



ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/AMVAP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017. Aos 20 dias do mês de abril de 2017, O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.881.362/0001-39, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por sua Presidente, Sra Dayse Maria Silva Galante, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 012/2017 - Pregão Presencial nº 06/2017, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Ato Administrativo nº 05/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **1. DO OBJETO:** 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de consultas e/ou exames médicos especializados, para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CIS/AMVAP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos. **Resultado: Item 01 – 1ª Classificada:** Instituto Crânio e da Coluna de Uberlândia – CNPJ: 02.094.362/0001-14 - **R\$ 78,00 (setenta e oito reais); 2ª Classificada:** Semo Serviços Médicos Hospitalares SS Ltda – CNPJ: 01.401.136/0001-76 - **R\$82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Item 02 – 1ª Classificada:** Neo Oftalmologia- Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia – CNPJ: 19.634.108/0001-64 - **R\$45,00 (quarenta e cinco reais) - R\$80,00 (oitenta reais). Item 04 – 1ª Classificada:** Suspense. **Item 05 – 1ª Classificada:** Clima Clínica de diagnóstico por imagem Ltda – CNPJ: 02.396.816/0001-01 - **R\$67,00 (sessenta e sete reais); 2ª Classificada:** Pró-Imagem Diagnóstico Por Imagem SS Ltda – CNPJ: 21.243.399/0001-01 - **R\$70,00 (setenta reais). Item 06 – 1ª Classificada:** Instituto Crânio e da Coluna de Uberlândia – CNPJ: 02.094.362/0001-14 - **R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); 2ª Classificada:** Clínica Médica João José Inácio Ltda ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R\$58,00 (cinquenta e oito reais); 3ª Classificada:** Semo Serviços Médicos Hospitalares SS Ltda – CNPJ: 01.401.136/0001-76 - **R\$79,00 (setenta e nove reais). Item 07 – Fracassado. Item 08 – Fracassado. Item 09 – Fracassado. Item 10**

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

– **1ª Classificada:** Pró-Imagem Diagnóstico Por Imagem SS Ltda – CNPJ: 21.243.399/0001-01 - **R\$66,00 (sessenta e seis reais). Lote Único 01 – 1ª Classificada:** IGEP- Instituto de Gastroenterologia Endoscopia e Proctologia Ltda – CNPJ: 03.941.068/0001-83 - **R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais). Lote Único 02 – 1ª Classificada:** Gastrocentro Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 07.997.068/0001-36 - **R\$272,00 (duzentos e setenta e dois reais). Vigência da ata:** 12 meses.

Uberlândia-MG, 20 de Abril de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EBCBC60A

SETOR DE LICITAÇÕES CIS/AMVAP- EXTRATO CONTRATO 33/2017

CIS/AMVAP – Extrato Contrato 33/2017. **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Instituto do Crânio e da Coluna de Uberlândia S/C Ltda, CNPJ nº 02.094.362/0001-14, situada na Av. Fernando Vilela 522, Bairro Martins, no município de Uberlândia-MG. Objeto: Realização de 200 (duzentos) Eletroencefalograma. Valor unitário: R\$57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Total do contrato: R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 012/2017 - Pregão Presencial nº 06/2017 - Registro de Preços, Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002. Vigência: 31 de julho de 2017.

Uberlândia, 25 de abril de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:08577467

SETOR DE LICITAÇÕES CIS/AMVAP- EXTRATO CONTRATO 30/2017

CIS/AMVAP – Extrato Contrato 030/2017. **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Instituto do Crânio e da Coluna de Uberlândia S/C Ltda, CNPJ nº 02.094.362/0001-14, situada na Av. Fernando Vilela 522, Bairro Martins, no município de Uberlândia-MG. Objeto: Realização de 50 (cinquenta) Consultas de Neurologia. Valor unitário: R\$78,00 (setenta e oito reais). Total do contrato: R\$3.900,00 (tres mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 012/2017 - Pregão Presencial nº 06/2017 - Registro de Preços, Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002. Vigência: 31 de julho de 2017.

Uberlândia, 25 de abril de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:A2DE6BD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº06/2017**

Processo Licitatório nº06/2017

Convite nº 02/2017

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG

Contratada: Brother Computadores - Azul distribuidora e Comércio de Informática.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de informática para a Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Prazo: 0 prazo de duração deste Contrato se inicia a partir da data de sua assinatura, tendo como término o dia 31 de dezembro de 2017.

VALOR: 0 valor proposto pela licitante vencedora - valor unitário: item 09: R\$ 18,00 (dezoito reais); item 17: R\$ 109,00 (cento e nove reais); item 18: R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos); item 24: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); item 25: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais); item 30: R\$ 2.559,00 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais); item 31: R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais); item 32: R\$ 26,00 (vinte e seis reais); item 33: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais); item 35: 55,90 (cinquenta e cinco reais e noventa centavos); totalizando um valor de R\$ 14.866,50 (catorze mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Pela Contratante:

GILSON BATISTA

Presidente da Câmara

Pela Contratada:

BROTHER COMPUTADORES

Azul distribuidora e Comércio de Informática.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Evandro Luiz da Cruz

Código Identificador:E1DD4788

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 34/2017**

A Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Wilse Marques Faria – Wilse Marques, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão Especial na 18ª Reunião Ordinária do dia 24 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o §2º, art. 115, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 027/2017, altera a Lei nº 5.082, de 11 de janeiro de 2016, que instituiu o Programa Vida Nova Rio Formiga, para vincular a execução do programa ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Formiga.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Joice Alvarenga Borges de Carvalho – Joice Alvarenga – Presidente
José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha – Relator
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 25 de abril de 2017.

WILSE MARQUES FARIA - WILSE MARQUES

Presidente

Publicado por:

Erica Fatima de Oliveira

Código Identificador:7FEFAE14

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

MESA DIRETORA

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 003, DE 20 DE ABRIL
DE 2017**

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, CUJO BENEFÍCIO FOI INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 22, inciso IX c/c Art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 22, de 26 de junho de 2012,

RESOLVE

Art. 1º. O vale-alimentação instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 22, de 26 de junho de 2012 será concedido aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, nos termos dispostos nesta resolução regulamentadora.

Art. 2º. O benefício do vale-alimentação de que trata esta resolução terá natureza indenizatória e é destinado a subsidiar despesas com refeição dos servidores efetivos da Câmara.

Art. 3º. O vale-alimentação tratado neste regulamento será concedido em pecúnia, mediante consignação de crédito em folha de pagamento, ao servidor efetivo.

Art. 4º. O valor mensal do vale-alimentação fica estabelecido em R\$ 194,39 (cento e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).

§1º - O valor do benefício a que se refere o *caput* deste artigo será reajustado automaticamente, todo mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste, somado ao percentual equivalente à taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB), referente ao ano imediatamente anterior ao antecedente do reajuste, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou somado ao percentual de 5% (cinco) por cento, quando o crescimento do PIB for menor que este percentual.

§2º - Mediante portaria do Presidente da Câmara, o valor do benefício a que se refere o *caput* deste artigo poderá, ainda, ser revisto a qualquer tempo, consideradas as necessidades básicas de alimentação e a defasagem de valor, mesmo diante do reajuste aplicado pela fórmula do parágrafo anterior, bem como ter aumento real, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Itapeva - MG, vedada a redução do valor do benefício.

Art. 5º. O benefício do vale-alimentação:

I - não tem natureza salarial, nem se incorporará ao vencimento, à remuneração, aos proventos ou à pensão, para quaisquer efeitos;

II - não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

III - não é considerado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art. 6º. O vale-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhantes, originários de qualquer forma de auxílio ou benefício para alimentação do servidor.

Art. 7º. As despesas decorrentes do benefício tratado neste regulamento correrão à conta das dotações próprias da Lei Orçamentária em vigor e dos anos subsequentes, que poderão ser suplementadas.

Art. 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Itapeva - MG, 20 de abril de 2017.

TONI TOSHIO YAMAHITA
Presidente da Câmara

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Vice-Presidente

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:4A1ADCB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017. A Câmara Municipal de Santa Bárbara torna público que fará realizar processo licitatório para a aquisição de combustível para atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Bárbara. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. Abertura dia 10 de maio de 2017 às 14:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.santabarbara.cam.mg.gov.br - Tel: 3832-1631.

Câmara Municipal de Santa Bárbara, 25 de abril de 2017.

JUAREZ CAMILO CARLOS
Presidente da Câmara Municipal.

ÂNGELA MARIA PEREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Ângela Maria Pereira
Código Identificador:8D5411A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento 01/2017
Nº: 50/2017

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE

Credenciada: CLÍNICA MÉDICA CABRAL LTDA.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos Em Regime De PLANTÃO de 12 horas – Médico Plantonista para atendimento nos Municípios consorciados ao Cisleste.

Assinatura: 19/04/17

Vigência: 19/04/17 a 31/12/17

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 01/2017

Credenciamento: nº 01/2017

Signatários: CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA – Presidente do CISLESTE.

Luiz Augusto Pereira Cabral – CLÍNICA MÉDICA CABRAL LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9FF45978

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
CANCELAMENTO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Cancelamento de edital Pregão presencial 01/2017, que realizaria dia 05/05/2017 as 09h00min – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA PREVIDENCIÁRIA**. Motivo do cancelamento: o pregoeiro não possui qualificação técnica, conforme determina a legislação do município de Buritis.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Presidente da comissão de licitação

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:0F2B4176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 015/2017

ATA SRP Nº 004A/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 007/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e FARO COMERCIAL LTDA – ME CNPJ 17.069.079/0001-00.

OBJETO: Compra GENEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04(quatro) meses.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada pela entrega total dos itens constantes do objeto deste contrato o valor total de R\$ 40.756,98(Quarenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Prazo: O presente instrumento terá o prazo de 04(quatro) meses. Sua vigência entrará em vigor a contar da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

02.04.01.12.306.000.2.0250-3.3.90.30.007-Gêneros Alimentícios

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E8A979BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2017– DISPENSA: 015/2017

CHAMADA PUBLICA 001/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de

acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 e RESOLUÇÃO Nº 4, de 2 de Abril de 2015, Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), **em conformidade com este Edital e seus Anexos, para um período de 04(quatro) meses.**

À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **RATIFICO** o presente procedimento licitatório e declaro desertos os **itens 01(abacaxi pérola), 16(laranja), 08(batata inglesa), 09(biscoito polvilho), 17(mamão), (18) melancia e (21) quiabo**, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos: 1. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO CNPJ: 15.572.085/0001-50, valor total R\$ 9.290,40 (nove mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos), 2. MARIA LÚCIA PEREIRA MIRANDA CPF: 041.784.847-10 o valor total R\$ 14.741,79 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), 3. GELSON PIRES SAMPAIO CPF: 488.536.156-72, valor total R\$ 11.654,50 (Onze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), 4. OTAVIO EVANGELISTA RIBEIRO FILHO CPF: 814.433.906-15, valor total R\$ 19.177,80 (Dezenove mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos), 5. VANIR FERREIRA LAMIM, CPF: 026.339.267-89, valor total R\$ 14.181,82 (quatorze mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), 6. JOSÉ FERREIRA LAMIM, CPF: 587.601.486, valor total R\$ 6.673,68 (Seis mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). O total do certame foi de R\$ 75.719,99 (Setenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Além Paraíba, 24 de Abril de 2017,

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador: 9A164024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 051/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 11/05/2017 em sua sede. Objeto: **compra de servidor de rede, com características técnicas constantes no Termo de Referência, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Administração.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 26/04/2017, para retirada à Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, 40/2º andar – São José, Além Paraíba - MG, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal e deverá ser obtido no Departamento de Licitações, no horário de 12 às 16 horas ao custo de R\$ 1,00 (um real) por folha, referente às cópias reprográficas, conforme determina Decreto Municipal nº 4.633 de 18 de julho de 2013. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212, e-mail: leo.licitacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 25/04/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Filgueiras Barroca Faria

Código Identificador: 7C41FBD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017-RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 12/05/2017 em sua sede. Objeto: **Contratação de empresa especializada em análise de PPP e LTCAT com emissão de parecer a respeito da aposentadoria especial, atendendo pedido do Fundo de**

Previdência Social do Município de Além Paraíba – RPPS, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 26/04/2017, para retirada à Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, 40/2º andar – São José, Além Paraíba - MG, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal e deverá ser obtido no Departamento de Licitações, no horário de 12 às 16 horas ao custo de R\$ 1,00 (um real) por folha, referente às cópias reprográficas, conforme determina Decreto Municipal nº 4.633 de 18 de julho de 2013. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212, e-mail: leo.licitacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 25/04/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Filgueiras Barroca Faria

Código Identificador: 69048B45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

AVISO DE RESULTADO - LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de HERBICIDA NÃO AGRÍCOLA COM REGISTRO no IBAMA concentrado 480 g/l de sal de glicina equivalente em ácido (glifosato) 360 g/l de ingrediente ativo, embalagem 5 litros, necessários para atender as demandas de diversas Secretarias, pelo período de 12 (meses). Resultado: LICITAÇÃO DESERTA. Maiores informações pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br e através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 25/04/2017.

LEONARDO LOPES CENDON

Pregoeiro.

Publicado por:

Roberta Filgueiras Barroca Faria

Código Identificador: 9A7E3891

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 018/2017 PP 015/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 31/03/2017 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 018/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, ESTRUTURA PARA TELÃO E TENDA DE LONA PIRAMIDAL PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS QUE SERÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017-IMPACTO PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELLI - ME, VALOR ESTIMADO R\$62.000,00(SESSENTA E DOIS MIL REAIS); 050/2017- E & E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, VALOR ESTIMANDO R\$ 187.500,00(CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).** ASSINATURA 31/03/2017, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador: 6434A106

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
205/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE RESCINDIU AMIGAVELMENTE NA DATA DE 02/02/2017, O CONTRATO Nº 205/2015 REF. PAL 0067-2015 INEXIGIBILIDADE 002-2015 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E A EMPRESA INSTITUTO HERMES PARDINI S/A.

Publicado por:
 Marizete Soares Souza
Código Identificador:D507DC97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos 12º (décimo segundo) dia do mês de Abril de 2017, perante o Sr. Francisco Cleber Vieira de Aquino, Prefeito em exercício do Município de Araújos/MG, compareceu o Sr JUNIO GERALDO DA SILVA, nomeada pela portaria nº 207, de 12 de Abril de 2017, em virtude da aprovação em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araújos, para ser empossada no cargo de MOTORISTA GERAL, devendo assumir suas atividades no dia 12/04/2017.

Do referido cargo tomou posse, ficando ciente dos direitos e responsabilidades inerentes ao cargo, assumindo de bem cumprir seus deveres legais, entre eles de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, ser leal à Instituição que serve observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais, atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas, levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo, zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público, guardar sigilo sobre assuntos do trabalho, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assíduo e pontual ao serviço, tratar com urbanidade as pessoas, representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, bem como, apresentar declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro, emprego ou função pública.

Para constar, após exame da documentação necessária, foi lavrado o presente termo, por ambos assinados.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
 Prefeito Municipal

JUNIO GERALDO DA SILVA
 Servidor Empossado

Publicado por:
 Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:6DEACC3D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos 12º (décimo segundo) dia do mês de Abril de 2017, perante o Sr. Francisco Cleber Vieira de Aquino, Prefeito em exercício do Município de Araújos/MG, compareceu o Sr EDSON VINICIO FERREIRA DO AMARAL, nomeada pela portaria nº 208, de 12 de Abril de 2017, em virtude da aprovação em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araújos, para ser empossada no cargo de MOTORISTA GERAL, devendo assumir suas atividades no dia 12/04/2017.

Do referido cargo tomou posse, ficando ciente dos direitos e responsabilidades inerentes ao cargo, assumindo de bem cumprir seus deveres legais, entre eles de exercer com zelo e dedicação as

atribuições do cargo, ser leal à Instituição que serve observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais, atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas, levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo, zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público, guardar sigilo sobre assuntos do trabalho, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assíduo e pontual ao serviço, tratar com urbanidade as pessoas, representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, bem como, apresentar declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro, emprego ou função pública.

Para constar, após exame da documentação necessária, foi lavrado o presente termo, por ambos assinados.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
 Prefeito Municipal

EDSON VINICIO FERREIRA DO AMARAL
 Servidor Empossado

Publicado por:
 Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:9808D71B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos 20º (Vigésimo) dia do mês de Abril de 2017, perante o Sr. Francisco Cleber Vieira de Aquino, Prefeito em exercício do Município de Araújos/MG, compareceu a Sra. KARLA APARECIDA PINTO MARTINS, nomeada pela portaria nº 209, de 20 de Abril de 2017, em virtude da aprovação em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araújos, para ser empossada no cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, devendo assumir suas atividades no dia 20/04/2017.

Do referido cargo tomou posse, ficando ciente dos direitos e responsabilidades inerentes ao cargo, assumindo de bem cumprir seus deveres legais, entre eles de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, ser leal à Instituição que serve observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais, atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas, levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo, zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público, guardar sigilo sobre assuntos do trabalho, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assíduo e pontual ao serviço, tratar com urbanidade as pessoas, representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, bem como, apresentar declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro, emprego ou função pública.

Para constar, após exame da documentação necessária, foi lavrado o presente termo, por ambos assinados.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
 Prefeito Municipal

KARLA APARECIDA PINTO MARTINS
 Servidor Empossado

Publicado por:
 Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:53BB182C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
CONTRATO Nº. 06/2017.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI (MG)**;
Contratado: **MARIA HELENA MEIRELLES MASCARO – ME**, inscrita no CNPJ: **00.551.904/0001-05**, situada à Rua Capitão João Rocha, nº. 186 – Bairro: Centro – Baependi – MG. Objeto: Serviço de Bife para 100 pessoas, Sendo: 800 salgados, 200 pães de queijo, 30 refrigerantes, 02 garçons e 01 mestre de cerimônia para solenidade do dia 2º. de Maio de 2017, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais). Processo Licitatório nº. 013/2017. Dispensa de Licitação nº. 09/2017, Contrato nº. 06/2017. Dotação orçamentária: 01.031.0001.2.003 – 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
César Augusto Lemos
Código Identificador:EBEA343C

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017
CONTRATO Nº. 07/2017.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI (MG)**;
Contratado: **BR AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.594.763/0001-70, situada à Rua Getúlio Vargas – nº. 44, 2º. Andar – Bairro: Centro – Baependi – MG. Objeto: Serviço de Voz Sobre IP Ilimitado, período de abril a dezembro de 2017, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Processo Licitatório nº. 014/2017. Dispensa de Licitação nº. 10/2017, Contrato nº. 07/2017. Dotação orçamentária: 01.031.0001.2.009 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
César Augusto Lemos
Código Identificador:03A6C6A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 0112/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0112/2017, Dispensa 0067/2017 – Empresas contratadas: **JAIME TEIXEIRA DE ANDRADE FILHO** Valor: R\$ 8.836,74 Ratificado em: 07/04/2017.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:10CF7F07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 0113/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0113/2017, Dispensa 0068/2017 – Empresas contratadas: **IRACEMA LUIZA DA SILVA SEIXAS** Valor: R\$ 12.600,00 Ratificado em: 07/04/2017.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:C5D9031B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 0114/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0114/2017, Dispensa 0069/2017 – Empresas contratadas: **MIGUEL ESAU MACIEL** Valor: R\$ 8.336,61 Ratificado em: 07/04/2017.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:0FCF8DC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 0115/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0115/2017, Dispensa 0070/2017 – Empresas contratadas: **PEDRO FRANCISCO FERNANDES** Valor: R\$ 1.178,22 Ratificado em: 07/04/2017.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:72C84975

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0061/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Contrato nº 0061/2017 Empresa: **JAIME TEIXEIRA DE ANDRADE FILHO** Valor: R\$ 8.836,74 Vigência: 07/04/2017 a 31/12/2017 Processo: 0112/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:1461F229

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0062/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Contrato nº 0062/2017 Empresa: **IRACEMA LUIZA DA SILVA SEIXAS** Valor: R\$ 12.600,00 Vigência: 07/04/2017 a 31/12/2017 Processo: 0113/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:6BC5626B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0063/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Contrato nº 0063/2017 Empresa: **MIGUEL ESAU MACIEL** Valor: R\$ 8.336,61 Vigência: 07/04/2017 a 31/12/2017 Processo: 0114/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:2AAAF1F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0064/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Contrato nº 0064/2017 Empresa: **PEDRO FRANCISCO FERNANDES** Valor: R\$ 1.178,22 Vigência: 07/04/2017 a 07/07/2017 Processo: 0115/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:5A10F865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ERRATA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 26-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES- MG, o Pregão Presencial nº 26/2017, Tipo menor preço, no dia 02/05/2017 às 13:30 hs (treze horas e trinta minutos), torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO para retificação na redação do objeto do certame, para consignar que ocorreu um pequeno erro material de digitação onde se lê “...o fornecimento de manilhas a serem utilizadas pela Secretaria de Obras...” **passa a se ler** “...o fornecimento de manilhas e postes de concreto a serem utilizados pela Secretaria de Obras...”. As demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações, na sala de licitações desta prefeitura, na Praça Capitão Villela, nº 10, Centro,

Brás Pires- MG, 22 de abril de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:46A7A9C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 022/2017, Processo nº 090/2017, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de serviços especializados para implantação, treinamento, locação dos sistemas, customização de software com treinamento, assessoria técnica especializada e assessoria técnica para implantação, nas áreas de contabilidade Pública e Tesouraria, Planejamento de Governo, Controle Interno, Cotação na Web, Compras Licitações e Registro de Preços, Almoxarifado, Patrimônio Público, Agenda da Frota Pública e Controle de Gastos, Folha de Pagamento e Pessoal, Gestão Tributária, Protocolo e Secretaria. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10-05-2017, às 9h30min O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão, CEP 37.578-000 ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35)3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:D9F492AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 032/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2017 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **12 de Maio de 2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO** destinados ao atendimento do **Fundo Municipal de Saúde** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/nº, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/8093 -

Cabeceira Grande (MG), 25 de Abril de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:928B9590

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2017 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **11 de Maio de 2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS** destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo**

Municipal de Saúde e Caixas Escolares. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/nº, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/8093 -

Cabeceira Grande (MG), 25 de Abril de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:631D2DBC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 001/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 001/2017**

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME CNPJ:14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R\$ 210.268,50 (duzentos e dez mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material hidráulico.
Vigência: 10 (dez) meses – 04/04/2017 a 04/04/2018

Data da Assinatura do Contrato: 04/04/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:497BFE35

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 001/2017**

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor da Ata SRP: R\$ 210.268,50 (duzentos e dez mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material hidráulico.
Vigência: 10 (dez) meses – 04/04/2017 a 04/04/2018
Data da Assinatura da Ata SRP: 04/04/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6114068A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 002/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 001/2017**
CONTRATADA: REI DO FERRO FERRAGENS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 02.255.477/0001-43.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17

Valor do Contrato: R\$ 12.955,35 (doze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material hidráulico.
Vigência: 10 (dez) meses – 04/04/2017 a 04/04/2018
Data da Assinatura do Contrato: 04/04/2017

Publicado por:
 Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:FC0C5567

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 001/2017

CONTRATADA:REI DO FERRO FERRAGENS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 02.255.477/0001-43.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor da Ata SRP: R\$ 12.955,35 (doze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material hidráulico.
Vigência: 10 (dez) meses – 04/04/2017 a 04/04/2018
Data da Assinatura da Ata SRP: 04/04/2017

Publicado por:
 Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6252148E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 001/2017
CONTRATADA: MULTILACRES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INTALACOES PREDIAIS EIRELI- ME – CNPJ: 11.818.493/0001-98
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R\$ 38,00 (trinta e oito reais).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material hidráulico.
Vigência: 10 (dez) meses – 04/04/2017 a 04/04/2018
Data da Assinatura do Contrato: 04/04/2017

Publicado por:
 Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:14921E1E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 001/2017

CONTRATADA:MULTILACRES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INTALACOES PREDIAIS EIRELI- ME – CNPJ: 11.818.493/0001-98
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor da Ata SRP: R\$ 38,00 (trinta e oito reais).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material hidráulico.
Vigência: 10 (dez) meses – 04/04/2017 a 04/04/2018
Data da Assinatura da Ata SRP: 04/04/2017

Publicado por:
 Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:BE82DEA3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 001/2017
CONTRATADA: JOAO VICTOR SILVA PAULA-ME – CNPJ: 26.443.506/0001-69
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R\$ 1.457,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material hidráulico.
Vigência: 10 (dez) meses – 04/04/2017 a 04/04/2018
Data da Assinatura do Contrato: 04/04/2017

Publicado por:
 Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:EC75D8D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 001/2017

CONTRATADA:JOAO VICTOR SILVA PAULA-ME – CNPJ: 26.443.506/0001-69
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor da Ata SRP: R\$ 1.457,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material hidráulico.
Vigência: 10 (dez) meses – 04/04/2017 a 04/04/2018
Data da Assinatura da Ata SRP: 04/04/2017

Publicado por:
 Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:31CE62DA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 001/2017

CONTRATADA: CONSTRUBRAULIO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA– CNPJ: 22.684.073/0001-82
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R\$ 89.984,50 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material hidráulico.
Vigência: 10 (dez) meses – 04/04/2017 a 04/04/2018

Data da Assinatura do Contrato: 04/04/2017

Publicado por:
 Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:CBDC8308

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 001/2017****CONTRATADA: CONSTRUBRAULIO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 22.684.073/0001-82****CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17**Valor da Ata SRP: R\$ 89.984,50 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).****Objeto:** Formação de registro de preço para aquisição de material hidráulico.**Vigência:** 10 (dez) meses – 04/04/2017 a 04/04/2018**Data da Assinatura da Ata SRP:** 04/04/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador: DCF1A477

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 087/17**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 087/17 – Pregão Presencial n.º 028/17**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das Escolas e Creche Municipais. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogitam as empresas: **LANCHONETE E PANIFICADORA BEIRA RIO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ n.º 09.257.881/0001-03, no valor total de R\$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais); e **PADARIA ARMAZEM DO TRIGO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.190.965/0001-40, no valor total de R\$ 12.152,00 (Doze Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais); perfazendo o valor total em processo de R\$ 18.102,00 (Dezoito Mil, Cento e Dois Reais).

Cachoeira de Minas, 25 de Abril de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador: 02675E28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 010/17**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 010/17 – Pregão Presencial n.º 030/17**, para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas, objetivando a prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal para manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer. Ficando, portanto **ADJUDICADO** o **ITEM 002** para a empresa **JL TRANSPORTE E TURISMO LTDA**; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 25 de Abril de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador: 206398F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 024/17**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 024/17 – Pregão Presencial n.º 025/17**, para a aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades esportivas no município. Na oportunidade, fica convocada a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA** para apresentação de amostra do **ITEM 036** no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até às 16h (Dezesseis Horas) do dia 27 (Vinte e Sete) de Abril de 2017. A amostra deverá ser entregue no Paço Municipal, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe

Cachoeira de Minas, 25 de Abril de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador: A517A740

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 088/17**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 088/17 – Pregão Presencial n.º 029/17** através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a contratação de empresa para aquisição de cascalho para manutenção das estradas vicinais. Ficando, portanto **ADJUDICADO** o **ITEM 001** para a empresa **JOSE PEREIRA DE ANDRADE – CPF 543934506-04 -ME**. Quanto ao **ITEM 002**, o mesmo fica declarado **SEM VENCEDOR** tendo em vista que não houve empresa classificada e nem habilitada para este item; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 25 de Abril de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador: A0128B7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 083/17**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 083/17 – Pregão Presencial n.º 026/17**, para a aquisição de fraldas geriátricas para apoio as famílias carentes do Município. A comissão de análise de amostras reuniu-se para analisar as amostras apresentadas pela empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, ocasião em que os **ITENS 001 e 002** foram aprovados. Após transcorrido o prazo para interposição de recursos e não havendo interesse pela parte, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 26 (Vinte e Seis) de Abril de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 09h (Nove Horas) para adjudicação dos itens constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 25 de Abril de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador: 18E6268B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 089/17**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 089/17 – Pregão Presencial n.º 031/17**, para a aquisição de veículos para atender as atividades do setor de saúde e de obras deste município. Ficando, portanto **ADJUDICADOS** os **ITENS 001 e 003** para a empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**; e o **ITEM 002** para a empresa **PRESTARE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 25 de Abril de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

Código Identificador:D4E71F37

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

Torna público a quem interessar que o Processo Administrativo 054/2017 - Pregão Presencial 022/2017 cujo objeto é: “**Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG**”, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 09:00 horas do dia 11/05/2017, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 25 de Abril de 2017.

SUSY MARINS DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Pablo Rodrigues Menezes

Código Identificador:78597BEA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 06/2017**

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Valéria Cristina Borges, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 143/2017 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, §1º, alínea “b” da Constituição Federal e Art. 52, III, alínea “d” da Lei Municipal 1.463/90, **concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor José Firmino Balta**, RG n.º 297.1609 SSP/MG, matrícula 2321, ocupante do cargo de médico, lotado no setor de saúde da Prefeitura Municipal da Campanha, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, devendo os reajustes se darem na mesma data e índice que se derem os reajustes dos benefícios do regime geral de previdência social.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 24 de abril de 2017.

VALÉRIA CRISTINA BORGES

Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:9CAC187E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 07/2017**

A Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Lucas José Ferreira Maia, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 143/2017 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, §1º, inciso I c/c EC 70/2012 c/c e Art. 52, I da Lei Municipal 1.463/90 e Art. 18, I da Lei Complementar 2.181/2002, **concede aposentadoria por invalidez a servidora Léa dos Santos Machado**, RG n.º MG- 8049.395, matrícula 1701, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada no departamento de educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, devendo os reajustes se darem na mesma data e índice que a remuneração dos beneficiários do regime geral de previdência.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 05 de abril de 2017.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 24 de abril de 2017.

VALÉRIA CRISTINA BORGES

Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:98FF9824

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3.910/2017**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal n.º 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o servidor efetivo JOSÉ FIRMINO BALTA, do cargo de Médico 10 horas, por motivo de APOSENTADORIA, de conformidade com a Portaria 06/2017 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – CAMPANHA PREVI e Lei 1.463/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 24 de Abril de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Berto Borges

Código Identificador:A7E2FD0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3.911/2017**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal n.º 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos

Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a servidora efetiva LÉA DOS SANTOS MACHADO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de APOSENTADORIA, de conformidade com a Portaria 07/2017 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – CAMPANHA PREVI.

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2017.

Campanha, 24 de Abril de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges

Código Identificador:74423F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E PELA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS REPRESENTADA PELA SRA. STELA MARIA DE ARAÚJO FORESTI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo fica prorrogado até 30/06/2017.

Campanha, 03 de Abril de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

STELA MARIA DE ARAÚJO FORESTI

Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE

Publicado por:
Camila Berto Borges

Código Identificador:0A5EDD84

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3.907/2017

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº 1.463/1990 e Termo de Cessão e respectivo Termo Aditivo;

Resolve:

Art. 1º- Prorrogar a cessão da servidora efetiva MARINA DE VILHENA DIAS, fonoaudióloga, para prestar serviços na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, até o dia 30/06/2017.

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2017.

Campanha, 24 de Abril de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Berto Borges

Código Identificador:ED5F2F13

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6541 / 2017

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
MEDIANTE ANULAÇÃO EM DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.*

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abrir no Orçamento de 2016 do Município da Campanha – Lei nº 3167 / 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.614,22 (Oito mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.029 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) Valor: 857,22 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)

02.06.04 - FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE

10.304.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.030 - MANUTENCAO DO SETOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE E SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde Valor: 3.757,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais)

02.07.06 - TRÂNSITO E TRANSPORTE

26.782.1302 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

4.078 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

100 - Recursos Ordinários

Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Adiciona: 8.614,22

diciona: 18.900,

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica anulada a importância de R\$ 8.614,22 (Oito mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10.305.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.031 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde

Valor: 3.757,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE

18.541.1331 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.117 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA

117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) Valor: 857,22 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)

02.07.06 - TRÂNSITO E TRANSPORTE

26.782.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.078 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

100 - Recursos Ordinários

Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Art. 3º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 6 de abril de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva

Código Identificador:B657192F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6542 / 2017**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
MEDIANTE ANULAÇÃO EM DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.*

*O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:*

Art. 1º - Fica autorizado a abrir no Orçamento de 2016 do Município da Campanha – Lei nº 3167 / 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.351,13 (Seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e treze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.113 - MANUTENÇÃO PASEP
116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)
Valor: 98,59 (Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO
12.122.1319 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 120,00 (Cento e Vinte Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 132,54 (Cento e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
02.06.04 - FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.031 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Adiciona: 6.351,13
diciona: 18.900,

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica anulada a importância de R\$ 6.351,13 (Seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e treze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.076 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 98,59 (Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO
12.122.1319 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 120,00 (Cento e Vinte Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.1316 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 132,54 (Cento e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
02.06.04 - FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3390.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.031 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Reduz: 6.351,13

Art. 3º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 11 de abril de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva

Código Identificador:0E9BAE2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 45/2017 - Dispensa Art. 24 Nº 07/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BRINQUEDOS, APARELHAGEM DE SOM E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO "FESTA DO TRABALHADOR DE CAMPOS ALTOS 2017". Contratada: Fabiana Alessandra dos Santos Paula Lemos 02973094631, pelo Valor Total de R\$ 6.550,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 25/04/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Pref. Mun.

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:41F589E2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 46/2017 - Dispensa Art. 24 Nº 08/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE MOTOR DO ROLINHO COMPRESSOR, AGRAL 1 CILINDRO, COM POSSÍVEL TROCA DE PEÇAS, PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratada: Bombas Diesel Bom Despacho Ltda - ME, pelo Valor Total de R\$ 3.352,86. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 25/04/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D66DC51E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de CAPITÃO ANDRADE/MG. Torna publico que fará realizar licitação as 09h00min do dia 16/05/2017; Pregão Presencial n.º 022/2017, Processo Licitatório 095/2017; Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos médico-hospitalar diversos para manutenção das atividades das secretarias municipais, conforme Termo de Referência do Município de Capitão Andrade/MG em anexo ao edital. Maiores informações na Rua Messias Nogueira da Silva, n.º 500 – Centro (33) 3231-9124.

Capitão Andrade/MG, 25 de Abril de 2017.

MARCOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique Fernandes
Código Identificador:DA105A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 007-17 - PRC 014-2017 - DISP. 006-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato de prestação de serviços n.º.007/2017 – **Partes:** Município de Carlos Chagas e a SESO- SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL- EIRELLI-EPP; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para assessoria, elaboração dos programas relacionados à saúde e Segurança do Trabalho e elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para fins de concessão de adicional por atividade especial aos servidores públicos municipais em atendimento à legislação vigente”. **Data do Contrato:** 16 de Março de 2017. **Vigência:** 16/03/2017 a 15/07/2017. **Referência:** Processo Licitatório n.º.014/2017; Dispensa n.º.006/2017- **Valor:** R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

ACÁSSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6076E3D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO PRC 006.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Dispensa n.º. 003/2017 – Processo n.º. 006/2017 – Retificação do Extrato da Ratificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/04/2017, pág. 31, Ano IX Nº. 1974 – **Onde se lia:** **Valor Total:**). Data da Ratificação: 06 de fevereiro de 2017; **Leia-se:**). Data da Ratificação: 03 de fevereiro de 2017.

ACÁSSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia G. Bitencourt Santos
Código Identificador:7BFA9DC3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO PRC 006.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Dispensa n.º. 003/2017 – Processo n.º. de Contrato, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/04/2017, pág. 22, Ano IX Nº. 1977 – **Onde se lia:** **Valor Total:**). Data do Contrato: 06 de fevereiro de 2017; **Leia-se:**).

Data do Contrato: 03 de fevereiro de 2017

ACÁSSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia G. Bitencourt Santos
Código Identificador:B5495808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 022/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA REIS E MELO LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA. TENDO COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A DATA DE 14/07/2017, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:628DBACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 021/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA JULIAM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME. TENDO COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A DATA DE 14/07/2017, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:B3B1E43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 020/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA JOANA DA GLORIA PORTE 04649326613. TENDO COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ORIGINAL PARA A DATA DE 14/07/2017, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:93A36B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 019/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA CRISTIANO DA SILVA 04021200606. TENDO COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A DATA DE 14/07/2017, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:77568FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Torna pública a RATIFICAÇÃO do Processo nº. 77/2017, Inexigibilidade nº 01/2017. Objeto: Contratação de uma banda para apresentação de show artístico e musical, a ser realizado no dia 30 de abril de 2017, para a comemoração do dia 1º de maio – festa do trabalhador, nos termos do Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93. Contratada: **BANDA LADY LUX LTDA ME**, valor de R\$ 8.000,00.

Carmo do Cajuru, 25/04/2017.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5D34C43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 79/17 PP Nº. 38/17. Objeto Contratação de empresa especializada para a realização do Tradicional Rodeio de Carmo do Cajuru. Entrega e abertura dos envelopes: dia 11/05/2017 às 09h00min. Info. tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br. Site: www.carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DADA0EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDORES JUNTO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG
Nº 002/2017

Considerando a suspensão efetuada pela atual administração pública do concurso público regido pelo edital nº 01/2016, através do Decreto nº 2.089/2017, em virtude de vícios de ordem legal, inclusive

apontados pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando que com a suspensão temporária do referido concurso, somada ao fato do início do mandato 2017/2020, surgiu para a mencionada Prefeitura a necessidade de contratações temporárias, especialmente em áreas consideradas mais urgentes, as quais são autorizadas pela CF/88 e regulamentadas pela legislação específica do município;

Considerando, o fato de que as contratações demandadas revelam-se de excepcional interesse público e de urgência imediata, inviabilizando a realização de um concurso público nessa oportunidade em decorrência principalmente dos prazos que devem ser observados nesta modalidade de procedimento de seleção de pessoal;

Considerando ainda, a instauração do procedimento de Notícia de Fato MPMG-0344.17.000010-5, a qual deu origem a Recomendação nº 001/2017 efetuada pelo Ministério Público dessa Comarca;

Considerando, que, poderá ser utilizado como critério impessoal e razoável para contratação temporária de servidores o resultado final dos aprovados e classificados no concurso público nº 01/2016; e

Considerando finalmente, que as vagas para contratação temporária não foram preenchidas pelo Edital de Chamamento para Contratação Temporária de Servidores junto à Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG nº 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, no uso de suas atribuições, e em observância ao previsto na Lei Orgânica do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, especialmente, aqueles constantes do anexo I deste edital, o **CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO**, sob o regime de Contrato Administrativo e estabelece normas relativas à sua realização, consoante o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil; Instruções Normativas nº 008/2009, 004/2008, 005/2007 e Súmula 116 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como nas Leis Municipais e Leis Municipais Complementares: 34/2006; 37/2006; 46/2007; 1.041/2009; 1.113/2011, 1.195/2013, 1.237/2014; 1.254/2014; 1.261/2014; 1.309/2015 e 1.339/2016, visando suprir os cargos e vagas, além de cadastro de reserva, evidenciados no Anexo I deste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente Edital de **CHAMAMENTO** contém normas e procedimentos para a contratação temporária de servidores junto a Prefeitura Municipal de Carneirinho, considerando os cargos e o número de vagas estabelecidos no Anexo I.

1.2 - A divulgação deste Edital estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico <http://www.carneirinho.mg.gov.br> e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Carneirinho, a partir do dia 26 de abril de 2017.

1.3 - O Chamamento será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, bem como pelas regras estabelecidas no edital do concurso público nº01/2016 e sua execução caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

1.4 - O Regime Jurídico para os cargos de que trata este Edital será de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5- Este **CHAMAMENTO** consistirá no aproveitamento do Resultado Final do Concurso Público realizado pelo Município de

Carneirinho, com base no Edital nº01/2016, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.6- Antes de protocolar requerimento manifestando interesse em participar desse processo de **CHAMAMENTO** e/ou entrega de documentos para efetivação do contrato, o candidato deve observar as prescrições deste Edital, bem como do Edital do citado Concurso Público e certificar-se de que está ciente dos requisitos exigidos para a contratação.

1.6.1 Junto do requerimento de manifestação de interesse e/ou entrega de documentos para contratação, o interessado manifestará por escrito, sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento, no prazo de 3 dias úteis contados da publicação deste Edital na forma fixada no item 1.2.

1.7 Fica reservado a Prefeitura de Carneirinho, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público municipal, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final do concurso público suspenso pelo Decreto Municipal nº 2.089/2017.

1.8 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este **CHAMAMENTO**.

1.9- Cabe a cada Unidade Pública Municipal enviar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, quadro de suas necessidades para contratação.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a partir de sua publicação. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na sede administrativa do Município de Carneirinho até as 17h do último dia do prazo.

2 - DOS CARGOS E VAGAS:

2.1 - O CHAMAMENTO para a contratação temporária será realizado para atender, excepcionalmente, os cargos e vagas que não foram preenchidos pelo Edital de Chamamento nº 001/2017, conforme descrito no Anexo I desse Edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO:

3.1 - A jornada de trabalho dos servidores contratados em decorrência do presente Edital de CHAMAMENTO obedecerá a legislação municipal pertinente e o Edital do concurso público nº01/2016.

4 - DA REMUNERAÇÃO:

4.1 - A remuneração dos servidores contratados em decorrência do presente Edital de CHAMAMENTO obedecerá a legislação municipal pertinente e o Edital do concurso público nº01/2016.

5 - DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

5.1 - As manifestações de interesse, juntamente com a documentação exigida para a respectiva contratação deverá ser apresentada por escrito, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Carneirinho, situada à Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, para os cargos e vagas estabelecidos neste Edital, e serão gratuitas, devendo ocorrer no período de 27/04/2017 à 03/05/2017, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

5.2 - O interessado somente poderá manifestar interesse de ser contratado temporariamente para o cargo e para a vaga no qual consta como aprovado e classificado no resultado final do concurso público nº01/2016.

5.3- A manifestação de interesse poderá ser efetuada mediante a apresentação de procuração pública ou particular.

5.4 - Ao interessado com deficiência são assegurados os direitos fixados pelo Edital nº 01/2016, observando a compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido, e o grau ou nível da deficiência,

5.5 - O interessado com deficiência deverá, no ato da manifestação de interesse, apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência,

5.6 - O protocolo da manifestação de interesse implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5.7 - O interessado deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, e no Edital do Concurso Público nº 01/2016 no ato da manifestação de interesse, sob pena de decadência de seu direito à contratação de que trata esse Edital.

6 - DA ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

6.1 - Para a análise das manifestações de interesse e documentos exigidos para contratação temporária de que trata esse Edital, fica responsável o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

6.2 - Os servidores do Departamento responsável pelo recebimento das manifestações de interesse e pela análise de documentos deverão assinar o formulário juntamente com o interessado, cabendo à responsabilização de todos no registro dos dados, e nas irregularidades, caso houver.

6.3 - Os servidores do mencionado Departamento deverão conferir os documentos na presença do interessado.

7. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1. São requisitos para a contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso público nº01/2016, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Obrigações Cíveis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal, e Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) apresentar a documentação legal comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para a contratação;
- f) possuir Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com os casos exigidos;
- g) gozar de boa saúde física e mental, atestada por laudo médico emitido por Médico do Trabalho, com os exames necessários às expensas do interessado;
- h) não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- i) ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- j) ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;
- k) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos cíveis e políticos;
- l) não haver sofrido pena de demissão, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores nos últimos 5 (cinco) anos, apurados por meio de processo administrativo disciplinar;
- m) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, salvo exceções previstas na Constituição Federal;
- n) apresentar certidões negativas de registros criminais dos cartórios distribuidores da Justiça Federal e Estadual de primeira instância,
- o) apresentar declaração de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.249/92;
- p) apresentar os documentos pessoais exigidos para a contratação (RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP, Comprovante de residência);

8 - DA DIVULGAÇÃO DOS CONTRATADOS:

8.1 - A divulgação da relação contendo os nomes e cargos daqueles que serão contratados em virtude do presente CHAMAMENTO será efetuada no mural da Prefeitura Municipal de Carneirinho e nos sites da Prefeitura e da AMM (Associação Mineira de Municípios) no dia 5 de maio de 2017, podendo os interessados recorrer desta decisão no prazo de 3 dias úteis contados da publicação, após os quais o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura fará a devida convocação para a assinatura dos contratos entre os dias 15/05/2017 e 17/05/2017.

9 - DA CONVOCAÇÃO:

9.1 - A convocação dos interessados será feita mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Carneirinho e no site da AMM (Associação Mineira de Municípios), obedecendo à ordem de classificação para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

9.2 - Caso o interessado não seja localizado para o comparecimento na Prefeitura, caberá ao Departamento de Recursos Humanos emitir a respectiva Certidão em documento com assinatura de duas testemunhas comprovando a sua não localização.

9.3 - O interessado convocado deverá se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assumir o cargo, munido da documentação exigida neste Edital.

9.4 - O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste Edital implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Para a contratação dos interessados que manifestarem interesse na contratação de que trata esse Edital serão exigidos os documentos constantes do item 7.1.

10.2 - Os contratos de trabalho celebrados para atendimento desse Edital terão vigência a partir de sua assinatura até a data de 30 de junho de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a previsão expressa da Lei Municipal Complementar nº 34/2006.

11 - DA RESCISÃO:

11.1 - Os contratos temporários previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer de sua vigência, nas seguintes situações:

- posse de concursados;
- a pedido;
- retorno do titular da vaga;
- faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;
- atestado médico entregue após 72 horas;
- desempenho insatisfatório das atribuições;
- penalizado nos termos da legislação;
- subemprego;
- acúmulo ilegal de cargos públicos.

11.2 - Nas hipóteses previstas nos itens acima citados, a rescisão dos contratos será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- A condução, acompanhamento e conclusão das contratações decorrentes desse Edital são de inteira responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

12.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do manifestante, respondendo civil e criminalmente por quaisquer irregularidades que eventualmente forem constatadas.

12.3 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo de Sindicância junto à Comissão

Processante Permanente, para apuração dos fatos e, constatando as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

12.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município.

12.5 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até a efetiva contratação dos convocados.

Registrada,
Publicada
Cumpra-se.

Carneirinho-MG, 24 de abril de 2017.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CHAMAMENTO nº 02/2017

Funções da Secretaria Municipal de Saúde

Função Vagas ampla Vagas PcD C.H.S Vencimento R\$

1 Médico PSF – São Sebastião do Pontal 1 0 40h 17.746,51

0005730 PEDRO CUNHA DE MENDONÇA 23,00 2º Excedente

2 Médico PSF – Estrela da Barra 1 0 40h 17.746,51

0009170 NILVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA PERINI 22,00 2º Excedente

3 Técnico em Enfermagem - Carneirinho/Sede 1 1 40h 1.986,59

0000420 SILVA RODRIGUES DE SOUZA MENEZES 20,00 6º Excedente

0001770 SILMA REGINA DE SOUZA SENE 20,00 7º Excedente

0003880 FÁTIMA SEVERINO DE ALVARENGA ARRUDA 19,00 8º Excedente

0008650 ROBERTA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO 22,00 9º Excedente

4 Agente de Combate a Endemias - Carneirinho/Sede 4 1 40h 1.144,92

0011330 WILLIAN BATISTA LACERDA DE OLIVEIRA SILVERIO 19,00 9º Excedente

0000040 FÁBIO DE SOUZA RIBEIRO 19,00 10º Excedente

0009140 IESA PAULA FEIJÓ ROSA DA SILVA 19,00 11º Excedente

0010510 YGOR MATHEUS DOS SANTOS QUEIROZ 18,00 12º Excedente

0009440 LUZILENO IMAGUTI DE LIMA REIS 18,00 13º Excedente

5 Agente de Combate a Endemias São Sebastião do Pontal 1 0 40h 1.144,92

0008150 DANIEL LISBOA DOS SANTOS JUNIOR 22,00 2º Excedente

6 Agente Comunitário de Saúde - Carneirinho/Sede 10 1 40h 1.144,92

0004960 MÁRCIA CHRISTINA SOCORRO 24,00 12º Excedente

0002390 LARISSA VIEIRA MAIA 24,00 13º Excedente

0002550 JÉSSICA FERREIRA DE QUEIROZ 24,00 14º Excedente

0004930 RAQUEL PATRÍCIA SOUZA SOARES 24,00 15º Excedente

7 Auxiliar de Serviços Gerais – sede 6 1 40h 947,57

0007650 GRENISSA MAILA QUEIROZ DE BARROS 25,00 22º Excedente

0010550 CLÁUDIA SIMONE DA COSTA 25,00 23º Excedente

0010940 ADINEUSA NELI APARECIDA PEREIRA 24,00 24º Excedente

0011690 LUCIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA 24,00 25º Excedente

8 Auxiliar de Serviços Gerais – São Sebastião do Pontal 6 1 40h 947,57

0009290 VANDERLEI SABINO ALVES DE SOUZA 28,00 6º Excedente

Funções da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação

Função Vagas ampla Vagas PcD C.H.S Vencimento R\$

1 Assistente Social - Carneirinho/Sede 1 0 35h 2.815,26

0002600 BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA 19,00 5º Excedente

2 Psicólogo - Carneirinho/Sede 1 0 35h 2.815,26

0001470 ANNA LAURA QUEIROZ DE LIMA FERNANDES 20,00 5º Aprovado

0002940 MÁRCIA RESENDE DE LIMA 20,00 6º Excedente

Funções da Secretária Municipal de Finanças

Função Vagas ampla Vagas PcD C.H.S Vencimento R\$

1 Fiscal Tributário - Carneirinho/Sede 1 0 40h 1.349,74

0004570 RODRIGO DORADO ALEXANDRINO 21,00 2º Excedente

Funções da Secretaria Municipal de Educação

Função Vagas ampla Vagas PcD C.H.S Vencimento R\$

1 Orientador Escolar - Carneirinho/Sede 1 0 20h 2.815,27

0003720 GLENDA BARBOSA RIBEIRO VIREIRA 23,00 3º Excedente

0000530 LUCIMEIRE FREITAS URZEDO 22,00 4º Excedente

2 Professor I - Carneirinho/Sede 6 3 20h 1.450,37

0012040 ENILDA FRANCISCA DA SILVA 20,00 24º Excedente

0008760 MARIA APARECIDA DOS SANTOS 20,00 25º Excedente

0011000 LILIAN ANGELICA SILVA 19,00 26º Excedente

0008910 VANAIR DE FÁTIMA SILVA ALVES 19,00 27º Excedente

0003850 LUCIANA PEREIRA FERNANDES 19,00 28º Excedente

0011770 ELIZABETH MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA 19,00 29º Excedente

0011120 ADRIANA TESSARI DE QUEIROZ 19,00 30º Excedente

0010410 SANDRA APARECIDA DE JESUS FIGUEIREDO 19,00 31º Excedente

0008990 ADRIANA APARECIDA URZEDO DE QUEIROZ 19,00 32º Excedente

0003870 KEILA SEVERINO MARTINS 19,00 33º Excedente

0003050 JOSIANE CARLA DE ARRUDA 19,00 34º Excedente

0006910 FÁTIMA ELIZABETE GONÇALVES FERNEDA 19,00 35º Excedente

0009330 IRIS CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO FERREIRA 18,00 36º Excedente

3 Professor I - São Sebastião do Pontal 3 1 20h 1.450,37

0005440 LEANDRA CARLA OLIVEIRA PEREIRA 17,00 8º Excedente

0002930 VALQUIRIA REGINA DA SILVA 17,00 9º Excedente

0009960 ROSENEIDE DOS SANTOS CLAUDIO 17,00 10º Excedente

4 Prof. II - Inglês - Carneirinho/Sede 1 0 20h 1.986,59

0008500 ANA CRISTINA MORAIS SANTOS MOREIRA DE OLIVEIRA 19,00 3º Excedente

0000260 MÁRCIA APARECIDA LONGO SILVA SOUZA 19,00 4º Excedente

5 Prof. II - Educação Física - Carneirinho/Sede 1 0 20h 1.986,59

0011160 JOÃO DONIZETI DE QUEIROZ 21,00 3º Excedente

0006320 ADVAIR FERREIRA 20,00 4º Excedente

6 Psicólogo - Carneirinho/Sede 1 0 35h 2.815,27

0002400 FLÁVIA ROSA DE LIMA 20,00 4º Excedente

7 Assistente Pedagógico Infantil - Carneirinho/Sede 3 1 30h 1.106,16

0000120 DEISE GABRIELA DA SILVA RODRIGUES 18,00 7º Excedente

0008940 CAROLINE CONSTÂNCIA MORAES PEREIRA 18,00 8º Excedente 0007930 BEATRIZ CRISTINA PEREIRA DA SILVA 18,00 9º Excedente 0005210 VANESSA COSTA DE OLIVEIRA 18,00 10º Excedente

0002060 LUCAS DANILO DE SOUZA VIEIRA 18,00 11º Excedente

8 Assistente Pedagógico Infantil São Sebastião do Pontal 1 0 30h 1.106,16

0006980 NILTOMAR GALDINO PEREIRA 17,00 4º Excedente

9 Auxiliar de Creche - Carneirinho/Sede 4 1 40h 947,57

0011920 MARIA SILVANEIDE BESERRA FERNANDO 27,00 9º Excedente

10 Auxiliar de Serviços Gerais - Carneirinho/Sede 6 1 40h 947,57

0007780 NADIR ALVES DE FREITAS OLIVEIRA 25,00 20º Excedente

0010300 CLÁUDIA MARTINS BORGES 25,00 21º Excedente

ANEXO II

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

Exmo Senhor Prefeito Municipal,

Eu _____, (citar nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), aprovado (a) no concurso público nº 01/2016, para o cargo _____ de _____ hs, para a _____ (citar se para sede do município ou distritos), venho manifestar interesse em firmar com o município de Carneirinho, contrato temporário por prazo determinado, nos termos do Edital de CHAMAMENTO Nº 002/2017.

Estou ciente que devo obedecer as regras e apresentar a documentação exigida pelo mencionado Edital e no Edital do Concurso Público nº01/2016, junto ao Departamento do Recursos Humanos da Prefeitura de Carneirinho.

Estou ciente ainda, que o Edital de CHAMAMENTO Nº 002/2017, não gera direito adquirido em relação ao Concurso Público nº 01/2016 realizado pelo município de Carneirinho, tratando-se apenas de contrato temporário por prazo determinado, visando o atendimento das necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura de Carneirinho e da Recomendação nº 001/2017 do Ministério Público da Comarca de Iturama-MG.

Carneirinho, (dia e mês) de 2017.

Assinatura do Manifestante

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

XEROX DA IDENTIDADE

XEROX DO CPF

XEROX DO TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO

XEROX CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO

XEROX IDENTIDADE E CPF DO ESPOSO(A)

XEROX DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

XEROX CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE

COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS (MENORES DE 14 ANOS)

XEROX CARTEIRA DE REGULAMENTAÇÃO PROFISSIONAL (CONSELHO)

XEROX DO HISTÓRICO ESCOLAR OU DIPLOMA TÉCN. E/OU SUPERIOR

XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO

02 FOTOS 3x4 (RECENTE E COLORIDA)

CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA (FÓRUM ITURAMA – MG)

EXAME DE SANGUE COMPLETO + GLICEMIA + CREATININA

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
XEROX DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES
XEROX DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO
Nº TELEFONE P/ CONTATO (FIXO E CELULAR): _____
XEROX DO Nº DO PIS/PASEP (CAIXA ECONOMICA FEDERAL – ITURAMA – MG)
DECLARAÇÃO DE ACUMULO OU NÃO DE EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA(DEPTO RH)
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE APOSENTADORIA PÚBLICA (DEPTO DE RH)
DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRRF.
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CPF – www.receita.fazenda.gov.br)

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C7438A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **18/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços gráficos para manutenção das secretarias diversas e setores do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo I, à empresa GRÁFICA ARAÚJO LTDA. – ME-CNPJ/MF nº 14.416.803/0001-36, no valor total de R\$ 461.769,25. Data Adjudicação: 05/04/2017.

Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9A4C3816

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

Processo 415/2014 - Dispensa nº 015/2014. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF. Objeto: renovação e prorrogação do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2015 que se justifica pela determinação de modernizar e agilizar os serviços educacionais do sistema municipal com a utilização de recursos para otimização e segurança na prestação de serviços em atendimento a comunidade escolar. Valor: R\$ 5.520,00. Prazo: prorrogação por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 14/04/2017 até 14/04/2018. Fund. Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 24 de abril de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:5B578C98

PROCURADORIA JURÍDICA LEI Nº 544/2017

Autoriza o Município de Catas Altas/MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 411.106,17 (Quatrocentos e onze mil, cento e seis reais e dezessete centavos) destinadas ao financiamento de construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- Abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- Aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 24 de abril de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:070B9297

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 105/2017**

Dispõe sobre a nomeação da Chefe de Departamento II

O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LUDIMILI APARECIDA GUERRA**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO II** do município de Catas Altas, cargo demissível Ad Nutum, grupo de chefia- CH, Código de cargo CH - 02, símbolo de vencimento CPC – 04, subordinada a Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 20 de abril de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:BB39A3A9

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 104/2017**

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho de Alimentação Escolar

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/2010 e decreto nº 2601/2015 que nomeou o Conselho de Alimentação Escolar, **DECRETA:**

Art. 1º- Ficam substituídos os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

(...)

I V - Representantes das entidades civis organizadas:

a – Titular: Vanda Lúcia Gomes por **Efigênia Magalhães Lopes**

b – Suplente: Pâmela Cristina Santos Gomes por **Geissemara das Dolores de Souza Guzzo**

Art. 2º – O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, pois exercem função de relevante interesse público, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 20 de abril de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:D5E1DD87

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 99/2017**

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora de Meio Ambiente

O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **CARLA MARILIA DA SILVA**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE** do município de Catas Altas, cargo demissível Ad Nutum, Grupo de Execução - EX, código de cargo EX – 07, símbolo de vencimento CPC – 04, que ficará lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/04/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 20 de abril de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:7AD8F512

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 53/2017**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares a Loureth Teixeira Pontes Rosa

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público, **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica concedida licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a servidora pública, **LOURETH TEIXEIRA PONTES ROSA** ocupante do cargo de **MONITORA ESCOLAR**, com início em 02 de maio de 2017 e término no dia 02 de maio de 2019.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data 02/05/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 20 de abril de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:04B492D7

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 52/2017**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares a Vagna de Souza Rodrigues Vieira

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a servidora pública, **VAGNA DE SOUZA RODRIGUES VIEIRA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, com início em 02 de maio de 2017 e término no dia 02 de maio de 2019.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data 02/05/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 20 de abril de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:4D9DD08B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 51/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública Rosimeire Maria Ribeiro

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE:**

Art. 1º - A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública, **ROSIMEIRE MARIA RIBEIRO** ocupante do cargo de **COZINHEIRA**, por direito adquirido no período aquisitivo de 11/12/2006 à 10/12/2011, na qual irá usufruir de 25 (vinte e cinco) dias úteis com início em 17/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/04/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 20 de abril de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:7B7CB4FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/04/2017	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R\$ 75.447,64
	Compensação Financeira	04553	7906-5	
	Lei kandir	04553	283.141-4	
24/04/2017	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	R\$ 7.032,30
11/04/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 66.816,18
12/04/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 282,59
13/04/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 219,83
17/04/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 302,99
18/04/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 30.759,59
19/04/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 233,40
20/04/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 4.784,71
24/04/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 268,78
	Transferência CFH	04553	20.661-X	
	Transferência CFM	04553	37.143-2	
20/04/2017	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R\$ 380,38
	Apoio Financeiro ao Município	04533	17.689-3	
12/04/2017	Cota Parte CIDE	04533	8154-x	R\$ 5.139,65
	Transferência PDDE	04553	17.472-6	
11/04/2017	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R\$ 678.917,44
18/04/2017	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R\$ 311.748,23
20/04/2017	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R\$ 2.342,40
12/04/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R\$ 1.918,17
13/04/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R\$ 2.895,76

17/04/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R\$ 4.929,85
18/04/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R\$ 1.244,09
19/04/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R\$ 2.349,35
20/04/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R\$ 849,04
24/04/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R\$ 914,92
11/04/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 10,00
12/04/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 5,00
13/04/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 5,00
17/04/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 5,00
18/04/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 6,93
19/04/2017	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R\$ 5,00
24/04/2017	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R\$ 321,56
	PNATE	04553	18.282-6	
	PNAE ALIME	04553	19020-9	
17/04/2017	ROYALTES - ITAIPU	04553	20.643-1	R\$ 250,45
	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	
	SEGOV - ARQUIVO PÚBLICO	1686	22015-1	
	SEGOV - CRECHE JUBAI	1686	150-6	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1686	151-4	

Conquista, 25 de abril de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:56FDC12A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 21/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal. Data: 09/05/2017 às 08h00min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

LUCAS WESLEI
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:9987155D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 041/2017 INEXIGIBILIDADE
Nº 02/2017

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar a empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ 19.079.444/0001-92, pelo valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA MANO WALTER, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Valor total: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Data do Evento: 03 de Junho de 2017

Base Legal: Art. 25, III, Lei 8666/93

Justificativa: Pelo valor da contratação estar compatível com a realidade do mercado para o tipo de festa de gênero musical do cantor; a contratação é feita diretamente com a NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI; O representante legal encontra-se plenamente regular com sua situação jurídico fiscal; o artista que se pretende contratar tem vigência contínua e está vinculado a área musical, e é consagrado pela opinião pública.

Coração de Jesus/MG, 25 de Abril de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:86379CA3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 0069/2017

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E
ANÁLISE PARA LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para comporem a Comissão de Avaliação e Análise para licitação os seguintes membros:

Adilson Rogério Soares – Presidente
Alaís Cássia Saraiva Lima – Secretária
José Carlos Mota – Membro ativo
Delmon Nobre de Souza – Membro Ativo
Júlio Verne Diamantino Neto – Membro Ativo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Coração de Jesus – MG, 25 de abril de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:A266A62F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 016/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2017

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Às 09:00 (nove) horas, do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 486 de 30 de janeiro de 2017, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para o fornecimento de estrutura (palco, som, iluminação, banheiros e tendas) para a realização da festa do trabalhador no município de Córrego Danta no ano de 2017, conforme especificado e detalhado no Anexo, Modelo da Proposta, do referido edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: Olívio da Silva M.E.I, inscrito no CNPJ sob o nº 18.812.860/0001-95, representada pelo senhor Olívio da Silva, portador do CPF 593.453.736-91; José Carlos de Paiva – ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.010.526/0001-58, representada pelo senhor José Carlos de Paivasilva, portador do CPF portador do CPF 966.723.826-15 e JC Sonorização e Serviços Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.885.688/0001-10, representada pelo senhor Cristiano Silva portador do CPF 903.885.346-72. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital constatou que todas as empresas atenderam as exigências, estando credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. O pregoeiro juntamente com equipe de apoio conferiu a inviolabilidade dos envelopes e juntamente com os representantes das empresas rubricaram os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes propostas. Da análise das propostas, realizada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio constatou-se que as empresas

atenderam as exigências do edital, passando assim para a fase de lances verbais com os representantes das empresas. Após a fase de lance obteve –se a seguinte classificação:

Classificação	Empresa	Valor Total
1º	Olívio da Silva M.E.I	R\$ 14.050,00
2º	José Carlos de Paiva – ME	R\$ 24.000,00
3º	JC sonorização e Serviços Ltda. ME	R\$ 25.000,00

Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da empresa Olívio da Silva M.E.I que apresentou o menor preço neste certame, sendo que dá análise dos documentos constatou que a empresa atendeu as exigências do edital sendo habilitada, sendo o licitante Olívio da Silva M.E.I declarada vencedora e adjudicada dos itens do certame, no valor global de R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais). Os representantes das empresas não manifestaram interesse em entrar com recurso contra a decisão do Pregoeiro, devendo o processo seguir o tramite normal. Os envelopes documentação das empresas: José Carlos de Paiva – ME e JC Sonorização e Serviços Ltda. ME, foram devolvidos aos representantes das empresas, pois os mesmos não manifestaram interesse em interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro e equipe de apoio. O representante da empresa JC Sonorização e Serviços Ltda. ME, alegou que a especificação do item 1 – equipamento de som consta marca dos equipamentos, alegando estar incorreto e solicitando a correção do mesmo para as próximas licitações. O representante da empresa José Carlos de Paiva – ME, alegou que não foi solicitado neste edital a exigência de regularidade da empresa perante ao CREA, solicitando que esta inclusão seja feita nas próximas licitações, conforme exigido nas licitações anteriores. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresa presente ao final relacionados.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SILVÉRIO OLAIK DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ CARLOS DE PAIVA
José Carlos de Paiva – ME

OLÍVIO DA SILVA
Olívio da Silva M.E.I

CRISTIANO SILVA
JC Sonorização e Serviços LTDA ME

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:053812A3

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2017

HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: 08 às 12hs, do dia 28/04/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autoritários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG com sede na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, por intermédio da Secretaria de Cultura, autoriza a título precário, o Senhor Alexandro de Carvalho, brasileiro, comerciante, CPF nº 060.398.076-79, documento de identidade MG – 8.559.479 SSP - MG, doravante denominado AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui objeto deste Edital o credenciamento para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (barraca para venda de alimentação e bebida - comércio em geral, artesanato e lazer) na **FESTA DO TRABALHADOR** do Município de Córrego Danta/MG - ano 2017, aos interessados do ramo pertinente, durante todo o período do evento, ou seja, de 28/04/2017 a 01/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O presente Termo de autorização terá validade apenas a partir das 18h00m do dia 28/04/2017 até as 24h00m do dia 01/05/2017.

CLÁUSULA QUARTA – Da Cobrança do Preço Público

O Preço Público será cobrado pelo Município de Córrego Danta - MG.

A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM devidamente quitado.

CLÁUSULA QUINTA – Disposições Gerais

É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

O prazo limite para desocupação do local será até 02h00m do dia 02/05/2017.

A energia para o fornecimento dos equipamentos será fornecida pelo Município.

É expressamente proibida a venda em recipientes de vidro, de qualquer natureza.

Após o término da validade da autorização, deverá a Autorizada deixar o local que se encontrava limpo.

O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da autorização ou apreensão do material proibido.

Córrego Danta, 24 de abril de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

ALEXANDRO DE CARVALHO

CPF nº 060.398.076-79

Credenciado

TESTEMUNHAS:

2) _____

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:02856633

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO REQUERIMENTO PARA TRABALHAR EM EVENTOS Nº 001/2017

TERMO DE COMPROMISSO

REQUERIMENTO PARA TRABALHAR EM EVENTOS Nº 001/2017

DADOS PESSOAIS

NOME: Alexandro de Carvalho

CPF: CPF nº 060.398.076-79

RG: MG – 8.559.479 ENDEREÇO: Rua Pedro Gontijo, nº 51, Centro

CIDADE: Córrego Danta

UF: Minas Gerais CEP: 38.990-000

TELEFONE: (37) 9 99612942

EMAIL: sandrinhomuvuca@gmail.com

DADOS DO EVENTO

LOCAL DO EVENTO: Parque de Exposições Ely Chagas de Carvalho

DATA DE INÍCIO: 28/04/2017

HORA DE INÍCIO: 18 horas

DATA DE TÉRMINO: 01/05/2017

HORA DE TÉRMINO: 24 horas

HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: 08:00 até 12:00 do dia 28/04/2017

TIPO DE MERCADORIA:

QTD DE DIAS: 04

VALOR A PAGAR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

TERMO DE COMPROMISSO

Não será permitida a venda de bebidas em garrafas de vidros ou material cortante;

Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perda de mercadoria.

O não cumprimento dessas normas presentes caberá em punições como:

I. Perderá o direito da utilização de espaço público

II. Podendo perder a sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e estar sujeitos as devidas multas.

Li e assino o devido Termo de Compromisso:

Córrego Danta – MG, 24 de abril de 2017.

ALEXANDRO DE CARVALHO

CPF nº 060.398.076-79

Credenciado

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E576D835

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

Às 16:00 (dezesesseis) horas, do dia 18 de abril de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designado pela portaria nº 486 de 30 de janeiro de 2017, para análise da documentação apresentada pelo interessado no processo, que possui como objeto, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (barraca para venda de alimentação e bebida - comércio em geral, artesanato e lazer) na **FESTA DO TRABALHADOR** do Município de Córrego Danta/MG – ano 2017, aos interessados do ramo

pertinente, durante todo o período do evento, ou seja, de 28/04/2017 a 01/05/2017. Protocolou o envelope documentação para o Credenciamento o licitante Alexandro de Carvalho, CPF 060.398.076-79, representada pelo mesmo. O presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade do envelope e rubricassem os fechos do mesmo, passando para a abertura do envelope documentação. Da análise dos documentos, realizada pelo presidente e membros da CPL constatou-se que o licitante atendeu as exigências estipuladas no edital, sendo habilitada. Após a análise da documentação a Comissão de Licitação declarou o licitante Alexandro de Carvalho credenciado para as 10 (dez) barracas, medindo 16m² (dezesesseis metros quadrados – 4mx4m) de dimensão cada, destinada para a exploração gastronômica e comercial, a realizar-se no local onde será realizada a Festa do Trabalhador 2017. Devendo o senhor Alexandro de Carvalho pagar o valor por barraca de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o pagamento deverá acontecer no dia 27/04/2017. Os autos seguirão para análise, homologação e adjudicação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata será rubricada e assinada pelo presidente e pelos membros da CPL.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

SILVÉRIO DE OLAIK COSTA
Membro da Comissão

GERALDINA RODRIGUES DE JESUS GARCIA
Membro da Comissão

ALEXANDRO DE CARVALHO
CPF: 060.398.076-79

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:955B788B

SETOR DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 017/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 017/2017, na modalidade Inexigibilidade nº 002/2017, Credenciamento nº 001/2017, cujo objeto é o credenciamento para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (barraca para venda de alimentação e bebida - comércio em geral, artesanato e lazer) na **FESTA DO TRABALHADOR** do Município de Córrego Danta - MG – ano 2017, aos interessados do ramo pertinente, durante todo o período do evento, ou seja, de 28/04/2017 a 01/05/2017, sendo Credenciado o Licitante Alexandro de Carvalho para as 10 (dez) barracas, medindo 16m² (dezesesseis metros quadrados – 4mx4m) de dimensão cada, destinada para a exploração gastronômica e comercial, a realizar-se no local onde será realizada a Festa do Trabalhador 2017. Após cumprindo as exigências do artigo 26 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico favorável as contratações, **RATIFICO** o Processo de Credenciamento.

Córrego Danta, 20 de abril de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B60811D9

SETOR DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - EXTRATO
DO CONTRATO Nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2017. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Câmara Municipal de Córrego Danta. **CONTRATADA:** WEB MÍDIAS E SISTEMAS LTDA - ME. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção em website com hospedagem, aplicativo da

Câmara e alimentação de Conteúdo no portal da transparência da Câmara Municipal. **VALOR DO GLOBAL DO CONTRATO:** R\$10.350,00. **VIGÊNCIA:** 05/04/2017 a 31/12/2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.0001.2001 3.3.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2017.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C5908F03

SETOR DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - EXTRATO
DO CONTRATO Nº 006/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2017. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Câmara Municipal de Córrego Danta. **CONTRATADA:** MOIZÊS JÚNIOR DA COSTA - ME. **OBJETO:** Prestação de serviço técnico Profissional especializado de assessoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, patrimonial, planejamento e de controle interno. **VALOR DO GLOBAL DO CONTRATO:** R\$20.250,00. **VIGÊNCIA:** 05/04/2017 a 31/12/2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.0001.2001 3.3.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2017.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:CC74B202

SETOR DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - EXTRATO
DO CONTRATO Nº 007/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2017. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Câmara Municipal de Córrego Danta. **CONTRATADA:** ARTHUR GARCIA 08680702625. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e suporte, operação e assistência técnica em equipamentos de informática, impressoras, scanners, softwares e aplicativos: instalações e desinstalações de novos hardwares e movimentação física de servidores de rede, ativos de rede, microcomputadores e seus componentes de hardware, manutenção da rede de computadores e do site da Câmara Municipal. **VALOR DO GLOBAL DO CONTRATO:** R\$13.050,00. **VIGÊNCIA:** 05/04/2017 a 31/12/2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.0001.2001 3.3.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2017.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7977CE1B

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2017

Às 14:00 (quatorze) horas, do dia 25 de abril de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 486 de 30 de janeiro de 2017, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a Aquisição de material de construção para instalação da balança eletrônica do Município de Córrego Danta – MG, conforme especificado e detalhado no Anexo, Modelo da Proposta, do referido Edital. Compareceu para o credenciamento a empresa Cardoso e Modesto Materiais de Construção Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.684.035/0001-55, representada pelo senhor Nivaldo Rodrigues Modesto portador do CPF 860.627.436-49. Da Análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital, constatou que a empresa atendeu as exigências, estando credenciada para a fase de abertura do envelope proposta. Em seguida foram entregues os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. O pregoeiro solicitou ao representante que conferisse a inviolabilidade dos envelopes e rubricassem os fechos dos mesmos, passando para a abertura do

envelope Proposta. Da análise da proposta realizada pelo representante da empresa constatou-se que a mesma atendeu as exigências do edital, passando assim para a fase de lances verbais com o representante da empresa. O mapa de apuração com os lances e negociação entre o pregoeiro e representante da empresa, consta em anexo a esta Ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da empresa que apresentou os menores preços nos itens deste certame, sendo verificado que a empresa atendeu as exigências do edital, estando habilitada. Sendo assim foi declarada vencedora e adjudicada do certame a empresa Cardoso e Modesto Materiais de Construção Ltda. ME, no valor global de R\$ 21.686,37 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos). O item 5 foi cotado treliça de 6 metros de comprimento. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presentes ao final relacionados.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE

Pregoeiro

CASSIANO PEREIRA DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA

Membro da Equipe de Apoio

NIVALDO RODRIGUES MODESTO

Cardoso e Modesto Materiais de Construção Ltda. ME

Publicado por:

Cassiano Pereira Silva

Código Identificador:FF9351CE

SETOR DE LICITAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Objeto: a aquisição de pá-carregadeira cabinada, conforme Contrato de Repasse nº 1033185-60/2016 e Convênio SICONV 832852/2016, firmado com a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Recorrente: Tractorbel Equipamentos Ltda

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando todo o processado nos autos do Processo Licitatório nº 010/2017, modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, cujo objeto é a aquisição de pá carregadeira cabinada, nos termos do Contrato de Repasse nº 1033185-60/2016 e Convênio nº SICONV 832852/2016, firmado com a União Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e especificações detalhadas do objeto no Anexo I do edital;

Considerando a decisão tomada pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio quanto ao julgamento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa Tractorbel Equipamentos Ltda;

DECIDE:

Sob os mesmos fundamentos exarados na decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como aqueles lançados no parecer da assessoria jurídica, **ratificar** referida decisão que conheceu do Recurso apresentado pela empresa Tractorbel Equipamentos Ltda, vez que tempestivo e, no mérito, decidiu pelo não acolhimento.

Publique-se esta decisão para conhecimento das partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de abril de 2017.

REGINALDO S. CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassiano Pereira Silva

Código Identificador:66069102

SETOR DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Objeto: a aquisição de pá-carregadeira cabinada, conforme Contrato de Repasse nº 1033185-60/2016 e Convênio SICONV 832852/2016, firmado com a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Recorrente: Tractorbel Equipamentos Ltda

No dia 25 de abril do ano de 2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para julgamento do recurso administrativo apresentado pela empresa Tractorbel Equipamentos Ltda em face da decisão que a desclassificou do certame pela não apresentação de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento que dispõe de estrutura física no Estado, dentro do envelope 01 – Proposta.

RELATÓRIO:

Nos autos do Processo Licitatório nº 010/2017, modalidade pregão presencial nº 007/2017, foi exigido no edital, entre outros requisitos, que o fornecedor da carregadeira disponha de estrutura física própria no Estado, homologada pelo fabricante do equipamento a fim de garantir o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento através de técnicos treinados pelo fabricante, mediante a apresentação de atestado emitido por este último, junto com a proposta, no envelope 01.

Não tendo sido apresentado tal documento no envelope 01, juntamente com a proposta, a licitante Tractorbel Equipamentos Ltda foi declarada desclassificada, apresentando, tempestivamente, recurso administrativo em face da decisão do Pregoeiro.

Notificados os demais licitantes, apenas a empresa Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos apresentou contrarrazões ao recurso.

Eis o essencial.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Tractorbel Equipamentos Ltda contra a decisão do Pregoeiro que a desclassificou do certame por não ter apresentado junto com a proposta comercial, no envelope 01, atestado emitido pelo fabricante do equipamento de que o fornecedor da carregadeira disponha de estrutura física própria no Estado, homologada pelo fabricante a fim de garantir o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento através de técnicos treinados pelo fabricante.

Instada a se manifestar a assessoria jurídica do Município exarou parecer no qual “*opina pelo conhecimento do recurso administrativo apresentado pela licitante Tractorbel Equipamentos Ltda, vez que tempestivo e, no mérito, pelo seu desprovimento, mantendo-se a decisão proferida pelo Pregoeiro.*”.

► Mérito

O cerne da questão é saber em que local deve (ou deveria) estar inserido o atestado específico emitido pelo fabricante: no envelope 01 - Proposta ou no envelope 02 - Documentação.

Em suma, a Recorrente alega, em síntese, que apresentou proposta consoante às exigências do edital, requerendo seja mantida no certame, retornando ao status quo, com sua classificação para participação na fase de lances.

Como destacado no parecer jurídico, “*na modalidade pregão o envelope nº 01 contém a proposta comercial, sendo o primeiro a ser*

aberto, para ocorrer a fase de lances e, posteriormente seguir para a abertura do segundo envelope contendo a documentação”.

O edital, no item V - Do Conteúdo do Envelope Proposta, enumera o que deve ser apresentado no envelope 01 e, no item VI - Do Conteúdo do Envelope “Documentos para Habilitação”, enumera o rol de documentos a serem apresentados no envelope 02.

Depreende-se que, em ambos os itens não há especificação onde deva constar o atestado específico emitido pelo fabricante.

No caso, o Anexo II - Modelo da Proposta, do edital, contém especificação quanto à apresentação do referido atestado e, considerando ser o único local no edital que consta essa exigência, entendeu a assessoria jurídica, ser no envelope 01 - Proposta, o local onde deve (ou deveria) estar contido.

De registrar que a habilitação é feita através da apresentação dos documentos solicitados no edital respectivo, mas é necessário lembrar que os documentos devem seguir o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, que determina quais documentos podem ser exigidos, relativos a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal. Da análise do teor do edital, verifica-se, portanto, que é no envelope 01 - Proposta, que deve estar contido o atestado emitido pelo fabricante.

Ainda que se admita que tal documento esteja inserido no envelope 02 Documentação, não é possível a supressão de fases, possibilitando ao Pregoeiro abrir referido envelope para a apuração de sua existência na fase da proposta e seus respectivos lances, em detrimento aos demais licitantes, sob pena de infração à regra procedimental prevista na Lei nº 10.520/02, como destacado pela assessoria jurídica.

Na oportunidade, cabe consignar a doutrina lançada no parecer jurídico:

Marçal Justen Filho:

“Inexistirá possibilidade de suprir defeitos imputáveis aos licitantes. O esclarecimento de dúvidas não significa eliminar a omissão dos licitantes. Se o licitante dispunha de determinado documento, mas esqueceu de apresentá-lo, arcará com as consequências de sua própria conduta.” (Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos, Editora Aide, 4ª edição, 1995, p. 272)

Consultoria Zênite:

“Conclui-se, assim, que não há possibilidade de a comissão de licitação habilitar, mesmo sob condição, licitante que, por qualquer motivo, deixar de apresentar dentro do envelope respectivo documentação exigida no ato convocatório da licitação. O descumprimento das exigências do edital, no tocante à troca ou inversão de documentos, implicará a sua inabilitação”. (Seção PERGUNTAS E RESPOSTAS - 52/47/JAN/1998)

Jessé Torres Pereira Júnior:

“No caso do processo administrativo da licitação, cada licitante sabe, em face das exigências do edital, quais os documentos e informações que deverão estar nos respectivos envelopes. Não os trazer significa descumprir o edital, acarretando-lhe a inabilitação ou a desclassificação da proposta. A proibição de serem aceitos posteriormente respeita o direito dos demais licitantes ao processamento do certame de acordo com a exigência do edital. Daí a Comissão ou a autoridade superior sujeitar-se a recurso interponível pelo licitante que considerar abusiva a realização de diligência que abra oportunidade indevida a outro concorrente”. (Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 3ª ed., Rio de Janeiro, Renovar, 1995, p. 271.)

Luís Carlos Alcoforado, na mesma esteira, assevera:

“A abertura antecipada da documentação e das propostas ou revelação do seu conteúdo fora das oportunidades regulamentares ou fixadas pelo órgão julgador constitui violação do sigilo necessário, punível como crime pelo art. 94 da Lei 8.666, de 1993, e no âmbito administrativo ou na esfera judicial civil, dará ensejo à anulação do procedimento licitatório ou de seu julgamento.”

“Se houver inversão ou concomitância na abertura dos envelopes documentação e propostas, a licitação torna-se passível de invalidação, pois a habilitação dos licitantes há que anteceder, necessariamente, o julgamento de suas ofertas.”

DECISÃO

Por todo o exposto e, adotando-se os demais fundamentos esposados no parecer da lavra da assessoria jurídica do Município, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conhecem do Recurso apresentado pela licitante Tractorbel Equipamentos Ltda, vez que tempestivo e, no mérito, decidem pelo seu desacolhimento, mantida a decisão proferida na sessão do pregão.

Publique-se esta decisão para conhecimento das partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de abril de 2017.

CLÁUDIO ROBERTO DE ANDRADE

Pregoeiro

Equipe de Apoio:

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA

CASSIANO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:

Cassiano Pereira Silva

Código Identificador:6A2124F1

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

Objeto: Contratação da banda “Josy Brasil” para realização de show que se realizará no próximo dia 29 de abril de 2017, no Parque de Exposições Ely Chagas de Carvalho, nas festividades comemorativas do Dia do Trabalhador.

Contratante: Município de Córrego Danta / MG

Contratada: Josiane Alves Lopes M.E.I

Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento legal: art. 25, incisos III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Córrego Danta, 25 de abril de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassiano Pereira Silva

Código Identificador:16F0AA17

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017

Proc. Licitatório nº 035/2017, Pregão Presencial nº 019/2017, Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de locação de palco, som e iluminação e demais estruturas necessárias para a realização da “TRADICIONAL FESTA DE MAIO” com o fornecimento de shows musicais regionais em atendimento as Secretarias do Município de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 10/05/2017, 09h20min.

Cristália/MG, 25 de abril de 2017.

EDILSON BRAZ DE SOUSA.

Pregoeiro

Tel. (38) 3232-1121 ou pelo email:

licitacao@cristalia.mg.gov.br.

Publicado por:

Edilson Braz de Sousa

Código Identificador:B0AC8A85

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.062, DE 24 DE ABRIL DE 2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde

10 Saúde

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar

10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial

3.3.90.39.00 685 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 619.055,15

2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 619.055,15

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 619.055,15

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Por Superávit Financeiro: R\$ 619.055,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 24 de abril de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:6DC05894

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.063, DE 24 DE ABRIL DE 2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde

10 Saúde

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar

10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial

3.3.93.39.00 689 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 21.200,00

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 21.200,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 21.200,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 Secret. Munic. de Saúde - Fundo Mun. Saúde

10 Saúde

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar

10.302.1005.2197 Manut. Ativid. CISMEV - Contrato de Rateio

3.1.71.70.00 587 Rateio pela Particip. Consórcio Público 19.000,00

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 19.000,00

3.3.71.70.00 588 Rateio pela Particip. Consórcio Público 800,00

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 800,00

4.4.71.70.00 589 Rateio pela Particip. Consórcio Público 1.400,00

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.400,00

TOTAL: R\$ 21.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 24 de abril de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:27136ACE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ASSOCIATIVO Nº 029/2017**

Partícipes: O Município de Curvelo e a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa. - Objeto: 1) O presente Termo Associativo tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito Guimarães Rosa.

2) A Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa é constituída pelos Municípios Membros, da qual é parte integrante o Município de Curvelo.

3) Este instrumento será regido no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. - Valor: R\$ 14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais). - Dotação orçamentária nº 02.07.03.23.695.2301.2059.3.3.50.41.00-534-1.00.00. - Do Prazo de Vigência: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, através de termos aditivos e acordo entre os partícipes.

Data: 17/04/2017

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:F4421A82

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.064, DE 25 DE ABRIL DE 2017**

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE A 74ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE CURVELO, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 779, DE 13 DE MARÇO DE 1973, QUE CONTÉM O CÓDIGO DE POSTURAS E DE REGULAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a necessidade do controle das vias e logradouros públicos e particulares durante a 74ª Exposição Agropecuária e Industrial de Curvelo, no período de 08 a 14 de maio de 2017 e,

Considerando o Memorando nº 075/2017, da Gerência Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º É permitido o comércio eventual, durante os festejos da 74ª Exposição Agropecuária e Industrial de Curvelo, na Praça Evaristo de Paula e Rua Alexandre Barbosa, nos locais previamente determinados pela Fiscalização.

§ 1º Os vendedores ambulantes não licenciados para o período da 74ª Exposição Agropecuária e Industrial de Curvelo que estejam exercendo a atividade ficarão sujeitos às penalidades previstas neste Decreto.

§ 2º Na Praça Evaristo de Paula somente será permitido o comércio eventual em carros adaptados ou não, carrinhos de cachorro quente e pipoca, como dispuser a Fiscalização.

Art. 2º Aos ambulantes e eventuais comércios estabelecidos na Praça Evaristo de Paula e Rua Alexandre Barbosa será cobrada taxa para funcionamento, observados os seguintes critérios:

I - para o comércio instalado em imóveis particulares, será cobrada a taxa de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) o metro linear;

II - para carros adaptados ou não, será cobrada a taxa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por veículo;

III - para as barracas ou bancas instaladas em logradouro público, será cobrada a taxa de R\$ 110,00 (cento e dez reais) o metro linear.

IV - para o comércio ambulante de carrinho de pipoca, de cachorro quente e similares, será cobrada a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

V - para os demais ambulantes sem ponto fixo, será cobrada a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

VI - para baleiros e similares sem ponto fixo, será cobrada a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

VII - para algodão doce, picolé e balão sem ponto fixo será cobrada a taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

Parágrafo único. A comercialização dos espaços ocorrerá no dia 08 de maio de 2017, a partir das 18h, no Posto de Fiscalização localizado na entrada do Parque de Exposições.

Art. 3º As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da taxa;

II - apreensão de mercadorias e recipientes;

III - fechamento do estabelecimento, se for o caso.

Art. 4º As multas deverão ser pagas até o dia 15 de maio de 2017.

§ 1º As mercadorias apreendidas serão armazenadas na Prefeitura de Curvelo onde permanecerão até o pagamento da multa e da despesa com o armazenamento, no prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Não recolhida a multa no prazo legal, as mercadorias serão leiloadas, obedecidas as normas da legislação pertinentes. Havendo mercadorias perecíveis, as mesmas serão doadas as instituições de caridade, hospitais, asilos, a critério do Município.

Art. 5º É vedado aos vendedores ambulantes e eventuais, sob pena de multa e apreensão de mercadorias, estruturas e recipientes:

I - estacionar e comercializar em vias públicas e outros logradouros fora dos locais previamente determinados pela fiscalização da Prefeitura, sem o respectivo alvará;

II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;

III - aos ambulantes sem local fixo, a venda de bebidas alcoólicas.

Art. 6º Os servidores posteriormente designados pela Secretaria Municipal de Fazenda para desenvolver medidas de polícia administrativa e fiscalização durante o evento são autoridades para lavratura de auto de infração, na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 25 de abril de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ

Procuradora-Geral do Município

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:991A2124

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO**

**SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3482/2017 CONCEDE LICENÇA
MATERNIDADE A IMACULADA CONCEIÇÃO COELHO DA
SILVA**

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o Art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade à servidora Imaculada Conceição Coelho da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professor II, lotada no Setor de Educação, por 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 10/04/2017 a 07/08/2017, conforme laudo médico protocolado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data.

Desterro do Melo, 10 de abril de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:9B88C155

**SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3488/2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A
MARIA LÚCIA DORNELAS**

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.

Considerando o atestado médico oficial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Maria Lúcia Dornelas, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF, lotada no Setor de Manutenção de Atividades Médicas Agentes Comunitários, de 24 de abril de 2017 a 08 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 24 de abril de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:3FD27C72

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3473/2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A
JARBAS RODRIGUES CIMINO FILHO

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República. Considerando o atestado médico oficial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor Jarbas Rodrigues Cimino Filho, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Transportes, lotado no Setor de Manutenção de Estradas Vicinais, de 27 de março de 2017 a 10 de abril de 2017, sendo que a partir de 11 de abril de 2017 seus vencimentos ocorrerão por conta do INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 27 de março de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:1652235D

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3477/2017 RETORNA O SERVIDOR QUE
MENCIONA ÀS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º Retorna o servidor José Aleques da Mota Mendes, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviço Público I, lotado no Setor de Manutenção de Limpeza Pública, às suas atividades laborativas, a partir de 03 de abril de 2017.

Art.2º. Fica revogada a Portaria nº 2959/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Desterro do Melo, 03 de abril de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:FB752841

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3478/2017 FAZ EXONERAÇÃO DE NEUSA
HELENA DOS SANTOS LIMA E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Considerando o pedido de exoneração firmado pela servidora Neusa Helena dos Santos Lima, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, lotada no Setor de Educação.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e em especial com a Lei Municipal Complementar nº 004/2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica Neusa Helena dos Santos Lima ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, lotada no Setor de Educação, exonerada de seu cargo.

Art. 2º Fica a servidora retornada ao seu cargo efetivo de Professor III – Inglês.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 03 de abril de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:58242CAE

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3479/2017 CONCEDE LICENÇA SEM
VENCIMENTOS À SERVIDORA NEUSA HELENA DOS
SANTOS LIMA

Considerando o requerimento protocolado pela servidora Neusa Helena dos Santos Lima requerendo a concessão de licença sem remuneração;

Considerando o parecer jurídico a respeito dos requisitos legais;

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o Art. 1º da Lei Municipal nº 514/2001, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem vencimentos à servidora Neusa Helena dos Santos Lima, ocupante do cargo efetivo de Professor III - Inglês, lotada no Setor de Educação, pelo prazo de 03.04.2017 a 02.04.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 03 de abril de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:0AFAC7BA

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3480/2017 DECLARA A VACÂNCIA DO
CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, a documentação apresentada pela servidora Maria Helena Ramos Silva, comunicando o deferimento de sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS),

Considerando, o disposto no inciso VIII, do artigo 41 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o teor do Art. 172 da Lei Municipal nº 486/99 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que remete os servidores ao Regime Geral da Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância de uma das vagas de Auxiliar de Serviços, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Maria Helena Ramos Silva, concedida em 15 de fevereiro de 2017, conforme carta de Concessão emitida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 03 de abril de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:71C12976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017.**

OBJETO: Contratação de serviços elétricos, do tipo residencial, em Prédios Públicos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Divinésia, frisando que serão somente os que são autorizados pela Energisa.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 032 de 10 de outubro de 2016, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 029/2017, modalidade Pregão Presencial nº 023/2017:

OROZIMBO MOREIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 18.503.242/0001-63

Valor Total de R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)

Vigência das Atas: 10/04/2017 até 10/04/2018

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 25 de abril de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:A6ADC23E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017**

Extrato de Contrato nº 020/2017, celebrado com a empresa MARGEN PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA - CNPJ: 18.644.213/0001-11

Valor Total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Rodeio Profissional para os dias 16, 17 e 18 de junho de 2017, visando a realização da XXII Exposição Agropecuária do Município de Divinésia (EXPOAGRO), realizada pela Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.2.02.00.20.606.004.2.0020.01.00 – Realização de Exposição Agropecuária.

3.3.90.39.00.2.02.00.20.606.004.2.0024.01.00 – Realização de Eventos Agropecuários.

Processo Licitatório nº 032/2017, Convite nº 024/2017.

Data da Assinatura: 24/04/2017, Vigência: 31/12/2017.

Divinésia, 25 de abril de 2017.

MAILSON XISTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:6C6B6B47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **TERMO ADITIVO Nº 001/2017 SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.001/2016**

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.001/2016, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA-mg E A EMPRESA DSHOWS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA – ME.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. nº 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **DSHOWS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 09.298.174/0001-57, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 016/2016, licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2016 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO QUANTITATIVO:

Fica aumentado o quantitativo da Ata original, conforme especificado abaixo, no valor de R\$ 86.912,96, que representa aumento de 20,17% no valor total do contrato, de acordo com art. 65 da Lei federal 8.666/93:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd. Aumentada	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇOS - BANHEIROS QUÍMICOS	UN	75	77,70	5.827,50
2	SERVIÇOS - CADEIRA PLÁSTICA, sem braço de apoio, com capacidade de até 150 KG por cadeira. cor branca.	UN	500	2,61	1.305
3	SERVIÇOS - CAMARIM em octanorme todo fechado com piso de madeira com 10 cm do chão e com portas nas medidas 6x3m, teto em lona branca com formato de pirâmide(sem vazamentos) com mínimo de 2,5m de altura nas laterais.	UN	3	966,00	2.898
4	SERVIÇOS - ESTRUTURA em chapa de zinco, medindo 2,20m de altura X 2,00 comprimento, utilizado para fechamento, limitação e isolamento de áreas.	UN	50	22,26	1.113
6	SERVIÇOS - GRADIL, com estruturas em barras redondas, medindo 2,00m de comprimento X 1,20m de altura com sistema conect just.	UN	120	19,52	2.928
7	SERVIÇOS - HOUSE MIX de P.A., com dois andares na medida de 4x4m, sendo o primeiro andar piso baixo 30cm do chão, mesa para instalação dos equipamentos de som e luz.	UN	2	1.512,00	3.024
8	SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO para eventos, Shows, espetáculos musicais, teatrais e de dança de GRANDE PORTE.	UN	2	3.786,93	7.573,86
9	SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO para eventos, Shows, espetáculos musicais, teatrais e de dança de MÉDIO PORTE	UN	3	1.701,00	5.103
10	SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MÚSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA de PEQUENO PORTE.	UN	3	1.084,86	3.254,58
11	SERVIÇOS - MESA PLÁSTICA, com 04 cadeiras na cor branca com capacidade de peso até 150 kg.	UN	125	6,49	812,50
12	SERVIÇOS - PALCO nas dimensões 10m de largura x 08 de profundidade e 5m de altura a partir do piso do palco com parte baixa confeccionada em estruturas modulares metálicas, piso em madeirite fenólico 14mm e cobertura com lonas sem furos,	UN	2	5.292,00	10.584
13	SERVIÇOS - PALCO nas dimensões 14m de largura x 10 de profundidade e 10m de altura a partir do piso do palco com parte baixa confeccionada em estruturas modulares metálicas, piso em madeirite fenólico 14mm e cobertura com lonas sem furos.	UN	1	8.106,00	8.106
15	SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MÚSICAIS de MÉDIO PORTE.	UN	3	1840,86	5.522,58
16	SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MÚSICAIS TEATRAIS DE PEQUENO PORTE.	UN	3	945,00	2.835
17	SERVIÇOS - TABLADO, com dimensões mínimas de 10x08m e 01 metro de altura do piso, em chapas de madeirite de 18mm.	UN	3	2.105,46	6.316,38
19	SERVIÇOS - TENDA 15x15 metros. Modelo pirâmide com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas	UN	5	1.146,60	5.733

	laterais e estrutura galvanizada.				
20	SERVIÇOS - TENDA 4x4 metros. Modelo pirâmide com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada	UN	10	175,98	1.759,60
21	SERVIÇOS - TENDA 6x6 metros. Modelo pirâmide com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo.	UN	10	315,00	3.150
22	SERVIÇOS - TENDA modelo chapéu de bruxa medindo 3x3x metros em estrutura galvanizada	UN	10	149,31	1.493,10
Total Geral ==>					R\$ 86.912,96

Total Geral: R\$ 86.912,96 (Oitenta e seis mil, novecentos e doze reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 001.001/2016, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até **31/03/2018, conforme contrato sobre a Ata de Registro de Preços número 011.001/2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 31 de março de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:948EF4BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017

Extrato de Contrato nº 019/2017, celebrado com a empresa CM CASTRO CIA LTDA - CNPJ: 16.617.227/0001-10. Valor Total de R\$ 105.142,00 (cento e cinco mil e cento e quarenta e dois reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de substituição de Luminárias para melhoria na Iluminação Pública, em conformidade com o contrato de financiamento nº 214.333/2016, assinado com o BDMG/BF.

Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0009.2.0053 – Desenvolvimento da Iluminação Pública.

Processo Licitatório nº 034/2017, Tomada de Preços nº 001/2017.
Data da Assinatura: 24/04/2017, Vigência: 24/07/2017.

Divinésia, 25 de abril de 2017.

ANDREIA NOGUEIRA FEITOSA INOCENCIO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:0E5E31C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Peças e Mão de Obra da parte elétrica para os veículos da frota municipal e conveniados da Prefeitura de Divinésia.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 032 de 10 de outubro de 2016, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 035/2017, modalidade Pregão Presencial nº 025/2017:

AUTO ELETRICA LIFE LTDA - CNPJ: 21.934.823/0001-64
Valor Total de R\$ 196.465,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Vigência das Atas: 24/04/2017 até 24/04/2018

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 25 de abril de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:7E1667FA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-022/2017 Modalidade Pregão Presencial CM-002/2017. Tipo Menor Preço Unitário – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador (plataforma elevatória) da marca Montele, nº de série PL 02.237/1339, capacidade 230 kg (03 passageiros), sem cobertura de peças e componentes, conforme definido no edital – Data abertura dos envelopes: 10/05/2017 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif. Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br_link “Licitações-Pregão”. Informações pelo telefone (37)3214-4658.

Divinópolis, 25 de abril de 2017

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:81B10F96

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVACÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

De conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, a Diretoria de Administração e Suprimentos está recebendo os pedidos de inscrição ou renovação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pela Câmara Municipal, para efeito de habilitação em licitações que venham a ser realizadas por esta Casa de Leis, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes a capacidade jurídica, fiscal, e técnica de pessoas físicas e

jurídicas fornecedoras de materiais e serviços, com vistas a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal 8666/93 e devidas alterações.

1.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL é requisito obrigatório e indispensável para a habilitação em editais de TOMADAS DE PREÇOS, permite a participação em licitações na modalidade CONVITE, quando a empresa não for convidada pelo órgão licitante, e possibilita a substituição de documentos necessários à habilitação em CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS.

1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às empresas e pessoas físicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e cartas convites através do Diário Oficial do Município e do site www.camaradiv.mg.leg.br

1.5 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou carta convite.

1.6 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade de 01 (um) ano contado da data de sua expedição.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 As empresas e pessoas físicas poderão em qualquer época, solicitar

seu cadastramento à Diretoria de Administração e Suprimentos da Câmara Municipal de Divinópolis, no seguinte endereço: Rua São Paulo, nº 277 - Praça Jovelino Rabelo - Centro - CEP: 35.500-006 - Divinópolis - MG.

2.2 A inscrição ou renovação será solicitada mediante a apresentação dos documentos exigidos no Anexo correspondente, juntamente com requerimento constante no modelo anexo, devidamente assinado, que deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados.

3.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor.

3.3 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 06 (seis) meses, a contar da data de sua emissão.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

4.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados nos termos do item 2.2 deste Edital.

4.2 Os documentos protocolados serão paginados e encaminhados para análise e assinados pela Diretoria de Administração e Suprimentos.

4.3 A Diretoria de Administração e Suprimentos terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a emissão do Certificado de Registro Cadastral.

5. DOS ANEXOS

5.1 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Relação de documentos para inscrição ou renovação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Divinópolis.
- Anexo II - Modelo de requerimento para inscrição ou renovação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Divinópolis.

Divinópolis, 25 de abril de 2017.

NEWTON DA SILVA DE OLIVEIRA

Diretoria de Administração e Suprimentos

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE ACORDO COM A LEI DE LICITAÇÕES Nº.8.666/93

- Contrato Social devidamente registrado com suas alterações;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

5) Certidão Negativa de Débito do INSS;

6) Certificado de Regularidade do FGTS;

7) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Razão Social:

Nome Fantasia:

Atividade: () Comércio () Indústria () Prestação de serviços e obras

CNPJ:

Endereço:

Cidade: U.F.:

Bairro:

CEP:

Fone:

Fax:

Email:

Representante Legal/Nome Completo:

Vem requerer o que segue:

() inscrição no Cadastro de fornecedores da Câmara Municipal

() renovação no Cadastro de fornecedores da Câmara Municipal

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor. Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo sanção de "Declaração de Inidoneidade" imposta por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal e que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nesses termos, pede deferimento.

_____/_____/_____

- assinatura representante legal -

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:EE822057

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, e Ofício SEMUSA - RH nº 055/2017, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 42% (Auxiliar de Serviços SERSAM), ao servidor **JOEL JOSÉ FAUSTINO**, matrícula 9902134-9, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, lotado na Coordenadoria do SERSAM, **com efeitos retroativos a 17/04/2017.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de Abril de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:E87B06C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA Nº 001/2017 AO CONTRATO 015/2016 DO PL Nº 127/2016.

Contratada: ENGETELA – COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 16/06/2017, conforme Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal 8.666/1993. Assinatura: 16/03/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:83F171F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.575

EXONERA A PEDIDO, ROBERTO MACHADO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CADASTRO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SEPLAM.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, **ROBERTO MACHADO** do cargo em comissão de Diretor de Cadastro, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – SEPLAM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

Divinópolis, 24 de abril de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FFA72A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 12.572/2017

Dispõe sobre a convocação extraordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a Portaria Conjunta nº 2, de 12 de dezembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que convocaram a XI Conferência Nacional de Assistência Social e a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 28 de junho de 2017, tendo como tema central: “Garantia de direitos no fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social será precedida por 05 (cinco) Pré-Conferências que deverão ser realizadas de acordo com um cronograma a ser definido

Art. 3º Para a organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora com composição paritária de representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de abril de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

MÁRCIA LUISA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:32284461

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 10229/2017, datado de 04/04/2017, concede o Adicional de Permanência à servidora **ROSA MARIA DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 9701257-2, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com efeitos a contar de 09/12/2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de abril de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:823B86F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 10286/2017, datado de 04/04/2017, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARGARIDA APARECIDA GOMES**, matriculada sob o nº 0202029-0, detentora do cargo efetivo de Educador II (1º Grau) Português, com efeitos a contar de 20/04/2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de abril de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:458CD91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 013/17

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99015648	Rosemi Mileib de Oliveira Diniz	Professora	Período de 180 dias a partir de 19/04/2017

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptada a servidora conforme descrito acima, no período de 19/04/2017 a 19/10/2017, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto a CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de Abril de 2017.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A64FEF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 014/17

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	2022926	Maria de Lourdes Rodrigues de Oliveira	Servente Escolar	Período de 180 dias a partir de 24/04/2017

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptada a servidora conforme descrito acima, no período de 24/04/2017 a 24/10/2017, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto a CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de Abril de 2017.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B45B1D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 015/17

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	02017450	Maria do Carmo Nogueira S. Pereira	Professora	Período de 180 dias a partir de 24/04/2017

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptada a servidora conforme descrito acima, no período de 24/04/2017 a 24/10/2017, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto a CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de Abril de 2017.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A0729FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2017
- SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Déborah Cristina Cunha (Classificação) 1º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 07/2017 (Enfermeiro de PSF) - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites

necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2017.

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7EC3D570

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2017
– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Merilaine Isabel dos Santos (Classificação) 2º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 07/2017 (Enfermeiro de PSF) - SEMUSA. O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2017.

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AE6DF382

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2017
– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Lucinea de Lourdes Nascimento (Classificação) 3º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 07/2017 (Enfermeiro de PSF) - SEMUSA. O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2017.

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8394C6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2017
– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Rafaella Gontijo Sant'Ana (Classificação) 4º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 07/2017 (Enfermeiro de PSF) - SEMUSA. O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2017.

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:42F409B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO PORTARIA Nº. 092/2017, DE
24 DE ABRIL DE 2017.

A Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto Nº 12.561/2017, que dispõe sobre a redução da carga horária nos setores de natureza administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, incluindo também o setor administrativo da educação;

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR a ampliação da jornada de trabalho de **02 (duas) horas**, prevista no Art. 26 da Lei Complementar nº. 7.290 de 2011, dos Técnicos de Informática relacionados a baixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)
9901569-5	ANDERSON APARECIDO NUNES
9901495-8	GLEIDSON ROGÉRIO DE ARAÚJO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 17/04/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de Abril de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B83D4048

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº. 093/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

A Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto Nº 12.561/2017, que dispõe sobre a redução da carga horária nos setores de natureza administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, incluindo também os profissionais da sede administrativa da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, prevista no Art. 1º. da Lei Complementar nº.043 de 01 de dezembro de 1997, dos servidores relacionados a baixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo
9902153-8	ANA CLAUDIA ARAÚJO QUADROS	Agente Sanitário (Fiscal de Saúde)
9703471-1	ANDREZA GERMANO SOUZA GÓIS	Agente Sanitário (Fiscal de Saúde)
9701319-6	MIRNA DE ABREU E SILVA	Bioquímico
9701344-7	OSMUNDO SANTANA FILHO	Bioquímico
9702743-0	VALÉRIA ALEXANDRINA SILVA BATISTA	Atendente de Consultório Dentário

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 17/04/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de Abril de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:05D5775C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DO ADICIONAL
DE PERMANÊNCIA**

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 10401/2017, datado de 05/04/2017, concede o Adicional de Permanência à servidora **CLEONICE SILVA DA CRUZ**, matriculada sob o nº 0202012-5, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, **com efeitos a contar de 20/04/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de abril de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9A57E6D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO**

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº 12119/2017, datado de 25/04/2017, atesta retorno de licença sem vencimento à servidora **REGINA APARECIDA DE MORAIS**, detentora do cargo efetivo de Educador II - 2º Grau - Língua Portuguesa/Literatura Brasileira, matriculada sob o nº 0201918-6, a partir de 01/05/2017, quando deverá se reapresentar ao trabalho.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de abril de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CA11767B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA FÉRIAS REGULAMENTARES**

PORTARIA No 038, DE 18-04-2017

Concede férias regulamentares ao Funcionário **EDSON ROBERTO DA SILVA**, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **EDSON ROBERTO DA SILVA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 08.04.2016 a 07.04.2017, saindo de férias no dia 02 de maio de 2017 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de abril de 2017.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:18BB828F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS PRÊMIO**

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 14.357, em 19.04.2017, a Sra. **MARIA DO CARMO ALVARENGA**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 03 (três) meses de férias-prêmio, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio, a contar de 02 de maio de 2017 a 01 de agosto de 2017, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de abril de 2017.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:E8B5164C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA LICENÇA SAUDE**

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 14.361, em 24-04-2017, a Sra. **ana LÚCIA DOS SANTOS SILVEIRA**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 19 de abril de 2017 a 03 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de abril de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:D446C84C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE QUINQUÊNIO**

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 14.358, em 24-04-2017, a Srª. **MARIA TEREZINHA DA SILVA RIBEIRO**, funcionária desta Prefeitura, o pagamento de seu 6º (sexto) quinquênio, a partir do mês de abril de 2017, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de abril de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:0EC74A31

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00054/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº0025/2017 e Registro de Preços nº0012/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de material de construção (areia, brita e pedra de mão) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 9 de maio de 2017 às 07:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 08:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaiia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 25 de abril de 2017.

IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:D2290A7E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECRETO Nº. 7035 DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia e horário que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, em razão de manifestação popular, no dia 28 de abril de 2017, até as 12:00 (doze horas).

Parágrafo único: As atividades contínuas de atendimento à saúde, distribuição e manutenção das redes de água, esgoto, limpeza urbana e respeitando o calendário escolar da rede municipal de ensino não poderão sofrer interrupção.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de abril 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F7B5A719

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE DISPENSA: RATIFICO A
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/17, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 039/17**

para as contratações de: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ nº. 34.028.316/0001-03, situado na SBN QUADRA 01 BLOCO A S/N/ SETOR BANCÁRIO NORTE – BRASÍLIA/ DF/ 70002-900, cujo objeto é a prestação de

serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos, no âmbito nacional, tais como: carnês de IPTU; notificações para contribuintes; mandados e citações, intimações e comunicados de conclusão de processos administrativos disciplinares; correspondências para outros órgãos públicos; convites de audiências públicas dentre outros. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, por processo legal, conforme vencimento da fatura.

Formiga, 19 de abril de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:79DFE11E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**SUSPENSO - SAAE-FORMIGA / MG - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2017**

O SAAE / Formiga / MG torna público que suspendeu o Processo Licitatório Nº 0015/2017 – Pregão Presencial Nº 013/2017 – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente à registro de preços para eventual e futura aquisição de microcomputadores para diversos setores desta Autarquia. **SUSPENSO PARA ADEQUAÇÃO NO EDITAL, NOVA DATA DE ABERTURA EM BREVE.** Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site:

www.saaeformiga.com.br –

WAINY KEITMAN TORRES

Pregoeiro.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:BA6E1C25

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 037/2017

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 037/2017– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Conveniente: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FORMIGA – CONSEP. Objeto: cessão de veículo e pagamento de ajuda de custo aos comissários no exercício de suas funções, devidamente nomeados pelo Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Formiga. Dotação: **01.12.05.08.845.0000.0.088 335041**. Valor: **R\$ 54.000,00**. Vigência: 21/04/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:6DA03D27

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2017

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2017– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Conveniente: CAIXA ESCOLAR "SÃO LUIZ GONZAGA". Objeto: repasse de subvenção social ao CAIXA ESCOLAR, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Parceiras, referente aos valores repassados pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. Vigência: 21/04/2017 a 31/12/2017. Valor: R\$ 32.528,00. Dotação Orçamentária:

01.10.02.12.365.0000.0.082 335043,

01.10.02.12.365.0000.0.083 335043,

01.10.02.12.361.0000.0.084 335043,

01.10.02.12.366.0000.0.085 335043 e

01.10.02.12.367.0000.0.086 335043.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:CCDEBE67

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

BALANCETE - MARÇO DE 2017 - IFMG

Exercício de 2017			
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Paga		Período: Março	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	9.436.184,44	ORÇAMENTÁRIAS	13.783.735,21
Receita Tributária	1.442.492,37	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.174.598,83
Receitas de Contribuições	224.645,05	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.304.261,87
Receita Patrimonial	86.424,71	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	68.236,17
Transferências Correntes	8.553.887,11	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.519.309,02
Outras Receitas Correntes	156.939,33	INVESTIMENTOS	202.543,91
FUNDEB	-1.028.204,13	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.247,86
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	609.136,38
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	562.446,14
		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.053,06
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218,74
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	39.418,44
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	400.000,00
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	400.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.864.732,98	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.268.225,19
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	24.022,54	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	45.498,93
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.840.710,44	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	911.957,83
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	869,20
		RP PROCESSADOS PAGOS	309.899,23
SALDOS ANTERIORES	15.689.443,28	SALDOS ATUAIS	11.538.400,30
BANCO C/ MOVIMENTO	3.014.543,48	BANCO C/ MOVIMENTO	1.600.536,28
BANCOS C/ VINCULADAS	12.591.889,41	BANCOS C/ VINCULADAS	9.854.438,50
POUPANÇA	83.010,39	POUPANÇA	83.425,52
TOTAL	26.990.360,70	TOTAL	26.990.360,70

Formiga, 25/04/2017

THIAGO LEÃO PINHEIRO

Chefe de Gabinete

MARIA APARECIDA LOPES DE FARIA

Téc. Contabilidade

CRC MG58762

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:67178726

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2015.

Contratado (a): HELENA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS. Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Vigência: 22/11/2016 a 20/05/2017.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:CDF71F13

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2015.

Contratado (a): CARLA GABRIELA NUNES DE SOUZA. Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Vigência: 18/10/2016 a 15/04/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C8003ADB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO NO 378/2015.**

Contratado (a): JAYNE APARECIDA OLIVEIRA. Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Vigência: 18/10/2016 a 15/04/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:86945205

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO NO 385/2015.**

Contratado (a): CLÁUDIO JÚNIO BERNARDES. Função: MONITOR DE ESPORTE. Vigência: 06/11/2016 a 01/11/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B3B11BED

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO NO 381/2015.**

Contratado (a): MARAÍSA GUIMARÃES DE SOUSA. Função: CUIDADOR SOCIAL. Vigência: 02/11/2016 a 30/04/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9CFB5EA1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO NO 382/2015.**

Contratado (a): BRUNA KAROLINE DA SILVEIRA MIRANDA. Função: OFICIAL ADMINISTRATIVO II. Vigência: 09/11/2016 a 07/11/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DA542070

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO NO 442/2014.**

Contratado (a): JOÃO MARCOS LOPES SILVA. Função: MÉDICO DA FAMÍLIA. Vigência: 09/11/2016 a 07/05/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B2A02786

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO NO 416/2014.**

Contratado (a): IVES ÁVILA DE OLIVEIRA. Função: MÉDICO DA FAMÍLIA. Vigência: 09/11/2016 a 07/05/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6B68B894

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO NO 436/2014.**

Contratado (a): FAINER JOSÉ ALMEIDA VIDAL. Função: MÉDICO DA FAMÍLIA. Vigência: 09/11/2016 a 07/05/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8D06EB6D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO NO 408/2014.**

Contratado (a): TARCÍSIO PASSOS. Função: ODONTÓLOGO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Vigência: 30/09/2016 a 28/03/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0D124FA6

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO NO 363/2014.**

Contratado (a): VALDIRENE CLEMENTINA TEIXEIRA. Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Vigência: 17/09/2016 a 15/03/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C5F5D645

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO NO 370/2014.**

Contratado (a): LUCIANA CRISTINA CAMARGOS VELOSO. Função: ENFERMEIRO. Vigência: 07/09/2016 a 05/03/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:33EB8D4E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO NO 383/2015.**

Contratado (a): ELIANA RESENDE FERNANDES. Função: PSICÓLOGO SOCIAL. Vigência: 22/11/2016 a 20/05/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:569B65CC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 297/2016.**

Contratado(a): ÉRICA DE CASTRO PINTO. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB II - CIÊNCIAS. Vigência: 04/10/2016 e término em 12/10/2016.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9FB0B3F0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 299/2016.**

Contratado(a): PATRICK EUGÊNIO DOS SANTOS. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB II - PORTUGUÊS. Vigência: 23/11/2016 e término em 14/12/2016.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5664DB47

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 321/2016.**

Contratado(a): MARCELLY AROLINA DE FARIA CUNHA. Função: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR. Vigência: 15/12/2016 e término em 16/03/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:70DEAF02

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO NO 002/2015.**

Contratado (a): CARLOS HENRIQUE SILVA VELOSO. Função: MÉDICO DA FAMÍLIA. Vigência: 20/01/2017 a 19/07/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C5CD84A4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO NO 152/2016.**

Contratado (a): ARIANE COSTA SILVA. Função: ENFERMEIRO. Vigência: 11/02/2017 a 10/08/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BA06B023

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO NO 151/2016.**

Contratado (a): THELMA KELLY DOS SANTOS. Função: ENFERMEIRO. Vigência: 08/02/2017 a 07/08/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6BECE7AE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO NO 002/2016.**

Contratado (a): MARIANA DE SOUZA GONÇALVES. Função: ENFERMEIRO. Vigência: 31/01/2017 a 30/07/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F96089CC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO NO 001/2016.**

Contratado (a): ANAMÉLIA SILVA PASSOS BELO. Função: FARMACÊUTICO. Vigência: 03/01/2017 a 02/07/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:39924AE8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO NO 211/2016.**

Contratado (a): GLÊNIA MARA DA SILVA FERREIRA. Função: PSICÓLOGO SOCIAL. Vigência: 01/03/2017 a 31/08/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AA87E3F2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO NO 081/2016.**

Contratado (a): ELAINE CASTRO MENESES. Função: AGENTE SOCIAL. Vigência: 04/02/2017 a 03/08/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2B11276D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO NO 210/2016.**

Contratado (a): ROSIMEIRE PEREIRA DIAS. Função: ENFERMEIRO. Vigência: 01/03/2017 a 31/08/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:871C5690

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 295/2016.**

Contratado(a): RONEI ANDERSON VELOSO. Função: ZELADOR. Vigência: 01/01/2017 e término em 11/05/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5E9B6003

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/17 –
MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 021/17**

TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisições de gêneros de alimentação que serão utilizados no preparo do café, do sopão servido aos funcionários durante suas atividades e da merenda escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, Creches, alimentação dos Internos da Casa Lar, Abrigo de Menores, utilizada nos projetos CRAS, CREAS, na composição de Cestas Básicas e nas Festividades Tradicionais de nosso Município para a manutenção das atividades

realizadas nas Secretarias Municipais. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 09/05/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D46C18F3

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 3282, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Designa servidor para função que menciona, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Educação, através da Comunicação Interna nº. 36/2017, datada de 17 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora HELOISA SILVA DE SOUSA PINHEIRO, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas nos contratos de locação de imóveis para o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Donatelli Gandra Fonseca e Biblioteca Pública Municipal Osório Garcia, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 25 de abril de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4939AB26

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 011/2017

Aviso de Licitação – Pregão Presencial (SRP) 011/2017 – O Município realizará no dia 10/05/2017, às 09:00 horas, o Pregão Presencial (SRP) 011/2017 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA ASSESSORAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE HUMANA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias úteis de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 hs.

Fronteira dos Vales/MG, 25 de Abril de 2017,

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:78F7F4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 012/2017

Aviso de Licitação – Pregão Presencial (SRP) 012/2017 – O Município realizará no dia 12/05/2017, às 09:00 horas, o Pregão Presencial (SRP) 012/2017 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias úteis de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 hs.

Fronteira dos Vales/MG, 25 de Abril de 2017,

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:40E15480

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2017

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 024/2017, Processo nº. 072/2017, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da Contratante, com fornecimento de 10 linhas, de acesso móvel pós pago. Contratados: TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº. 02.558.157/0001-62 valor global R\$ 7.965,60 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), vigência será até 31 de dezembro de 2017.

Grão Mogol – MG, 17 de abril de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:46CBA0EF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 173/2017, Dispensa de Licitação nº. 024/2017, Processo nº. 072/2017, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da Contratante, com fornecimento de 10 linhas, de acesso móvel pós pago - Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº. 02.558.157/0001-62, valor global R\$ 7.965,60 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência será até 31 de dezembro de 2017.

Grão Mogol – MG, 17 de abril de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7EB2E0AB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 168/2016, Pregão Presencial nº. 013/2016, Processo nº. 031/2016,

Contratado:FLAVIA ANTONIA FELIX DE OLIVEIRA-ME, estabelecido/residente na Fazenda Lobeiro – zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 19.593.879/0001-50, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação:

Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 168/2016, conforme discriminação a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtd Aditivo KM	Valor Atual	Valor Acréscimo do
01	Transporte de Estudantes	8.600	R\$ 2,30	R\$ 19.780,00

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Março de 2017.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:C61F81B6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 161/2016,Pregão Presencial nº. 013/2016, Processo nº. 031/2016, Contratado:FLAVIA ANTONIA FELIX DE OLIVEIRA-ME, estabelecido/residente na Fazenda Lobeiro – zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 19.593.879/0001-50, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação:

Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 168/2016, conforme discriminação a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtd Aditivo KM	Valor Atual	Valor do Acréscimo
01	Transporte de Estudantes	4.926	R\$ 3,00	R\$ 14.778,00

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Março de 2017.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:92FFBF57

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº. 035/2017

“Nomeia servidor e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68 Inciso III da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de junho de 2015, homologado pelo Decreto Municipal de no. 081/2015 de 16 de dezembro de 2015, publicado em 17 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ALAIDE MACHADO SOARES**, candidata aprovada no concurso público para provimentos de cargos efetivos no cargo de Assistente Social – todo município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 24 de abril de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:DE451D2B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2017

O Município de Grão Mogol/MG, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº. 073/2017, Tomada de Preços nº. 019/2017**, Objeto: aquisição parcelada de medicamentos, para a Secretaria de Municipal de Saúde de Grão Mogol, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **16/05/2017 a partir das 13:00hs0hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 25 de Abril de 2017.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:B0139E84

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2017

O Município de Grão Mogol/MG, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº. 074/2017, Tomada de Preços nº. 020/2017**, Objeto: aquisição parcelada de materiais odontológicos, para o CEO de Grão Mogol, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **16/05/2017 a partir das 13:00hs0hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 25 de Abril de 2017.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:D8C6F5AC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA AVISO CREDENCIAMENTO

EXTRATO ATA DE JULGAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017. PROCESSO Nº: 030/2017. CREDENCIAMENTO 014/2017 OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas para Prestação de Serviços profissionais de nível superior na área de Assistente Social, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG, CNPJ: 18.306.688/0001-06: ITEM 01- ASSISTENTE SOCIAL: Pablo Filadelfo Moraes.

JULIANA JOSÉ DE FARIA

Presidente

CPL.

Publicado por:

Juliana José de Faria

Código Identificador:F4152C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Credenciamento Nº007/2017- Nos Termos Do Art. 61 Da Lei 8.666/93. Prefeitura Municipal De Iguatama/MG X Pablo Filadelfo Moraes, (assistente social) valor: R\$1.800,00. Objeto: Credenciamento de profissionais de nível superior na área de assistência social, para comporem a equipe do CRAS. vigência: 12 meses.

IVONE RODRIGUES LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliana José de Faria

Código Identificador:9B057059**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPIUIÚNA****COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **084/2017**, com a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº **00.974.929/0001-41** – Decorrencia: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **020/2017**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPIUIUNA/MG..** Valor do contrato: **R\$ 9.492,46 (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)**. Data da assinatura: **19.04.2017**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.302.0016.2041.3.3.90.30.00-FICHA-214- Manutenção da Saúde Média Complexidade Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **016/2017**, com a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº **00.974.929/0001-41** – Decorrencia: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **020/2017**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPIUIUNA/MG..** Valor Da Ata de Registro de Preços: **R\$ 9.492,46 (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)**. Data da assinatura: **19.04.2017**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.302.0016.2041.3.3.90.30.00-FICHA-214- Manutenção da Saúde Média Complexidade Municipal.

Publicado por:

Adriano Batista da Silva

Código Identificador:12F23843**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **083/2017**, com a empresa **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ Nº **22.536.130/0001-86** – Decorrencia: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **020/2017**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPIUIUNA/MG..** Valor do contrato: **R\$ 12.603,00 (doze mil seiscentos e três reais)**. Data da assinatura: **19.04.2017**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.302.0016.2041.3.3.90.30.00-FICHA-214- Manutenção da Saúde Média Complexidade Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **016/2017**, com a empresa **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ Nº **22.536.130/0001-86** – Decorrencia: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **020/2017**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPIUIUNA/MG..** Valor Da Ata de Registro de Preços: **R\$ 12.603,00 (doze mil seiscentos e três reais)**. Data da assinatura:

19.04.2017. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.302.0016.2041.3.3.90.30.00-FICHA-214- Manutenção da Saúde Média Complexidade Municipal.

Publicado por:

Adriano Batista da Silva

Código Identificador:257901F5**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU****LICITAÇÃO
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extratos de Homologação e Contratos - Pregão Presencial nº 16/2017. Objeto: fornecimento de materiais odontológicos para consumo, equipamentos odontológicos permanentes e outros, através do Sistema de Registro de Preços. Homologação: 10/04/2017. **Contrato nº 170/2017** - Diprom – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda, CNPJ 16.366.888/0001-10, Pouso Alegre/MG. Valor: R\$ 36.560,70. **Contrato nº 171/2017** - E.C. dos Santos Comercial Eireli, CNPJ 02.136.854/0001-25, São José dos Campos/MG. Valor: R\$ 30.050,06. **Contrato nº 172/2017** - Emigê Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ 71.505.564/0001-24, Belo Horizonte/MG. Valor: R\$ 12.168,42. **Contrato nº 173/2017** - In-Dental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ 07.788.510/0001-14, Ribeirão Preto/SP. Valor: R\$ 111.974,62. **Contrato nº 174/2017** - Nos@ligProdutos Odontológicos Ltda-EPP, CNPJ 07.620.849/0001-07, Taboão da Serra/SP. Valor: R\$ 3.210,48. **Contrato nº 175/2017** - Oralls Importação e Exportação Comercial Ltda-ME, CNPJ 04.980.028/0001-93, São José dos Campos/SP. Valor: R\$ 25.450,00. Data: 20/04/2017. Vigência: 31/12/2017. Dotações do orçamento vigente.

Evaldo Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho

Código Identificador:F3A0E19A**LICITAÇÃO
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extratos de Homologação e Contratos - Pregão Presencial nº 19/2017. Objeto: fornecimento de materiais para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços. Homologação: 18/04/2017. **Contrato nº 176/2017** - Central de Artigos para laboratórios LTDA, CNPJ 02.259.625/000-06, Belo Horizonte/MG. Valor: R\$ 17.149,29. **Contrato nº 177/2017** - CMC Produtos para Laboratórios Ltda ME, CNPJ 04.293.164/0001-05, Belo Horizonte/MG. Valor: R\$ 891,20. **Contrato nº 178/2017** - Lab Shopping Diagnostica Ltda, CNPJ 22.536.130/0001-86, Belo Horizonte/MG. Valor: R\$ 8.220,00. **Contrato nº 179/2017** - Med Center Comercial Ltda, CNPJ 00.874.929/0001-40, Pouso Alegre/MG. Valor: R\$ 7.303,48. Data: 20/04/2017. Vigência: 31/12/2017. Dotações do orçamento vigente.

Evaldo Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho

Código Identificador:F9E86E2C**LICITAÇÃO
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato - Pregão Presencial nº 25/2017. Objeto: prestação de serviços gráficos para confecção de faturas de

saneamento e carnês de IPTU para o município de Itanhandu. Homologação: 18/04/2017. **Contrato nº 180/2017** - GS Print Digital Ltda ME, CNPJ 05.778.777/0001-03, São Paulo/SP. Valor: R\$ 5.196,00. Data: 20/04/2017. Vigência: 31/12/2017. Dotações do orçamento vigente.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:39F1A5D5

LICITAÇÃO EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato - Pregão Presencial nº 26/2017. Objeto: aquisição de uma serra elétrica para corte de carcaça, monofásica, para o matadouro municipal de Itanhandu. Homologação: 20/04/2017. **Contrato nº 181/2017** - Luiz Carlos Ribeiro 313.137.366-00 ME, CNPJ 26.067.074/0001-39, Itanhandu/MG. Valor: R\$ 4.900,00. Data: 24/04/2017. Vigência: 30/06/2017. Dotações do orçamento vigente.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:46AA3DB4

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 94/2017 – Tomada de Preço 15/2016 – Partes: Município de Itanhandu e Alpha Construtora LTDA-ME. Objeto: prorrogação de vigência até 31/05/2017. Data: 30/03/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:FDB1DC58

LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Rescisão Amigável de Contrato nº 02/2013, Dispensa 02/2013. Objeto: rescisão amigável, conforme art. 79, Inc II da Lei 8.666/93. Locador: Sr. Flávio André Janúncio, CPF 939.694.066-68. Data: 31/03/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6F59CE3A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o extrato da ATA Nº: **194/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 051/2017, Pregão Presencial Nº 016/2017, objeto: Registro de Preços – Serviços gráficos, confecção de Banners, Faixas, Placas e Totem. Contratado: João Carlos Veloso-ME, Valor Global R\$ 370.520,00 (Trezentos e setenta mil e quinhentos e vinte reais), Vigência 07/04/2017 a 31/12/2017.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:8D183637

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o extrato da **CONTRATO Nº: 199/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 016/2017, Pregão Presencial Nº 004/2017, objeto: Registro de Preços – Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiro, Carnes - frios. Contratado: Luciene Maria Miguel & CIA LTDA-ME, Valor Global R\$ 7.875,00 (Sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), Vigência 12/04/2017 a 11/10/2017.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:83E79E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 - CONTRATO Nº 027/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

Contratante: Município de Japaraíba

Contratada: Emi-Net Telecomunicações Ltda. – EPP

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 027/2016 referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet link e interconexão dos setores da Prefeitura e vídeo monitoramento da cidade.

Onde se lê: Valor: R\$ 64.262,84 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Leia se: R\$ 77.115,38 (setenta e sete mil cento e quinze reais e trinta e oito centavos)

Japaraíba/MG, 24 de abril de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Batista Oliveira
Código Identificador:FC1C75F0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 69/2016 - PREGÃO Nº: 43/2017

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR o Processo Licitatório nº: 69/2016, Pregão nº 43/2016, com base no princípio da autotutela, o qual dispõe sobre o dever de rever, anular e revogar os atos administrativos quando eivados de vícios, em consonância com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Publicado por:

Helenice Jeber Machado
Código Identificador:5A832005

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE DECRETO Nº 030/2017

REGULAMENTA O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES; ESTABELECE REGRAS ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS, Prefeito Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015;

DECRETA:

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES GERAIS

Art.1º Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.

Art.2º Para fins deste Decreto considera-se:

I – organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de Novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

II – administração pública: a Administração Direta e Indireta do Município de Jequitibá.

III – parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

IV – atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

V – projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

VI – dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de

interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros.

VII – administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros.

VIII – gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato do Prefeito Municipal, publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, observada a pertinência do objeto da parceria e à política pública correspondente.

IX – unidade gestora: órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários.

X – conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

XI – comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato do Prefeito Municipal, publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

XII – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

XIII – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

XIV – bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

XV – prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

XVI – termo aditivo: instrumento que tem por objetivo a modificação de termo de colaboração, de termo de fomento e de acordo de cooperação celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado.

Art. 3º As parcerias regulamentadas neste Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE PARCERIA

Art. 4º Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública para a implementação de ações com padrões mínimos previamente definidos, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os padrões mínimos a que se refere o “caput” deste artigo considerarão, dentre outros elementos, o objeto da parceria, o

público alvo, os objetivos, as metas, os resultados, os indicadores de avaliação, os custos e o prazo de execução.

Art. 5º Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 6º Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 7º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS é instituído como instrumento pelo qual as OSC's, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública Municipal para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 8º A proposta será enviada para a Unidade Gestora responsável pela política pública a que se referir, no período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano corrente e deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;
- II – indicação do interesse público envolvido;
- III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 9º Verificado o atendimento dos requisitos constantes no artigo anterior, a Unidade Gestora terá o prazo de até 30 (trinta) dias para divulgar a proposta recebida, no diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 1º Após a divulgação da proposta recebida, nos termos do “caput” deste artigo, a Unidade Gestora terá mais 60 (sessenta) dias para decidir motivadamente e com autorização do Prefeito Municipal pela:

- I – realização direta do chamamento público;
- II – realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS, que consiste na oitiva da sociedade civil quanto à proposta, por um período de 30 (trinta) dias, para posterior decisão sobre a sua aprovação e possibilidade de realização de chamamento público;
- III – rejeição da proposta por razões de convivência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

§ 2º A utilização das informações e documentos constantes da proposta encaminhada à Administração Pública Municipal não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público posterior.

§ 3º O proponente e os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade municipal que instaurou.

§ 4º A Unidade Gestora, deverá tornar público, por meio do diário eletrônico do Município, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o PMIS, em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido para apresentação das contribuições dos interessados.

§ 5º A Unidade Gestora poderá realizar audiência pública com a participação de outras Unidades Gestoras e órgãos públicos, OSC's e movimentos sociais, setores interessados na área objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a proposta e contribuições recebidas no âmbito do PMIS.

Art. 10 A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na realização do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de que trata esse Decreto.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a OSC de participar no eventual chamamento público subsequente.

§ 3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

CAPÍTULO IV DA NÃO APLICABILIDADE DESTE DECRETO

Art. 11 Não se aplicam as exigências deste Decreto:

I – aos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais – OS, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

II – aos convênios e contratos celebrados com as entidades filantrópicas e com as sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição da República;

III – aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

IV – aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

V – às transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 05 de março de 2004 (Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência), e nos arts. 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (Programa de Atendimento da Alimentação Escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica);

VI – aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

- a) membros de Poder ou do Ministério Público;
 - b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
 - c) pessoas jurídicas de direito público interno;
 - d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública.
- VII – às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 12 É vedada a criação de outras modalidades de parcerias ou a combinação das previstas neste Decreto.

CAPÍTULO V DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 13 A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por meio de chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º A minuta do edital de chamamento público será preparada pela Unidade Gestora responsável pela política pública, a qual esteja vinculado o objeto da parceria, observando-se a minuta padrão elaborada pela Assessoria e Consultoria Jurídica do Munic

§ 3º O edital deverá conter dados e informações sobre a política pública, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração da proposta de Plano de Trabalho pela OSC.

§ 4º A Unidade Gestora deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 5º Os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto neste Decreto.

SEÇÃO II DA FASE INTERNA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 14 Na instauração da fase interna do Chamamento Público, a Unidade Gestora interessada em formalizar a parceria, autuará processo administrativo, mediante portaria autorizativa expedida pelo Prefeito Municipal, cujo edital deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo no mínimo as seguintes exigências:

I – Termo de referência, contendo as seguintes informações:

- a) tipo de parceria a ser celebrada: fomento, colaboração ou acordo de cooperação;
- b) Objeto da parceria;
- c) Justificativa para realização do objeto pretendido;
- d) definição clara do objeto e metas quantitativas a serem atingidas;
- e) público alvo;
- f) objetivo geral da parceria;
- g) resultados a serem alcançados;
- h) indicadores quantitativos ou qualitativos de avaliação de resultados;
- i) justificativa e demonstrativo dos parâmetros adotados para a indicação do valor de referência/ custos, se termo de colaboração ou do teto, se termo de fomento;
- j) prazo para execução da atividade ou do projeto;
- k) forma e periodicidade da liberação dos recursos.

§ 1º para a elaboração do Termo de Referência, deve-se observar as normas e orientações técnicas da política pública setorial relativa ao objeto.

I – a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

III – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

IV – as condições para interposição de recursos administrativos;

V – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VI – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso;

VII – sempre que houver o financiamento parcial ou total com recursos federais ou estaduais para a parceria, deverá ser incluído o convênio ou outro instrumento jurídico, que respalde o repasse de recurso;

VIII – parecer da Assessoria e Consultoria Jurídica acerca da minuta do edital ou da justificativa para dispensa ou inexigibilidade da fase externa;

IX – encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para autorização da abertura, da dispensa ou da inexigibilidade da fase externa do Chamamento Público.

§ 2º Quando se tratar de chamamento público para celebração de termo de fomento, as informações de que tratam as alíneas “b” a “j” do inciso I deste artigo, serão apresentadas no Plano de Trabalho elaborado pelas OSC’s participantes do processo de seleção, devendo ainda atender o previsto no seu § 1º.

§ 3º Não se aplicam aos acordos de cooperação as exigências previstas na alínea “k” do inciso I e incisos II e VIII do “caput” deste artigo.

SEÇÃO III DA FASE EXTERNA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 15 A fase externa do Chamamento Público inicia-se com a publicação do Edital de Chamamento Público, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto e a designação dos membros da comissão de seleção e suplentes, mediante Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo único. O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 16 A comissão destinada a processar, presidir e julgar o Chamamento Público será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) membro da área técnica

vinculada ao objeto da parceria e 01 (um) membro da área administrativa ou financeira para verificação, dentre outros, dos documentos de habilitação, dos valores e dos cálculos apresentados nas propostas de Plano de Trabalho.

§ 1º Fica assegurada, dentre os membros da comissão, a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 2º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 3º Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I – ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;

II – ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;

III – ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

§ 4º O membro da comissão de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

§ 5º Na hipótese dos §§ 3º e 4º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 17 A OSC interessada em participar do Chamamento Público, deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Plano de Trabalho, conforme modelo a ser fornecido pela Unidade Gestora, devidamente assinado por seu representante legal, elaborado e entregue com base nesse Decreto;

II – Declaração, conforme modelo a ser fornecido pela Administração Pública Municipal, de que o estatuto social da OSC possui os requisitos constantes nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho e a Declaração deverão ser entregues, em envelope lacrado, com assinatura do responsável no lacre, com a seguinte identificação externa: “Dados da OSC Participante, contendo nome, endereço e CNPJ.”.

Art. 18 É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I – a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município de Jequitibá;

II – o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais e ou de acordo com a melhor viabilidade adotada pela Administração Pública Municipal.

§ 1º A admissibilidade das condições a que se referem os incisos I e II deste artigo, será devidamente justificada pela Unidade Gestora.

§ 2º É vedada a exigência de contrapartida financeira da OSC, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pela Unidade Gestora.

SEÇÃO IV DO PROCESSO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 19 O processo de seleção abrangerá a avaliação/Julgamento das propostas e homologação do resultado.

Art. 20 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a OSC cuja proposta de Plano de Trabalho esteja em desacordo com os termos do edital e não possua a documentação exigida neste Decreto e mencionada no Edital.

Art. 21 As propostas, devidamente identificadas, conforme instruções constantes no edital de chamamento público deverão conter os documentos previstos no art. 17 deste Decreto.

Art. 22 Constitui critério obrigatório de julgamento o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa governamental ou ação em que se insere o objeto da parceria e o valor de referência ou teto constante do Edital de Chamamento Público.

Art. 23 Será obrigatoriamente justificada a seleção da proposta que não for a mais adequada ao valor de referência ou teto constante do Edital de Chamamento Público.

Art. 24 Havendo empate, o critério de escolha se dará por sorteio.

Art. 25 O resultado preliminar com a ordem de classificação das propostas será publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, podendo as OSC's interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo único. A comissão de seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reformar ou manter a sua decisão, da qual não comportará recurso.

Art. 26 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção, deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial Eletrônico do Município, o resultado preliminar definitivo do julgamento das propostas. Parágrafo único. O resultado preliminar definitivo do julgamento das propostas será lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminando as OSC's selecionadas.

Art. 27 Após a publicação do resultado preliminar definitivo do julgamento das propostas, a comissão de seleção convocará a OSC selecionada, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresente os documentos que comprovem a habilitação de acordo com os requisitos deste Decreto. § 1º O atendimento aos requisitos de que trata o "caput" deste artigo, será verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Documentos Institucionais:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- b) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, prevendo expressamente:
 1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- e) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- f) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

g) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

h) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

i) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

2. declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

3. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

j) comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

2. aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

3. atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

4. prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

5. publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria.

§ 2º Para fins de atendimento do previsto na alínea "j" do inciso I deste artigo, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto, inclusive com recursos da parceria.

I – Documentos Organizacionais:

a) declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

b) declaração informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

1. membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;

2. membros do Poder Legislativo: Vereadores;

3. membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

c) declaração atestando que os dirigentes da OSC não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

d) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- e) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
f) comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;

II – Documentos de Regularidade Fiscal:

- a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço – CRF/FGTS;
c) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
d) certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
e) certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

§ 3º As declarações de que tratam as alíneas “a” a “f” do inciso I do parágrafo anterior, deverão ser assinadas pelo representante (s) estatutário (s) da OSC.

§ 4º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do inciso II do § 2º, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 5º Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados nos termos do parágrafo § 1º deste artigo ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena da não celebração da parceria.

§ 6º Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente melhor classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 7º Caso a OSC convidada nos termos do § 6º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste artigo.

§ 8º O procedimento dos §§ 5º e 6º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

Art. 28 Após análise e julgamento dos documentos mencionados no art. 27 deste Decreto, o chamamento público será homologado em ata, pelo Prefeito Municipal, com anuência da comissão de Seleção.

§ 1º A Unidade Gestora publicará, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jequitibá, o resultado definitivo do chamamento público, podendo as OSC’s interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Comissão de Seleção.

§ 2º A comissão de seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reformar ou manter a sua decisão, da qual não comportará recurso.

SEÇÃO V DO PLANO DE TRABALHO

Art. 29 Deverá constar do Plano de Trabalho das parcerias celebradas mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, no mínimo, as seguintes informações:

- I – dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante(s) legal(ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;
II – apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo da sua área de atuação;
III – objeto da parceria;
IV – público alvo;
V – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
VI – o prazo para execução do objeto da parceria;
VII – o valor global para a execução do objeto;
VIII – a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
IX – a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
X – a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

XI – a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;

XII – as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;

XIII – o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

XIV – a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;

XV – o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;

XVI – A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

XVII – cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem desenvolvidas;

XVIII – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

§ 1º Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º a Unidade Gestora poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 3º O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil.

§ 4º A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

§ 5º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.

§ 6º As parcerias observarão as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao seu objeto, e as respectivas instâncias de pactuação, deliberação e participação social.

§ 7º Não se aplicam aos acordos de cooperação os incisos VII, XVI e XVII.

SEÇÃO V DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 30 A execução da parceria pode se dar por atuação em rede de duas ou mais OSC’s, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I – uma OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora;

II – uma ou mais OSC’s executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.

Art. 31 A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSC’s executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede, firmado por representante legal ou por outorga de procuração, devidamente registrado em cartório competente, para repasse de recursos às não celebrantes.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

§ 2º A OSC celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de sua assinatura.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a OSC celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da rescisão.

§ 4º A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III – certidões previstas no inciso II do § 1º do art. 37 deste Decreto;

IV – declaração do representante legal da OSC de que não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

§ 5º Fica vedada a participação em rede de OSC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 32 A OSC celebrante deverá comprovar à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

II – comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no “caput” no momento da celebração da parceria.

Art. 33 A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto no “caput”, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC’s executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSC’s executantes e não celebrantes.

§ 4º As OSC’s executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSC’s executantes e não celebrantes.

SEÇÃO VI

DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 34 Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Para celebração de parcerias com entidades ou organizações de assistência social, para consecução de serviços, programas ou projetos, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sob pena de nulidade, deverá observar o previsto nas normativas próprias desta política, principalmente a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, expedida pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 35 O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e

II – autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art. 36 Nas hipóteses dos arts. 34 e 35 deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público:

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no “caput” deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 05 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Art. 37 O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CAPÍTULO VI

DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DE FOMENTO OU DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

I – emissão de parecer da Unidade Gestora responsável pela política pública, objeto da parceria, nos termos do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, que deverá pronunciar-se a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Decreto;

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

d) da viabilidade de sua execução;

e) da verificação do cronograma de desembolso;

f) descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

II – emissão de parecer jurídico da Administração Pública Municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§ 1º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos I e II deste artigo, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 2º As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um Plano de Trabalho.

SEÇÃO II DO INSTRUMENTO JURÍDICO DA PARCERIA

Art. 39 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

- I – a descrição do objeto pactuado;
- II – as obrigações das partes;
- III – o valor total do repasse e o cronograma de desembolso, excetuando os acordos de cooperação;
- IV – a dotação orçamentária da despesa, quando se tratar de termos de colaboração e fomento;
- V – a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;
- VI – o período de vigência e as hipóteses de prorrogação;
- VII – a obrigação da Administração Pública Municipal e da OSC, atender ao disposto neste Decreto em relação à Transparência e controle;
- VIII – a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
- IX – a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;
- X – a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;
- XI – a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal;
- XII – a obrigação de a OSC efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
- XIII – a obrigação de a OSC manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto neste Decreto;
- XIV – a prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XV – a obrigação de a OSC manter e movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria em instituição financeira pública, excetuando os acordos de cooperação;
- XVI – a obrigação da OSC executar a parceria com estrita observância das cláusulas pactuadas e do Plano de Trabalho, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas neste decreto;
- XVII – a responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- XVIII – a responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XIX – as condições para liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso;

XX – o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto;

XXI – a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, que não poderá ser inferior a sessenta dias;

XXII – a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

Art. 40 Constará como anexo do instrumento de parceria, o Plano de Trabalho, que dele é parte integrante e indissociável.

Art. 41 A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria, prevista no inciso XI do art. 39 deste Decreto, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I – para a Administração Pública Municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto;

II – para a OSC, a critério do administrador público, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse público e social pela OSC.

§ 1º Na hipótese do inciso I do “caput” deste artigo, a OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

§ 2º A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para a Administração Pública Municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

§ 3º Na hipótese do inciso II do “caput” deste artigo, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I – não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II – o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 4º Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria: I – os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos determinar a titularidade para a Administração Pública Municipal;

II – o valor pelo qual os bens remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos determinar a titularidade para a OSC.

Art. 42 O termo de colaboração ou termo de fomento disporá sobre a sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais prorrogações.

Parágrafo único. Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e deste Decreto é necessário parecer do gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou em caso contrário justificar o atraso na execução das metas.

Art. 43 Serão anexados ao processo que originou o chamamento público, cópia dos termos de fomento, dos termos de colaboração e dos acordos de cooperação e suas alterações.

Parágrafo único. O processo administrativo que originou o chamamento público, a dispensa ou a inexigibilidade, deverá ser custodiado pela Unidade Gestora responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de

cópia do (s) respectivo (s) parecer (es) técnico (s) conclusivo (s) da prestação de contas final, emitido pelo gestor da parceria, nos termos do inciso IV do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e cópia da manifestação conclusiva do prefeito Municipal sobre a aprovação das contas.

Art. 44 Os extratos dos termos de fomento, termos de colaboração e dos acordos de cooperação deverão ser publicados no Diário oficial Eletrônico do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no termo de fomento, no termo de colaboração ou no acordo de cooperação.

SEÇÃO III DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 45 A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, após o ateste do gestor da parceria.

Art. 46 O gestor da parceria deverá informar ao Titular da Unidade Gestora quaisquer das seguintes irregularidades impeditivas do ateste: I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III – quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Unidade Gestora, Administração Pública Municipal ou pelo órgão de controle interno ou externo.

§ 1º Constatada a verificação das irregularidades previstas nos incisos deste artigo, o gestor da parceria notificará a OSC para sanar ou cumprir a obrigação no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem que a OSC atenda a notificação, as parcelas serão retidas, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do representante da Unidade Gestora, para a continuidade dos repasses.

Art. 47 No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela a OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VII deste Decreto.

Parágrafo único. A análise da prestação de contas de que trata o “caput” deste artigo, não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

Art. 48 A Administração Pública Municipal deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas.

Art. 49 Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com OSC's.

SEÇÃO IV DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA OSC

Art. 50 As compras e contratações pelas OSC's, feitas com o uso dos recursos da parceria, considerarão as práticas de mercado e observarão os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

§ 1º A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 2º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a OSC deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

Art. 51 Para a contratação da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

SEÇÃO V DAS DESPESAS

Art. 52 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III – pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- IV – pagar despesas a título de taxa de administração;
- V – pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

Art. 53 Poderão ser pagos, entre outras despesas necessárias, com recursos vinculados à parceria:

- I – remuneração da equipe de trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, relativas ao período de vigência da parceria.
- II – custos indiretos, tais como, despesas com internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

§ 1º O pagamento de despesas com equipe de trabalho, de que trata o inciso I deste artigo, somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

- I – correspondem às atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho;
- II – correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- III – sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
- IV – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho.

§ 2º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Quando for o caso de rateio, a OSC deverá informar a memória de cálculo dos custos indiretos para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

§ 5º As verbas rescisórias serão pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no Plano de Trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

§ 6º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

SEÇÃO V DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Art. 54 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública.

§ 1º A conta corrente, de que trata o “caput” deste artigo, está isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

§ 2º Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

§ 3º Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 55 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir, em caráter excepcional, a realização de pagamentos em espécie, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela OSC, condicionada a aprovação pelo gestor da parceria.

Art. 56 Iniciada a vigência da parceria, na hipótese de ocorrer o atraso na liberação dos recursos, fica autorizado o ressarcimento das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela OSC, no cumprimento das ações pactuadas no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O ressarcimento à OSC por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no “caput” deste artigo, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta específica da parceria para outra conta de titularidade da OSC.

Art. 57 A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

SEÇÃO VI DAS ALTERAÇÕES

Art. 58 Desde que não haja modificação do objeto da parceria, os instrumentos jurídicos ou planos de trabalho poderão sofrer alterações, se solicitadas de forma fundamentada pela OSC ou por ela anuída se a proposta advier da Administração Pública Municipal, por termo aditivo à parceria para alterações, tais como:

I – ampliação ou redução de valor global;

II – prorrogação da vigência;

III – alteração da destinação dos bens remanescentes;

IV – utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

V – ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;

VI – remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no “caput” deste artigo, a parceria deverá ser alterada por termo aditivo, independentemente de anuência da OSC, para:

I – prorrogação de vigência de ofício, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

II – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros;

III – por interesse público devidamente justificado.

§ 2º A prorrogação de vigência de ofício, de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, tem por objetivo, o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

§ 3º Os remanejamentos deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

§ 4º O gestor da parceria terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da solicitação da OSC, para se manifestar formalmente, não autorizando ou autorizando total ou parcialmente a alteração dos instrumentos jurídicos ou do Plano de Trabalho da parceria.

§ 5º Quando a alteração for proposta pelo gestor da parceria, a OSC terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da solicitação, para se manifestar sobre a sua anuência.

§ 6º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

§ 7º Não serão aceitas, nas prestações de contas, despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento deste artigo.

§ 8º Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados com no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

Art. 59 As alterações de que trata o “caput” do art. 58, deverão ser precedidas de justificativa da OSC, manifestação do gestor e aprovação do responsável pela Unidade Gestora, responsável pela política pública objeto da parceria.

§ 1º Os termos aditivos serão precedidos de parecer da Assessoria e Consultoria Jurídica do Município e autorização do Prefeito Municipal.

§ 2º Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do órgão de Controle Interno ou da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 60 Deverão ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, os extratos dos Termos Aditivos dos Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, anexando uma cópia da publicação ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria.

SEÇÃO VII DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO Subseção I Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 61 A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º Os membros da comissão e suplentes, serão designados mediante Portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A comissão será composta por no mínimo 03 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 01 (um) da área técnica vinculada ao objeto da parceria e 01 (um) membro da financeira, vedada a participação do gestor da parceria como membro dessa comissão.

§ 3º Fica assegurada, dentre os membros da comissão, a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá conforme periodicidade a ser definida em ato normativo setorial, visando a avaliação da execução da parceria e o aprimoramento dos procedimentos, bem como para análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 5º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 6º Aplicam-se à comissão de monitoramento e avaliação os mesmos impedimentos constantes nos §§ 3º e 4º do art. 16 deste Decreto.

§ 7º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e deste Decreto.

Subseção II**Das ações e dos procedimentos**

Art. 62 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.

Art. 63 Compete ao gestor da parceria, realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos.

§ 1º A periodicidade e demais procedimentos para realização da visita técnica serão estabelecidos no termo de parceria.

§ 2º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências.

§ 3º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria que poderão ser realizadas a qualquer tempo, pelas Unidades Gestoras das parcerias, pelo órgão de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 64 Nas parcerias com vigência superior a um ano, a Unidade Gestora responsável pela parceria realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação dos beneficiários do projeto ou da atividade com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem à possibilidade de melhorias nas ações desenvolvidas pela OSC parceira, a contribuição com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como com a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

§ 1º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Unidade Gestora, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 2º Os instrumentos a serem utilizados nas pesquisas deverão levar em consideração as características do público alvo, beneficiários diretos e indiretos, podendo ser utilizados questionários físicos ou eletrônicos, entrevistas, rodas de conversa, dentre outros.

§ 3º A OSC parceira participará na elaboração ou opinará sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º A sistematização dos resultados da pesquisa de satisfação, deverá ser circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências.

Art. 65 O gestor da parceria emitirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do encerramento de cada exercício do ano civil, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III – irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento;

IV – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;

V – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento ou quando houver evidência de existência de ato irregular;

VI – análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I – sanar a irregularidade;

II – cumprir a obrigação;

III – apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 3º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

§ 4º Após homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá ser encaminhado por correio eletrônico ao órgão de Controle Interno da Prefeitura do Município de Jequitibá, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data de homologação, para fins de fiscalização e controle.

Art. 66 Compete a Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do setor de análise de prestação de contas, ou ao setor competente da Administração Indireta, a análise de que trata o inciso V do § 1º do art. 65 deste Decreto, quando for o caso, e compete ao órgão de Controle Interno da Prefeitura do Município de Jequitibá, quando não for atendido o disposto no art. 65 § 2º deste Decreto.

CAPÍTULO VII**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS****SEÇÃO I****NORMAS GERAIS**

Art. 67 A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, é um procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.

§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda, o órgão de Controle Interno, em conjunto com a Assessoria e Consultoria Jurídica do Município, elaborarão formulário padrão para simplificar a prestação de contas, o qual deverá ser utilizado pela OSC, a ser disponibilizado por ocasião da celebração da parceria.

§ 2º As eventuais alterações serão disponibilizadas às OSC's.

§ 3º O órgão de Controle Interno da Administração Pública Municipal e a Secretaria Municipal da Fazenda poderão editar ato normativo complementar que oriente o fluxo dos procedimentos relativos às prestações de contas.

Art. 68 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho e na verificação do alcance dos resultados.

§ 2º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos termos de colaboração ou de fomento.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 69 A Prestação de Contas deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Jequitibá.

Art. 70 Para fins de prestação de contas anual e final, a OSC deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

I – as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

III – os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

IV – os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros.

Parágrafo único. O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e, quando houver previsão no Plano de Trabalho de contratação de pessoal e de pagamento de encargos, os comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

Art. 71 Para fins de análise da prestação de contas, o gestor deverá considerar, além do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, apresentados pela OSC, os seguintes relatórios:

I – relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

Art. 72 Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:

I – cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP;

II – cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no Plano de Trabalho;

III – cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

IV – cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

V – extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;

VI – demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;

VII – conciliação bancária da conta específica da parceria;

VIII – relação de bens adquiridos, quando houver;

IX – memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

Parágrafo único. Os documentos de que tratam os incisos I, II e III do “caput” deste artigo, deverão estar em nome da OSC parceira e identificados com o número do termo de colaboração ou de fomento e com o órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 73 A análise do relatório de execução financeira, acompanhado dos documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 72 deste Decreto, contemplará:

I – o exame da conformidade das despesas, analisando a compatibilidade das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho;

II – a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes no relatório de execução financeira e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria;

III – a verificação do cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo único. A análise de que trata o “caput” deste artigo é de competência da Secretaria Municipal da Fazenda.

SEÇÃO II PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 74 Nas parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada.

§ 2º A prestação de contas anual será composta pelos seguintes documentos:

I – a serem apresentados pela OSC:

a) relatório anual de execução do objeto;

b) relatório anual de execução financeira;

c) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;

d) balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;

e) demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

f) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

g) na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

h) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;

i) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, de que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da OSC, o tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão da Administração Pública Municipal a que se referem;

j) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

k) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

l) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

m) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

n) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

o) demais documentos exigidos nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os quais serão informados à OSC, por meio de atos normativos da Administração Pública Municipal, podendo constar ainda, dos manuais elaborados pelo órgão de Controle Interno.

II – de responsabilidade da Administração Pública Municipal:

a) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, elaborados pelo gestor da parceria e homologados pela comissão de monitoramento e avaliação;

b) parecer técnico de análise da prestação de contas anual, elaborado pelo gestor da parceria;

c) parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 3º Quando o final da vigência, prevista nos instrumentos jurídicos, não coincidir com o final do ano civil, o parecer técnico de que trata a alínea “b” do inciso II deste artigo, deverá apontar as perspectivas de cumprimento das metas e dos resultados da parceria.

Art. 75 A análise da prestação de contas anual terá como subsídio, o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita in loco, os resultados das pesquisas de satisfação e os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão, devendo obrigatoriamente mencionar, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas:

I – as metas e os resultados já alcançados e os seus benefícios;

II – os efeitos da parceria, referentes:

a) aos impactos econômicos ou sociais;

b) ao grau de satisfação do público alvo, se realizada pesquisa;

c) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º O gestor da parceria deverá emitir o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento dos relatórios anuais de execução do objeto e de execução financeira.

§ 2º Na hipótese de omissão na entrega da prestação de contas ou da análise concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou que há evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, previamente à emissão do parecer técnico de análise da prestação de contas anual, notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I – sanar a irregularidade;

II – cumprir a obrigação;

III – apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 3º Na hipótese de persistir a irregularidade ou a inexecução parcial do objeto, ou ainda, de não aceitação da justificativa apresentada, o gestor da parceria, notificará a OSC para que apresente, no prazo de até 20 (vinte) dias, os documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 72 deste Decreto.

§ 4º A análise de que trata o § 3º deste artigo, será realizada por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo elaborado posteriormente relatório que será encaminhado ao gestor da parceria para ciência e tomada de providências.

§ 5º Após ciência do relatório de que trata o § 4º deste artigo, o gestor emitirá o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e:

I – caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada;

b) a retenção das parcelas dos recursos, até que seja sanada a irregularidade ou devolvidos os recursos de que trata a alínea "a" deste inciso; ou

II – caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

b) a devolução dos saldos remanescentes, incluindo os rendimentos da aplicação financeira;

c) a vedação para celebração de novas parcerias e a suspensão de novos repasses à OSC, se não houver a devolução de que tratam as alíneas "a" e "b" deste inciso, no prazo determinado pela Administração pública.

SEÇÃO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 76 A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

Art. 77 A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final de que trata este Decreto, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho e considerará:

I – o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria;

II – o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria;

III – os relatórios de visita técnica in loco;

IV – os resultados das pesquisas de satisfação, quando houver;

V – os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. A OSC deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.

Art. 78 Na hipótese da análise de que trata o art. 77 deste Decreto, concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou se houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente os

documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 72 deste Decreto.

Parágrafo único. A análise do relatório de que trata o “caput” deverá observar o disposto no art. 73 deste Decreto.

Art. 79 A OSC deverá apresentar:

I – o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC;

II – o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC;

III – os documentos de que tratam os incisos I a IX do art. 72, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC, nas hipóteses previstas no art. 88 deste Decreto.

§ 1º Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a OSC deverá apresentar os documentos de que trata o inciso I do § 2º do art. 74 deste Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do instrumento.

§ 2º Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela OSC, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

Art. 80 A Administração Pública Municipal deverá analisar a prestação de contas final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

§ 1º O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 2º O transcurso do prazo definido no “caput”, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

II – não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Se o transcurso do prazo definido no “caput” deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária.

Art. 81 Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I – nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 80;

II – nos demais casos, os juros serão calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria.

Parágrafo único. Os débitos de que tratam o “caput” deste artigo observarão juros de mora na razão de 1% ao mês, conforme legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

SEÇÃO IV

DO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO E DA MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 82 O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, que subsidiará a manifestação conclusiva da Autoridade Competente sobre a aprovação ou não das contas.

Art. 83 A prestação de contas final será avaliada pelo gestor da parceria como:

I – regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados da parceria;

II – regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo único. Sempre que cumpridos o objeto e as metas estabelecidas e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário, a prestação de contas final deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública Municipal, ainda que a OSC tenha incorrido em falha formal.

Art. 84 A manifestação conclusiva da prestação de contas final será de responsabilidade do Prefeito Municipal, levando em consideração os pareceres técnico, financeiro e jurídico e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, deverá concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III – rejeição da prestação de contas com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º A hipótese do inciso II do “caput” deste artigo, ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, forem constatadas impropriedades ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário, sendo notificada a OSC para a adoção das medidas necessárias a prevenir a reincidência.

§ 2º A hipótese do inciso III do “caput” ocorrerá quando comprovado dano ao erário, em qualquer das hipóteses tratadas nas alíneas “a” a “d” do inciso III do artigo 83.

§ 3º Na hipótese do inciso III do “caput”, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 85 A manifestação conclusiva e a decisão sobre a prestação de contas final será encaminhada para ciência da OSC.

Parágrafo único. A OSC notificada da decisão de que trata o “caput”, poderá:

I – apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias, à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de até 30 (trinta) dias;

II – sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 86 Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal, deverá:

I – registrar em plataforma eletrônica as impropriedades que deram causa à rejeição;

II – no caso de rejeição da prestação de contas final, notificar a OSC para que, no prazo de até 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto a que deu causa ou com relação a omissão na apresentação da prestação de contas;

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

§ 1º Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II deste artigo, devendo estes, se pronunciarem sobre a solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II deste artigo, serão definidos observando-se os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

Art. 87 Na hipótese do inciso II do art. 86, o não ressarcimento ao erário ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Jequitibá, por meio de despacho da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

SEÇÃO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 88 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas deste Decreto e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

§ 1º É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção.

§ 2º A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria e tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

§ 3º A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

§ 4º As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva da Unidade Gestora da área finalística do objeto da parceria.

§ 5º A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

Art. 89 Compete ao Prefeito Municipal decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado à Unidade Gestora.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 90 A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 91 A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

§ 1º A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

§ 2º A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento – AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

Art. 92 O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento – AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

I – 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 88 deste Decreto;
 II – 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art. 88 deste Decreto;
 III – 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art. 88 deste Decreto.

Art. 93 Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 88 deste Decreto, deverá ocorrer também manifestação do órgão de Controle Interno.

Art. 94 Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos de Controle Interno e jurídico, se for o caso, o gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

Art. 95 A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário oficial Eletrônico do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 96 Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 97 A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Diário oficial do Município.

Art. 98 Computar-se-ão os prazos previstos neste Decreto excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
 Parágrafo único. O início e o vencimento dos prazos previstos neste Decreto dar-se-ão em dia útil.

Art. 99 A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 88 deste Decreto poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

Art. 100 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 88 deste Decreto.
 Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

CAPÍTULO IX DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 101 O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Art. 102 Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
 I – retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
 II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a

evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

§ 1º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

§ 2º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1º ou na ausência de interesse das OSC'S convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

Art. 103 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. Na devolução de que trata o “caput” deste artigo e observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

I – estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício, ou;
 II – registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

CAPÍTULO X DAS COMPETÊNCIAS

Art. 104 Compete ao Prefeito Municipal:

I – autorizar a dispensa ou a inexigibilidade da fase externa do chamamento público;
 II – conhecer e decidir as impugnações ao ato de dispensa ou inexigibilidade;
 III – autorizar a abertura de editais de chamamento público;
 IV – instituir a comissão de seleção e designar o gestor da parceria;
 V – instituir a comissão de monitoramento e avaliação;
 VI – anular ou revogar editais de chamamento público;
 VII – homologar o resultado do chamamento público;
 VIII – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
 IX – autorizar aditamentos do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;
 X – denunciar ou rescindir termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação;
 XI – autorizar a assunção do objeto;
 XII – indicar os membros da comissão de seleção e o gestor da parceria, os quais deverão obrigatoriamente possuir conhecimento técnico e habilitação adequada para o cumprimento de suas atribuições;
 XIII – indicar os membros da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, os quais deverão obrigatoriamente possuir conhecimento técnico e habilitação adequada para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 105 Compete aos Representantes das Unidades Gestoras, sem prejuízo das previstas neste Decreto:

I – propor a celebração de parcerias;
 II – expedir as prorrogações de ofício da vigência dos instrumentos de parceria, quando couber;
 III – deferir ou não a solicitação de prorrogação de prazo de entrega da prestação de contas final pela OSC;
 IV – encaminhar para apuração do órgão de Controle Interno as irregularidades constatadas na execução da parceria, após comunicação do gestor do não saneamento da irregularidade pela OSC;
 V – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, nos termos deste Decreto.
 § 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Unidade Gestora, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos envolvidos, e o termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação deverão especificar as atribuições de cada partícipe.

Art. 106 Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo das previstas neste Decreto:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

Art. 107 O gestor da parceria poderá, quando necessário:

I – solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela OSC, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;

II – elaborar consulta sobre dúvida específica à Consultoria e Assessoria Jurídica do Município, Consultoria de Licitações e Compras, Secretaria Municipal da Fazenda, órgão de controle interno, Unidades Gestoras, com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

Parágrafo único. Aplicam-se ao gestor os mesmos impedimentos constantes nos §§ 3º e 4º do art. 16 deste Decreto.

Art. 108 Compete ao gestor, comunicar ao Representante da Secretaria Gestora, a inexecução da parceria.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CAPÍTULO XI DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 109 A Administração Pública Municipal deverá manter no sítio oficial do Município, por meio do Portal da Transparência, a relação das parcerias celebradas, inclusive dos Planos de Trabalho aprovados, em ordem alfabética, pelo nome da OSC, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do seu encerramento.

Parágrafo único. As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

Art. 110 A OSC deverá divulgar em local acessível nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com as Administrações Públicas Municipais.

Art. 111 A informação sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos transferidos poderão ser efetivados, dentre outros meios, pelo Portal da Transparência da Prefeitura do Município Jequitibá, em campo próprio.

CAPÍTULO XII DAS VEDAÇÕES

Art. 112 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto, a organização da sociedade civil – OSC que se enquadre dentre das vedações previstas no art.39 da Lei Federal nº 1.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 113 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 20 de abril de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:D6254348

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE AUTO DE EMBARGO – OBRA CLANDESTINA DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO

FISCALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO / LOTEAMENTO

AUTO DE EMBARGO – OBRA CLANDESTINA DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO

01 – IDENTIFICAÇÃO DO (S) AUTUADO (S): TARCÍSIO KLEBER SATURNINO, CPF Nº 161.529.216-00, residente na Rua Professor José Reis, nº 499, Centro, em Jequitibá/MG, GLÓRIA MARIA SATURNINO CHAVES, CPF: 743.002.886-15 e seu esposo Cloves Chaves da Silva, CPF 161.529.486-49, residentes e domiciliados na Rua Papoulas, nº99, Bairro Montreal, em Sete Lagoas/MG, GERALDO ANTÔNIO SATURNINO, CPF 149.475.016-34 e sua esposa Claudete Machado Saturnino, CPF 707.352.206 -20, residentes e domiciliados na Rua Professor José Reis, nº 523, em Jequitibá/MG, LÚCIA APARECIDA SATURNINO SOUSA, CPF 271.243.476-53 e seu marido José de Souza Santana Sobrinho, CPF 398.383.746-87, residentes e domiciliados na Praça Coronel Domingos Diniz Couto, nº 616, em Jequitibá/MG e PAULO MAGELA SATURNINO, incapaz, CPF nº 077.388.826-89, neste ato notificado na pessoa de seu procurador TARCÍSIO KLEBER SATURNINO, já qualificado alhures.

LOCAL: Lugar denominado “Parentes, Porteira, Tira Barro e Pasto da Porteira do Meio.

DIA E HORA: 24/04/17 ÀS 17:00

03 – TERMOS DO EMBARGO

PELO PRESENTE, CONSTATEI, MEDIANTE PODER/DEVER DE POLÍCIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, QUE O AUTUADO PRATICOU AS SEGUINTE INFRAÇÕES: **Realizar obras de parcelamento do solo, na modalidade loteamento, sem o devido trâmite de processo administrativo junto a Prefeitura Municipal e sem decreto de aprovação do mesmo.**

INFRINGINDO: a Lei Federal 6766/1979, artigos 6º,7º,9º,10,12 e 53 e Lei Complementar 001(Municipal), art 18.

DISPOSIÇÕES PENAS ATINENTES: **ART 50, I DA LEI 6766/79 - Pena: Reclusão, de 1(um) a 4 (quatro) anos, e multa de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente no País.**

FICA (M) O (S) INFRATOR (ES) INTIMADO (S) A NÃO PROSSEGUIR COM AS OBRAS DE PARCELAMENTO DO SOLO NA ÁREA EMBARGADA, QUAL SEJA: ÁREA DE 24,13,40 HA, OBJETO DA MATRÍCULA 4.015, DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SETE LAGOAS, ATÉ QUE SEJA REGULARIZADO O PARCELAMENTO DO SOLO CONFORME A LEGISLAÇÃO ACIMA EPIGRAFADA.

O NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO DE 3(TRÊS) DIAS AOS TERMOS DESTA AUTO DE EMBARGO, SUJEITARÁ O INFRATOR ÀS PENALIDADES LEGAIS ADMINISTRATIVAS E PENAS ACIMA DESCRITAS, ALÉM DE MULTAS LEGAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CASO.

CIENTES:

TARCÍSIO KLEBER SATURNINO

GLÓRIA MARIA SATURNINO CHAVES e seu esposo Cloves Chaves da Silva

GERALDO ANTÔNIO SATURNINO, e sua esposa Claudete Machado Saturnino

LÚCIA APARECIDA SATURNINO SOUSA e seu marido José de Souza Santana Sobrinho,

PAULO MAGELA SATURNINO, neste ato notificado na pessoa de seu procurador TARCÍSIO KLEBER SATURNINO.

HAROLDO OLIVEIRA DO ALTÍSSIMO
Fiscal

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:246DA815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O Município de João Monlevade, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, tornam público a prorrogação do prazo constante no item 12.1 do Edital de credenciamento 03/2017, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de instrutores de oficinas de aprendizagem nas seguintes modalidades: Dança, Violão, Capoeira e Artesanato para atender demanda do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O prazo para apresentação dos documentos fica prorrogado até o dia 05 de maio de 2017.

As demais datas constantes no Edital serão reprogramadas e divulgadas futuramente.

João Monlevade, 25 de abril de 2017.

DOLIRIS PEREIRA MACHADO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:6A0E6F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA SRP 005/2016-F
PREGÃO 042/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016 - F PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.930.299/0001-13, com sede na Praça Cel. Hermógenes, 60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel; e de outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede Rua Barão do Bonito, 408, Várzea, Recife - PE, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo Sr. **Eugênio José Gusmão da Fonte Filho**, firmam o presente **Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 005/2016 -F**, o que fazem com fundamento no item 12.1.2.1., da Ata de Registros de Preços e parecer jurídico nº 0153/2017.

I. Tendo em vista a solicitação da Detentora, fica cancelada, a partir da data da assinatura do presente Termo, a Ata de Registro de Preços nº 005/2016.

II. E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmando o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor.

João Pinheiro, 22 de março de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

DROGAFONTE LTDA
CNPJ 08.778.201/0001-26

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:5B841A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 025/2017

Objeto Aquisição de materiais de salão de beleza para curso de cabeleleiro, para beneficiários do programa bolsa família. A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 e lei complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores resolve **RETIFICAR** a Homologação/Adjudicação o motivo é que a mesma não constou o Fornecedor vencedor do item 10 - com o valor unitário de **R\$ 7,00** (sete reais). Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**, a seguinte proponente: **Unha & Cor Ltda. - ME - CNPJ: 17.513.233/0001-90** - com valor total de **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais).

Publique-se.

João Pinheiro, 25 de abril de 2017.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:A80C533D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.532/2017

APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO
“JARDIM BOUGANVILLE IV”, NA CIDADE DE
JOÃO PINHEIRO/MG.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.70, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado por este Decreto o loteamento denominado “JARDIM BOUGANVILLE IV”, de propriedade de Geraldo Coelho de Lima, CPF n. 066.327.426-53, composto de uma área na continuidade do Bairro Jardim Bouganville localizado na Fazenda Alegre dentro do perímetro urbano da cidade de João Pinheiro/MG, de conformidade com o Projeto e Memorial Descritivo e R.T do Engenheiro Civil, Geraldo Carlos do Couto, inscrito no CREA/MG sob o n. 71.474/D, arquivados junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§1º. A área do Loteamento denominada área dos quarteirões, para os lotes, é de 4.910,91m² (quatro mil, novecentos e dez metros e noventa e um decímetros quadrados), distribuída em duas quadras, “01” e “02”.

§2º. O número total de lotes é de 16 (dezesesseis) unidades, todos obedecendo testada mínima de 10 (dez) metros e área total igual ou superior a 200,00 m².

§3º. Fica de Domínio Público do Município de João Pinheiro a área de 1.969,08m², destinada a áreas institucionais e vias públicas de circulação.

Art. 2º. O loteamento de que trata este Decreto se situa na zona urbana de nosso município, discriminada pela Lei Municipal n. 1.307/2007, com redação dada pela Lei n. 1.737/2013 e se destina à implantação de área residencial.

Art. 3º. O projeto do loteamento Jardim Bouganville IV foi submetido ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, conforme previsão do art. 2º, incisos XII e XVII da Lei 621/1994, para sua análise e aprovação.

Art. 4º. Fica o proprietário empreendedor na obrigação de cumprir todas as exigências contidas na Lei Municipal n. 1.327/2007, sob pena de cancelamento imediato da autorização ora outorgada.

Art. 5º. Nenhum lote poderá ser comercializado antes que tenha sido implantado todo o sistema de urbanização do loteamento, aqui entendido: rede de água e esgoto sanitário, rede de energia elétrica, asfalto e meio fio.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 24 de abril de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:182D222C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017, abertura dia **10/05/2017, às 14h00**, tipo menor preço lote – objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações dos serviços mecânicos em veículos ônibus, micro-ônibus e vans da frota da Secretaria Mun. de Educação. JP/MG, 24/04/2017, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:

Juarez Moura da Silva

Código Identificador:60144192

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017, abertura dia **10/05/2017, às 13h30**, tipo menor preço unitário, objetivando a contratação de empresa para aquisição de camisetas, para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde. Que será realizada no dia 26 de Maio de 2017, no Município de João Pinheiro MG. JP/MG, 25/04/2017, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:

Adão Pereira da Silva

Código Identificador:2D24560D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, abertura dia **11/05/2017, às 14h00**, tipo menor preço unitário, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de refeição, para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde. Que será realizada no dia 26 de Maio de 2017, no Município de João Pinheiro MG. JP/MG, 25/04/2017, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site

www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail:

licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:

Adão Pereira da Silva

Código Identificador:75DA3B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 027/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para cooperação mútua entre o Município de Vazante - MG e o Município de Lagamar - MG, objetivando a prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos urológicos/endoscópicos de médio e grande porte, no Hospital Municipal de Vazante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Abertura no dia 12/05/2017 às 09:00 horas. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitalagamar@gmail.com.

HILARINDA APARECIDA FILHA

Pregoeira Municipal.

Lagamar, 26/04/2017.

JOSÉ ALVES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Antonio Tiago

Código Identificador:421AA49F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DO PREGÃO Nº. 27/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO nº. 27/2017. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRAÇA DE ESPORTES, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, CRAS, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROJETO CORRENDO PARA O FUTURO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Abertura das Propostas: 10/05/2017, às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site:

www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro, 25/04/2017

Publicado por:

Glecia Cristina da Silva

Código Identificador:8D5D3CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DO PREGÃO Nº 040/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a licitação na modalidade do PREGÃO nº 040/2017. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO "G" PARA CRECHES DO MUNICÍPIO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Abertura das Propostas: 09/05/2017, às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site:

www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro,

25/04/2017

Publicado por:

Glecia Cristina da Silva

Código Identificador:C83A4212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

NOVA DATA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública NOVA DATA da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 09/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, ELETRICO, TELEFONICO, LOGICA, SPDA, HIDRAULICO, SANITÁRIO, PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO (APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS), FUNDAÇÃO BEM COMO SOLDAGEM, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DA FUTURA UBS DO BAIRRO SOL NASCENTE. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Data de Abertura: 12/05/2017 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

CPL, 25/04/2017

Publicado por:

Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo

Código Identificador:5ABB79FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

NOVA DATA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública NOVA DATA da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 08/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAL, ELÉTRICO, TELEFÔNICO, LOGICA, SPDA, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS), FUNDAÇÃO BEM COMO SONDAGEM, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA FUTURA INSTALAÇÃO DO CREAS, PARA ANÁLISE TÉCNICA DA GIGOV. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Data de Abertura: 12/05/2017 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

CPL, 25/04/2017

Publicado por:

Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo

Código Identificador:86B3CCE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DECISÃO RECURSAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a decisão recursal aplicada à empresa Farias & Silva Ltda EPP, Pregão Presencial 052/2016, Ata de Registro de Preços 037/2016. A Decisão Recursal encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 4546/2016. Em 25/04/2017.

TATIANE CRISTINA DA SILVA MARCELINO

Presidente da COPECAF.

Publicado por:

Maria Aparecida Pires de Moura

Código Identificador:57B8656D

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 001/2017**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas - Vigência: 30/03/2017 a 29/03/2018. Objeto estabelecer condições de cooperação técnica entre os participantes, objetivando a cessão, pela concedente, da servidora Renata Patrícia Ferreira, matrícula 279120, para prestar serviços junto à conveniente, sem ônus para o concedente quanto ao vencimento e vantagens permanentes da servidora cedida.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Pires de Moura

Código Identificador:77ED2F83

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO UNILATERAL DE
FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas - Vigência: 30/03/2017 a 29/03/2018. Objeto cessão da funcionária efetiva municipal Renata Patrícia Ferreira, portadora da CI nº MG 16.142.230 SSP/MG, inscrita no CPF nº 091.846.976-79, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social do CEDENTE, para exercer o cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS do CESSIONÁRIO..

PREFEITO MUNICIPAL

Rogério César de Matos Avelar

Publicado por:

Maria Aparecida Pires de Moura

Código Identificador:08ACEE4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório: nº. 00031/2017 – Pregão presencial nº. 00019/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LEITES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 19 de abril de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): ESPAÇO VIDA

COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, CNPJ/CPF 08.529.979/0001-00, MOEMA COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF 03.134.867/0001-28, UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF 05.593.067/0001-09, VIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF 64.306.913/0001-13.

Lambari, 19 de abril de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Celiane Papandrea Borges
Código Identificador:063D1935

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº.00035/2017
Dispensa de Licitação nº. 00012/2017

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE UMA SALA LOCALIZADA À RUA DR. JOSÉ DOS SANTOS, Nº 210, PARA FUNCIONAR UM CONSULTÓRIO DE PSICOPEDAGOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS., com fundamento no Artigo 24, Inciso X da mesma lei, em favor de LUPE & JUMA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.975.463/0001-74 , cujo valor global da contratação será de R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 20 de abril de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:6450C07E

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº.00036/2017
Dispensa de Licitação nº. 00013/2017

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, 144 B, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA ALOCAR A SEDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF TERRA, QUE ATENDE AS PESSOAS RESIDENTES DA ZONA RURAL , com fundamento no Artigo 24, Inciso X da mesma lei, em favor de LUPE & JUMA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.975.463/0001-74, cujo valor global da contratação será de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 24 de abril de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:80505101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 017/2017 – PRC Nº. 062/2017

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria-Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de 02 roçadeiras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa ALEXANDRE JOSÉ DUVANEL CHAVES, CNPJ nº 38.627.923/0001-40, para o fornecimento dos produtos acima descritos, no valor total de R\$ 4.198,00 (quatro mil, cento e noventa e oito reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 25 de ABRIL de 2017.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:4016F9F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2017 PREGÃO Nº 038/2017

OBJETO: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de cestas básicas, para atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2017, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

DATA: 09/05/2017

HORÁRIO: 09:00 hs.

LOCAL: Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000

FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br. Informações: (32) 3424-1387 Setor Licitações

Laranjal, 25 de abril de 2017.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:A99243DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS Nº 009, 010, 011 E 012 DE 2017

Município de Leme do prado –MG. **Processo:** 036/2017, PP: 008/2017 – Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registrar preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para manutenção da secretaria municipal de assistência social. **Empresas Detentoras:** Claudio Gregorio Rodrigues de Souza-ME, CNPJ: 03.343.478/0001-02, ata 009/2017, com valor global R\$: 4.187,00(quatro mil, cento e oitenta e sete reais); Jose Maria Martins de Jesus 98595946604, CNPJ: 11.798.757/0001-99, ata 010/2017, com valor global R\$: 18.807,00 (dezoito mil, oitocentos e sete reais); Luciana Cassia Melo-ME, CNPJ: 07.283.894/0001-13, ata 011/2017, com valor global R\$: 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais); Rafael Kennedy Cordeiro de Macedo-ME, CNPJ: 26.719.131/0001-17, ata 012/2017, com valor

global R\$: 1.110,00(mil cento e dez reais). Vigência: 03/04/2017 a 02/04/2018.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:E9356CF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS Nº 013, 014 E 015 DE 2017

Município de Leme do prado –MG. **Processo:** 037/2017, PP: 009/2017 – Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos do município de Leme do Prado/MG. **Empresas Detentoras:** Agnaldo Lima dos Santos EPP, CNPJ: 66.257.577/0001-91, ata 013/2017, com valor global R\$: 24.792,00 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais); Jose Geraldo Gomes de Souza-ME, CNPJ: 06.540.440/0001-18, ata 014/2017, com valor global R\$: 292.670,00 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais); Mundial Pneus Itaberá-Eirele-EPP, CNPJ: 26.192.837/0001-73, ata 015/2017, com valor global R\$: 225.807,00 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 07/04/2017 a 06/04/2018.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:543DD989

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS Nº 016, 017 E 018 DE 2017

Processo: 038/2017, PP: 010/2017 – Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de lubrificantes para manutenção da frota de veículos do município de Leme do Prado/MG. **Empresas Detentoras:** Agnaldo Lima Dos Santos EPP, CNPJ: 66.257.577/0001-91, ata: 016/2017, com valor global R\$: 145.643,80 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos); Jose Geraldo Gomes de Souza-ME, CNPJ: 06.540.440/0001-18, ata: 017/2017, com valor global R\$: 96.860,00 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta reais); Raimundo José de Souza Mendonça ME, CNPJ: 26.186.551/0001-85, ata: 018/2017, com valor global R\$: 15.572,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais). Vigência: 10/04/2017 a 09/04/2018.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:F7889FD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 019/2017

Processo: 039/2017, PP: 011/2017 – Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais/utensílios de copa e cozinha para manutenção da rede municipal de ensino do município de Leme do Prado/MG. **Empresa Detentora:** Rafael Kennedy Cordeiro de Macedo-ME CNPJ: 26.719.131/0001-17, ata 019/2017, com valor global R\$: 26.692,64 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:DA504A8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 020/2017

Processo: 040/2017, PP: 012/2017 – Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de transporte para prestação de serviço de transporte de leite para o programa leite pela vida no município de Leme do Prado/MG bem como transporte de carga para manutenção da secretaria municipal de transporte. **Empresa Detentora:** Jose Valdney de Alvarenga 00801108608, ata 020/2017, com valor global R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 12/04/2017 a 11/04/2018.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:939F63E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017

Município Leme do Prado-MG, Município Leme do Prado-MG, **Processo:** 042/2017, PP: 013/2017 – Menor Preço Por Item. **Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo automotivo, zero quilômetro, ano de fabricação 2017 modelo mínimo 2017, sedan 05 portas, para 05 passageiros, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito. **Empresa Contratada:** Comercio De Veículos Mississippi - Eireli, CNPJ: 15.197.529/0001-14, contrato nº 041/2017, com valor global R\$: 97.250,00 (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 13/04/2017 a 31/12/2017.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:7CA214C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
CONTRATO N.º012/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
001/2017 - PRC N.º 005/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Extrato de Publicação Contrato nº 012/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: Del Rey Pneus Peças e Equipamentos Ltda.
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM O MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO CONSORCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.
Valor: Os valores do presente instrumento contratual são os seguintes:
Item: 01 - Valor Unitário: R\$608,50 (Seiscentos e oito reais e cinquenta centavos). Valor Total Estimado de até: R\$15.212,50 (Quinze mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).
Item: 02 - Valor Unitário: R\$165,00 (Cento e sessenta e cinco reais). Valor total estimado de até: R\$990,00 (Novecentos e noventa reais).
VALOR TOTAL ESTIMADO DE ATÉ: R\$16.202,50 (Dezesseis mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 24/04/2017.
Pregão Presencial n.º 001/2017, Processo Licitatório n.º 005/2017

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2EC9FC5F

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2017 - AGENCIA
DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DE
SERRA - ACISPES**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 - PRC Nº 003/2017**

Objeto: CREDENCIAMENTO Nº 003/17 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 – PRC Nº 003/17, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (*PESSOA JURÍDICA*) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Empresa Credenciada:

Empresa: AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PE DA SERRA – ACISPES

CNPJ: 01.203.485/0001-83

Endereço: Rua Ataliba de Barros, n.º 05, São Mateus, Juiz de Fora, MG, CEP 36.025-275.

Valor estimado de até: R\$534.015,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e quinze reais).

Condição de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por exame e procedimento (data, nome do usuário), para a devida conferência, bem como mediante apresentação de nota fiscal.

Data da assinatura da homologação: 24/04/2017.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1D68474F

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2017 - CONSULTA
NEUROPEDIATRIA**

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 010/2017, Inexigibilidade n.º 010/2017, PRC n.º 011/2017. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de consultas de neuropediatria, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. A entrega dos envelopes será a partir do dia 26/04/2017. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 26 de abril de 2017.

WILLIAN LOBO DE ALMEIDA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F31489C4

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.374 DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Município de Leopoldina, das vagas de emprego constantes na base de dados do Sistema Nacional de Emprego – SINE e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a divulgação pública, gratuita e irrestrita da relação das vagas de emprego disponíveis para o município de Leopoldina, constante no banco de dados do Sistema Nacional de Emprego – SINE, para efeito de consulta dos cidadãos interessados.

Art. 2º A divulgação da relação das vagas de emprego a que se refere este artigo é de competência do Poder Executivo, através do órgão de gestão encarregado de promover a intermediação de mão-de-obra, visando a colocação de trabalhadores no mercado de trabalho, nos termos de convênio, termo de cooperação ou congêneres celebrados pelo Município de Leopoldina.

Art. 3º A relação das vagas de emprego a que se refere o art. 1º desta Lei será atualizada diariamente.
Parágrafo único. Será encaminhada diariamente, sem qualquer discriminação ou preferência, a relação das vagas de emprego aos jornais, revistas, emissoras de rádio, *blogs* e sítios de notícias locais, em funcionamento no âmbito do município de Leopoldina, para fins de divulgação em caráter de utilidade pública.

Art. 4º A divulgação da relação das vagas de emprego, constante no banco de dados do Sistema Nacional de Emprego – SINE, será dada:
I – nos sítios dos poderes Legislativo e Executivo municipais, mantidos na rede mundial de computadores (internet);
II – nas redes sociais mantidas pelos poderes Legislativo e Executivo municipais;
III – na sede do órgão no qual está em funcionamento o posto avançado do SINE no âmbito local;
IV – na recepção do posto de identificação civil avançado em funcionamento na sede do Poder Legislativo;
V – no terminal rodoviário municipal de passageiros;
VI – em outros locais acessíveis ao público.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de abril de 2017, 162ª da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:63A56442

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 181, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o

disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal CLARISSA MOURA SANTOS, no período de 06/04/2017 a 04/06/2017, conforme requerimento administrativo 129/2017.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir do dia 05/04/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 17 de abril de 2017; 162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FA1A1291

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.375 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Contribuição para 4ª Exposição Ranqueada Girolando de Leopoldina, organizada pelo Núcleo de Girolando Sem Fronteiras e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES GIROLANDO SEM FRONTEIRAS conforme dotação orçamentária abaixo discriminada e seu respectivo valor de repasse:

0217 02 20 606 0041 2.140 – Incentivo a Agricultura e Pecuária - 3350 41 - Contribuições - R\$ 20.000,00 - Ficha 681.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de abril de 2017, 162ª da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALFREDO MENDES DO VALE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:427B2E4F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/17

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 037/17, PRC 0399/17. Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Leopoldina, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 11/05/2017, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o Fax 32-3694-4280 ou email

pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 25 de abril de 2017.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:890B19B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 070/17. PRC
Nº 054/17 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: EMPRESA QUEIROZ & MOURA LTDA-ME. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA MARCELO & ALESSANDRO EM UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 01.05.2017 – DIA DO TRABALHADOR”. VALOR: **R\$8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**. LUZ/MG, 20.04.2017. AILTON DUARTE. PREFEITO MUNICIPAL.

Processo nº 054/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 026/2017
Data: 20. 04.17

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 “caput” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico de nº. 0159/2017 de 20.04.17, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **QUEIROZ & MOURA LTDA - ME**, para fins de prestação de Serviços Artísticos da dupla **MARCELO & ALESSANDRO** e equipe, na apresentação do dia 1º de Maio de 2017.

Fundamento Legal: Artigo 25, incisos II e III, § 1º da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor global: **R\$8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**.

Evento: Festividade de 1º de Maio de 2017.

Publique-se.

Luz, 20 de Abril de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:47016E0F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 2.274/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 855/95 DE 21 DE JUNHO DE 1995 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NO QUE SE REFERE AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA NOTIFICAÇÃO, APLICAÇÃO DE PENALIDADES E LANÇAMENTO DAS DESPESAS EFETUADAS COM A UTILIZAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 162, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal n.º 855/95, de 21 de Junho de 1995, que “DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES”;

DECRETA:

Art. 1º. Os proprietários de lotes urbanos vagos, moradores ou aqueles que utilizem imóveis construídos para fins residenciais, comerciais e industriais, deverão conservá-los em perfeito estado de asseio, mantendo-os limpos, com jardins podados, sem acúmulo de material orgânico em decomposição, lixo, entulho de construção, recipientes, pneus e demais objetos que possam acumular água e que possam contribuir para a proliferação de vetores.

§ 1º. Os lotes vagos e os imóveis construídos habitados ou desabitados não podem ser utilizados como depósito de lixo, depósito de entulhos de construção, depósito de ferro velho, não podendo ainda conter vegetação acima de 0,30 (trinta centímetros) de altura ou vegetação que transponha os muros, grades balaustradas e que prejudiquem o aspecto visual das vias públicas no perímetro urbano do Município de Luz, incluindo seus Distritos, Vilas e Povoados.

§ 2º. Nos lotes vagos e nos quintais dos imóveis construídos habitados ou desabitados não é permitido conservar água estagnada, cabendo ao seu proprietário, aquele que dele ser possuidor ou que nele residir adotar todas as medidas e procedimentos necessários ao escoamento da água que se encontrar estagnada.

Art. 2º. O Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Luz, no intuito de garantir as condições salubres e sanitárias dos imóveis, efetuará a inspeção de tais imóveis de ofício e, ainda, em virtude de recebimento de denúncia, para verificar se estão sendo observadas as disposições da Lei Municipal n.º 855/95 de 21 de Julho de 1995, no que tange a limpeza dos lotes vagos e dos imóveis construídos habitados ou não.

Art. 3º. Realizada a inspeção pelos Agentes Fiscais nos lotes vagos e nos imóveis construídos, habitados ou não, e restando constatado o descumprimento e inobservância do disposto no artigo 100B da Lei 855/95, de 21 de Julho de 1995, Código de Posturas do Município de Luz, e no artigo 1º, § 1º e § 2º deste Decreto, será aberto processo administrativo para que seja efetuada a limpeza do lote vago e/ou imóvel.

§ 1º. Do processo administrativo deverá constar:

- I – Ficha Cadastral do Imóvel;
- II – Termo de Notificação;
- III – Relatório Fotográfico do Imóvel;
- IV – Recibo de Entrega do Termo de Notificação;
- V – Comprovante do Aviso de Recebimento – AR
- VI – Guia de Arrecadação para recolhimento da Multa quando for o caso;
- VII – Planilha de Custo da Limpeza do Imóvel quando for o caso;

§ 2º. No caso de material orgânico em decomposição, lixo, entulho de construção, recipientes, pneus e demais objetos que possam acumular água e que possam contribuir para a proliferação de vetores, depositados nos imóveis, a limpeza será considerada realizada apenas após a retirada total destes materiais, devendo estes serem descartados nos locais apropriados indicados pela Prefeitura de Luz;

§ 3º. No caso de vegetação será considerada realizada a limpeza somente após a capina mecânica, capina química, poda, corte, devendo todo o lixo e entulho proveniente destas ações ser retirado do imóvel, devendo ser descartado nos locais apropriados indicados pela Prefeitura de Luz.

Art. 4º. O Setor de Fiscalização notificará o proprietário do imóvel, para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, efetue a limpeza do lote vago ou do imóvel edificado habitado ou não, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 110, na forma do artigo 318, ambos da Lei Municipal 855/95, 21 de Julho de 1995, Código de Posturas do Município de Luz.

§ 1º. O início da contagem do prazo de 10 (dez) dias para realização da limpeza se dará a partir da assinatura do proprietário do imóvel no recibo da notificação;

§ 2º. Quando a notificação se der por via postal, o início da contagem do prazo se dará a partir da data do Aviso de Recebimento – AR;

§ 3º. O Prazo de 10 (dez) dias previsto no caput, poderá ser prorrogado mediante Requerimento fundamentado de lavra do proprietário do imóvel, desde que demonstrada a real impossibilidade de realização da limpeza no respectivo prazo, face a quantidade de imóveis, à área destes, e a outros motivos que impossibilitem a sua realização, cabendo o deferimento ou indeferimento do pedido de dilação de prazo à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento após emissão de laudo de vistoria pela Fiscalização.

Art. 5º. Vencido o prazo de 10 (dez) dias, os Agentes Fiscais retornarão ao imóvel para verificarem se foi realizada a limpeza do mesmo, e caso esta tenha sido realizada, o processo que originou a notificação permanecerá suspenso, sendo que novas notificações poderão ser emitidas caso haja novas infrações.

§ 1º. Caso haja necessidade de lavratura de novas notificações para o mesmo imóvel, o processo será reativado, devendo a nova notificação obedecer o que dispõe o artigo 3º, § 1º deste Decreto.

Art. 6º. Vencido o prazo para a limpeza do imóvel, tendo o seu proprietário se quedado inerte, será aplicada a multa prevista no artigo 110, na forma do artigo 318, ambos da Lei Municipal 855/95, 21 de Julho de 1995, Código de Posturas do Município de Luz, com vencimento previsto para 10 dias após a data de sua emissão.

§ 1º. Da aplicação da multa prevista no artigo 110, na forma do artigo 318, ambos da Lei Municipal 855/95, 21 de Julho de 1995, Código de Posturas do Município de Luz caberá recurso à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 7º. Após o vencimento da guia relativa à multa aplicada, os Agentes Fiscais retornarão ao imóvel, e constatando que neste ainda encontram-se depositados lixo, entulhos, pneus e/ou ainda exista vegetação, solicitarão à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte que efetue a limpeza do mesmo, remetendo ao Serviço Municipal de Cadastro e Tributação planilha detalhada dos custos com a limpeza, nos termos do artigo 100F da Lei Municipal n.º 855/95, 21 de Julho de 1995, Código de Posturas do Município de Luz, para que este custo seja incluído na guia do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício corrente, ou posteriores se já lançado o IPTU ou ainda por guia específica quando for o caso.

§ 1º. O não pagamento da despesa com limpeza do imóvel, ensejará a inscrição do valor correspondente em Dívida Ativa.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Abril de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:10EA936F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 2.282/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, TERRENO NECESSÁRIO A CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE CAMPINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a previsão do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, é declarado de utilidade pública, com fundamento no art. 5º, alínea “j” do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/1941, o seguinte terreno: parte de um imóvel, situado nesta cidade de Luz/MG, no Distrito de Campinho, constituído por uma área remanescente com 8.998,12 m² (oito mil, novecentos e noventa e oito metros e doze centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações: Tem início no marco 0+PP, que, e coordenadas 446054, 78142111 percorrendo distância de 141,66 metros que faz divisa com terrenos de MARISA PARTICIPAÇÕES LTDA., até o marco 1, e coordenadas 446119, 7814306 percorrendo uma distância de 75,32 metros que faz divisa com terrenos de MARISA PARTICIPAÇÕES LTDA., até o marco 2, e coordenadas 446181, 7814263 percorrendo uma distância de 80,45 metros que faz divisa com terrenos de FLÁVIO EDUARDO OLIVEIRA MACIEL, até o marco 3, e coordenadas 446135, 7814197 percorrendo uma distância de 71,45 metros que faz divisa com terrenos de João Paulo, até o marco 4, e coordenadas 446077, 7814142 percorrendo uma distância de 8,00 metros que faz divisa com a RUA JOSÉ LINO DE ARAÚJO, até o marco 5, e coordenadas 446068, 7814147 percorrendo uma distância de 36,18 metros que faz divisa com terrenos de RENATO ALBINO, até o marco 6, e coordenadas 4461109, 7814173 percorrendo uma distancia de 75,62 metros que faz divisa com os terrenos de REANTO ALBINO, até o marco 0+PP, onde tem início esta descrição.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior é necessário para a construção do Campo de Futebol do Distrito de Campinho.

Art. 3º. Nos termos dos artigos 7º e 10 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/41, e de suas modificações posteriores, a desapropriação de utilidade pública deverá efetivar-se mediante acordo ou judicialmente, sendo que, as autoridades ficam autorizadas a penetrar nos prédios compreendidos na declaração.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Abril de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:19BC96D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº. 2.283/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 1053/00, de 18 de abril de 2000,

DECRETA:

Art. 1º . Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Cultura:

I – Representantes do Poder Executivo:

Efetivo: Fabrício Jerônimo Camargos Silva

Suplente: Daniel Ribeiro

Efetivo: Cíntia Vieira Bento

Suplente: Bruna Paulinelli Raposo Lino

Efetivo: Rosemary Ferreira da Silva

Suplente: Antônio Carlos Xavier

Efetivo: Leandro Santos Araújo

Suplente: Mara Rúbia Azevedo Oliveira

II- Representantes do Poder Legislativo:

Efetivo: Edvaldo Vitor Alvino

Suplente: Aldair Paula Duarte

III – Representantes da Sociedade Local:

Área Educacional:

Efetivo: Marília de Oliveira

Suplente: Valdenice Caetano de Oliveira

Efetivo: Mateus Silva Pacheco

Suplente: Rafaela Gontijo Vinhal

Associações e Clubes de Serviços:

Efetivo: Fabiano Botinha Oliveira

Suplente: Zélia Auta de Oliveira Maciel

Cultura Artística:

Efetivo: Odilon Gonçalves de Miranda

Suplente: Edvaldo Dias da Silva

Art. 2º. Os Membros do Conselho Municipal de Cultura, nomeados por este Decreto, exercerão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 1.507/2015, de 20 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Luz 24 de abril de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F0873008

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017 REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2016

Aos dezoito dias de abril de dois mil e dezessete, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 2219/2017 de 02.01.17, para análise da documentação referente ao “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”. Tipo: Credenciamento de “Técnico de Enfermagem”. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **Adelina de Almeida Teixeira**, a qual solicita

credenciamento de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM AMBULANCIA SIMPLES E UTI MOVEL**. Foi encaminhado o envelope com toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2016 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a CPL reuniu-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 006/2016**, a documentação foi protocolada e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital em seu item 6.2 “a”, a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **Adelina de Almeida Teixeira**, sob o **Registro no COREN-MG nº 284.591, CREDENCIADA** para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM AMBULANCIA SIMPLES E UTI MOVEL**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação da técnica. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

LÍLIA BATISTA PEREIRA

JULIANA SOUZA CARVALHO CHAVES

LEMUEL FERREIRA DE MOURA

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D296EB78

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 001/2017 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
003/2017

Credenciamento:

• **CIRURGIA PLASTICA AVANÇADA EPP, inscrita no CNPJ: 00.115.583/0001-04**, na especialidade **PSIQUIATRIA**.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 2.219/2017 de 24.01.17, para análise da documentação referente ao “**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**”. Tipo: Credenciamento de consultas médicas. Aberta a sessão, os membros da CPL reuniram para aferição da documentação de credenciamento da seguinte empresa: **CIRURGIA PLASTICA AVANÇADA EPP, inscrita no CNPJ: 00.115.583/0001-04**, na especialidade **PSIQUIATRIA**. A empresa credenciada protocolou seu envelope no Departamento de Compras e Licitações, mas ausentou-se logo em seguida, portanto não ficou presente na sessão pública. Prosseguindo, o envelope foi visado, aberto e toda a documentação conferida pelos membros da CPL. Diante da conferência da documentação das licitantes participantes, foram constatadas a regularidade das mesmas e a Presidente da CPL, declara **HABILITADA**, digo, **CREDENCIADA**. A CPL irá encaminhar todo o processo a Procuradoria Jurídica do Município para apreciação e posteriormente autoridade competente para homologar a decisão. Será providenciado o processo de inexigibilidade para a contratação e publicação legal. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, foi

digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

LILIA BATISTA PEREIRA

LEMUEL FERREIRA DE MOURA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

DENISE MARIA CHAVES

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A710575E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

“EXONERA O SR. CRISTIANO SANTOS OLIVEIRA, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, “a”, da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro, o Sr. CRISTIANO SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº. 4717, inscrito no CPF sob o nº. 070.005.716-16, a partir de 17 de abril de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de abril de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:DE143647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRA DE MADEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 10/05/2017, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **compra de Madeiras para atender as secretarias de Obras, Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Administração**. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:
licitação@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 25 de Abril de 2017.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:622F3C04

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - FICA RATIFICADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 II DA LEI 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. FORNECEDOR(ES): AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA. CNPJ: 42.969.006/0001-11. DATA RATIFICAÇÃO: 14 DE MARÇO DE 2017.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3AA03C4A

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADO(S): AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA. CNPJ: 07.828.523/0001-70. VALOR: R\$163.004,50. ASSINADO(S): 14 DE MARÇO DE 2017. PRAZO: 2 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E69F33FC

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001-2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - O Prefeito Municipal de Minas Novas/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, torna público que no período de 25 a 03 de maio de 2017 estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Edital 001-2017, destinado ao provimento de vagas: Agente de Saúde e Agentes Combate a Endemias. Salário: R\$ 937,00. As inscrições poderão ser realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Minas Novas. Os interessados poderão obter outras informações a partir de 25/04/2017 na Prefeitura de Minas Novas e na Secretaria Municipal de Saúde. Sítio: <http://www.minasnovas.mg.gov.br/home/>.

Minas Novas/MG - MG, 25 de abril de 2017.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D5D00D0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 015/2017**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O Presidente da Câmara Municipal Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, e ainda,

Considerando o pedido formulado pela servidora Clénia Maria da Cruz Pereira, protocolado nesta Casa no dia 03/04/2017;

Considerando o que dispõe o § 1º do art. 2º da Resolução nº 01/2007, e que a Lei nº 1.208/2007, em seu art. 28, prevê a concessão de quinquênios aos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Clénia Maria da Cruz Pereira**, Assessora Contábil, gratificação adicional por tempo de serviço, razão de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, referente ao período aquisitivo de 21/03/2011 a 31/03/2017.

Art. 2º - O Setor de Pessoal tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Para atender as despesas desta Portaria, será utilizada dotação orçamentária já existente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miradouro, 25 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

AILTON FERNANDO DE ARÊDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:7AADD22C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO
LICITATÓRIO 025/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2017**

PREÂMBULO

As **09:00:00 de Terça-feira, 29 de Março de 2017**, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Montezuma - MG, situada à Praça José Batista, nº 1000, Centro, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 017 de 02/01/2017, abaixo nomeados e assinados, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE (MEI/ ME/ EPP) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX) PARA A CASA DE APOIO DE MONTES CLAROS-MG.**

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se os credenciamentos dos representantes interessados, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição do licitante. Enviaram sua documentação e se credenciaram tempestivamente as empresas:

Participantes	Representantes	ME/EPP
ENI MARIA DE FREITAS - ME	JOSE LUIS CRISPIM	SIM
CNPJ: 71.472.294/000100	CPF: 727.069.666-15	

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas, rubricadas as propostas e seus respectivos envelopes pelos presentes, com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro examinou sumariamente a compatibilidade do objeto, prazos e condições gerais de fornecimento com aqueles definidos no edital, estando todas as propostas de acordo com o edital, os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou (individualmente) o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, porém o representante não formulou lances. Diante disso o pregoeiro juntamente com os membros FRUSTARAM OS ITENS, uma vez que, a proposta escrita estava com valor superior ao estimado. Conforme anexo **MAPA DE ITENS NÃO NEGOCIADOS**.

ENCERRAMENTO

Consultados os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estarem de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

Montezuma - MG, 29 de Março de 2017

RAFAEL LUCAS FROTA VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Dailton Araujo Morais Sá

Código Identificador:7A4F680A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG, torna público a realização do Pregão Presencial 021/2017. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE (MEI/ ME/ EPP) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX) PARA A CASA DE APOIO DE MONTES CLAROS-MG**. Abertura 12/05/2017 às 09h00min. Edital disponível no site:

www.montezuma.mg.gov.br. Informações através do telefone: (38) 3825 1198 e e-mail: licitação@montezuma.mg.gov.br.

Montezuma/MG, 25 de Abril de 2017.

RAFAEL LUCAS FROTAS VIEIRA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Dailton Araujo Morais Sá

Código Identificador:261CDB83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ 12 DE ABRIL DE 2017

Senhor (a) Candidato (a),

TAHYRON RAMON DE SOUZA CUNHA

64º Lugar

Rua PADRE Roberto Landal Lima,09

Planalto

Muriaé – MG - 36880-000

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Agente Combate às Endemias** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado(a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).

O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.

Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.

Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**

Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;, ou averbação, se houver;

B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;

C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;

D) Original e Xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

E) Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda (última declaração) site da receita federal;

F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2ºturnos ou único Turno);

G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);

H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);

I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

J) Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de

luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;

K) Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade correspondente à função pública;

L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;

M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente à função pública no Conselho Regional da classe a que pertence; (Não é o seu caso)

N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. – TJMG

O) Comprovante de abertura ou número de conta corrente na caixa econômica federal, de Muriaé.

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação obrigatória dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:

1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;

2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TPPA);

3- Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);

4- Glicemia de Jejum;

5- Creatinina;

6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE

Secretaria Municipal de Administração

AVENIDA MAESTRO SANSÃO, 236 – CENTRO – MURIAÉ – MG – 36880-0000 TEL:(32) 3696-3320

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:24D0C8D0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Muriaé, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, realizado através do Edital 001/2014, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
TAHYRON RAMON DE SOUZA CUNHA	64º LUGAR

Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

O candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à nomeação e posse.

Quando da apresentação do candidato ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Muriaé, será agendada avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

Para avaliação médica pela Perícia Médica Municipal deverão ser apresentados os resultados dos exames laboratoriais exigidos no Edital 001/2014, conforme o caso.

Muriaé, MG, 12 de abril de 2017

SERGIO SOARES DUARTE
Secretaria Municipal de Administração

AVENIDA MAESTRO SANSÃO, 236

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:C1EAAF3A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ 19 DE
ABRIL DE 2017

Senhor (a) Candidato (a),
PAULO DAMIAO SIQUEIRA MAIA
69º lugar – Agente de Endemias
Rua Sargento Geraldo de Souza Ferreira, 21
Padre Thiago
Tel: (32) 98869-3066 – 3722-1762
Muriae – MG - 36880-000

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Agente Combate às Endemias** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado(a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).

O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.

Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.

Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**

Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

- A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;, ou averbação, se houver;
- B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
- C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
- D) Original e Xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- E) Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda (última declaração) site da receita federal;

- F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2ºturnos ou único Turno);
- G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
- I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- J) Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
- K) Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade correspondente à função pública;
- L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;
- M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente à função pública no Conselho Regional da classe a que pertence; (Não é o seu caso)
- N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. – TJMG
- O) Comprovante de abertura ou numero de conta corrente na caixa econômica federal, de Muriaé.

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação **obrigatória** dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:

- 1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;
- 2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TPPA);
- 3- Gamaglutamiltransferase (GAMAGT);
- 4- Glicemia de Jejum;
- 5- Creatinina;
- 6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE
Secretaria Municipal de Administração

Senhor (a) Candidato (a),
PAULO DAMIAO SIQUEIRA MAIA
69º lugar – Agente de Endemias
Rua Sargento Geraldo de Souza Ferreira, 21
Padre Thiago
Tel: (32) 98869-3066 – 3722-1762
Muriae – MG - 36880-000

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Agente Combate às Endemias** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado(a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).

O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.

Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.

Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**

Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

- A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;, ou averbação, se houver;
- B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
- C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
- D) Original e Xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- E) Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda (última declaração) site da receita federal;
- F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2ºturnos ou único Turno);

- G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
 H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
 I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 J) Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
 K) Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade correspondente à função pública;
 L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;
 M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente à função pública no Conselho Regional da classe a que pertence; (Não é o seu caso)
 N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. – TJMG
 O) Comprovante de abertura ou numero de conta corrente na caixa econômica federal, de Muriaé.

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação obrigatória dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:

- 1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;
- 2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TPPA);
- 3- Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
- 4- Glicemia de Jejum;
- 5- Creatinina;
- 6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE
 Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Teresa Paulo Soares
Código Identificador:5EA08582

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Muriaé, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, realizado através do Edital 001/2014, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
PAULO DAMIÃO MALAQUIAS DOS SANTOS	69º LUGAR

Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

O candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à nomeação e posse.

Quando da apresentação do candidato ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Muriaé, será agendada avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

Para avaliação médica pela Perícia Médica Municipal deverão ser apresentados os resultados dos exames laboratoriais exigidos no Edital 001/2014, conforme o caso.

Muriaé, MG, 18 de abril de 2017

SERGIO SOARES DUARTE
 Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Teresa Paulo Soares
Código Identificador:DCEA01B6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ 19 DE ABRIL DE 2017

Senhor (a) Candidato (a).
 PAULO CLAUDINO DA SILVA
 71º lugar – Agente de Combate às Endemias
 Rua Miss Dinorah, 139
 Tel: (32) 99174-9690
 Muriae – MG - 36880-000

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Agente Combate às Endemias** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado(a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).

O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.

Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.

Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**

Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

- A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;, ou averbação, se houver;
- B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
- C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
- D) Original e Xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- E) Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda (última declaração) site da receita federal;
- F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2ºturnos ou único Turno);
- G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
- I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- J) Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
- K) Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade correspondente à função pública;
- L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;
- M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente à função pública no Conselho Regional da classe a que pertence; (Não é o seu caso)
- N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. – TJMG
- O) Comprovante de abertura ou numero de conta corrente na caixa econômica federal, de Muriaé.

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação obrigatória dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:

- 1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;
- 2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TPPA);
- 3- Gamaglutamiltranszferase (GAMAGT);
- 4- Glicemia de Jejum;
- 5- Creatinina;
- 6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320

Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:CEF8C5CF

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Muriaé, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, realizado através do Edital 001/2014, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
PAULO CLAUDINO DA SILVA	71º LUGAR

Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

O candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à nomeação e posse.

Quando da apresentação do candidato ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Muriaé, será agendada avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

Para avaliação médica pela Perícia Médica Municipal deverão ser apresentados os resultados dos exames laboratoriais exigidos no Edital 001/2014, conforme o caso.

Muriaé, MG, 18 de abril de 2017

SERGIO SOARES DUARTE

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:A80203CB

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ 12 DE
ABRIL DE 2017**

Senhor (a) Candidato (a), PRISCILA RAMILO BERIGUIR
66º Lugar

Rua Sebastião Celestino de Almeida, 292 Safira Muriaé – MG -
36880-000

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Agente Combate às Endemias** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado(a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital

001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).

O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.

Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.

Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**

Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento; ou averbação, se houver;

B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;

C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;

D) Original e Xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

E) Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda (última declaração) site da receita federal;

F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único Turno);

G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);

H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);

I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

J) Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de

luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;

K) Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade correspondente à função pública;

L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;

M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente à função pública no Conselho Regional da classe a que pertence; (Não é o seu caso)

N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. – TJMG

O) Comprovante de abertura ou número de conta corrente na caixa econômica federal, de Muriaé.

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação **obrigatória** dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:

1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;

2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TPPA);

3- Gamaglutamiltranszferase (GAMAGT);

4- Glicemia de Jejum;

5- Creatinina;

6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:09765FAA

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Muriaé, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, realizado através do Edital 001/2014, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
PRISCILA RAMILO BERIGUIR	66º LUGAR

Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

O candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à nomeação e posse.

Quando da apresentação do candidato ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Muriaé, será agendada avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

Para avaliação médica pela Perícia Médica Municipal deverão ser apresentados os resultados dos exames laboratoriais exigidos no Edital 001/2014, conforme o caso.

Muriaé, MG, 12 de abril de 2017

SERGIO SOARES DUARTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:25B04F09

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ 12 DE
ABRIL DE 2016

Senhor (a) Candidato (a),
AECIO DE SOUZA VIDON
24º LUGAR – ZONA SUL
João XXIII
Tel.- 3722-6188
Muriae – MG - 36892-000

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Agente Comunitário de Saúde – Zona Sul** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado(a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).

O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.

Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.

Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**

Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

- Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;, ou averbação, se houver;
- Original e Xerox da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
- Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Original e Xerox CPF (www.receita.fazenda.gov.br) e ou Declaração de Imposto de Renda (última declaração);(se houver)
- Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único Turno);
- Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
- Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

J) Original e Xerox do Comprovante de Residência (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, para comunicações futuras.inclusive CEP;

K) O nível fundamental Incompleto corresponde ao 1º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 5º ano (antiga 4ª série).

O Nível Fundamental Completo corresponde ao 2º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 9º ano (antiga 8ª série).

L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;

M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao função pública no Conselho Regional da classe a que pertence; (exceto Agente de Endemias e Agente Comunitário da Saúde)

N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. - Fórum Municipal da Comarca de sua cidade.

O) Comprovante de abertura ou número de conta corrente na Caixa Econômica Federal, de Muriaé.

(Favor comparecer na Secretaria Municipal de Administração para retirada de ofício a ser apresentado no ato de abertura da conta, junto à Caixa Econômica Federal)

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação obrigatória dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:

- 1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;
- 2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TPPA);
- 3- Gamaglutamiltransferase (GAMAGT);
- 4- Glicemia de Jejum;
- 5- Creatinina;
- 6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

DANIELA DE MATTOS PEREIRA GUARÇONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:8B1CE081

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Muriaé, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, realizado através do Edital 001/2014, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA SUL	CLASSIFICAÇÃO
AECIO DE SOUZA VIDON	24º LUGAR

Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

O candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à nomeação e posse.

Quando da apresentação do candidato ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Muriaé, será agendada avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

Para avaliação médica pela Perícia Médica Municipal deverão ser apresentados os resultados dos exames laboratoriais exigidos no Edital 001/2014, conforme o caso.

Muriae, MG, 12 de abril de 2016

DANIELA DE MATTOS PEREIRA GUARÇONI

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:61016D7A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ 12 DE ABRIL DE 2017

FERNANDO DE SOUZA BASTOS

25º LUGAR – ZONA SUL

Rua Maximiano Fraga, 1418

Muriae – MG – 36880-000

A Prefeitura Municipal de Muriae fará contratação temporária de servidores para **Agente Comunitário de Saúde – Zona Sul** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado (a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriae no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).

O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.

Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.

Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**

Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

- A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento; ou averbação, se houver;
- B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
- C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
- D) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- E) Original e Xerox CPF (www.receita.fazenda.gov.br) e ou Declaração de Imposto de Renda (última declaração);(se houver)
- F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único Turno);
- G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
- I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- J) Original e Xerox do Comprovante de Residência (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, para comunicações futuras.inclusive CEP;
- K) O nível fundamental Incompleto corresponde ao 1º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 5º ano (antiga 4ª série).
O Nível Fundamental Completo corresponde ao 2º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 9º ano (antiga 8ª série).
- L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;
- M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao função pública no Conselho Regional da classe a que pertence; (exceto Agente de Endemias e Agente Comunitário da Saúde)
- N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. - Fórum Municipal da Comarca de sua cidade.
- O) Comprovante de abertura ou número de conta corrente na Caixa Econômica Federal, de Muriae.

(Favor comparecer na Secretaria Municipal de Administração para retirada de ofício a ser apresentado no ato de abertura da conta, junto à Caixa Econômica Federal)

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação **obrigatória** dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:

- 1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;
- 2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TPPA);
- 3- Gamaglutamiltransferase (GAMAGT);
- 4- Glicemia de Jejum;
- 5- Creatinina;
- 6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:BF0A12B8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Muriae, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, realizado através do Edital 001/2014, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA SUL	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO DE SOUZA BASTOS	26º LUGAR

Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

O candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à nomeação e posse.

Quando da apresentação do candidato ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Muriae, será agendada avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

Para avaliação médica pela Perícia Médica Municipal deverão ser apresentados os resultados dos exames laboratoriais exigidos no Edital 001/2014, conforme o caso.

Muriae, MG, 12 de abril de 2017

SERGIO SOARES DUARTE

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:C998FB09

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO N.º 7.916, DE 20 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art.1º - Fica a Senhora, abaixo relacionado, nomeada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração , conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO	CH-11	CC - 11	ELIETE MARIA DA SILVA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de abril de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:340A18EF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 5.408/2017

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, dentre outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1ºFica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, órgão permanente e deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, em âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II, Seção II e as Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e 8142, de 28 de dezembro de 1990, bem como na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 6 de junho de 2012, do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2ºCompete ao Conselho Municipal de Saúde:

I - Fortalecer a participação e o Controle Social no Sistema Único de Saúde - SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o Sistema Único de Saúde - SUS;

II - Elaborar e atualizar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - Proceder à revisão periódica do plano municipal de saúde;

IX - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

XI - Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

XII - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, com base no que a lei disciplina;

XVI - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde;

XXII - Acompanhar o processo de desenvolvimento e Incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do Sistema Único de Saúde;

XXV - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS;

XXVII - Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no Sistema Único de Saúde;

XXVIII - Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:

I - 50% (cinquenta por cento) pelas entidades e movimentos representativos de usuários do Sistema Único de Saúde;

II - 25% (vinte e cinco por cento) por representantes de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde.

III - 25% (vinte e cinco por cento) por representantes do Executivo Municipal e prestadores de serviços de saúde privados conveniados, ou sem fins lucrativos;

§1º A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§2º Para o cumprimento dos percentuais estipulados neste artigo, poderá ser considerado representante o membro escolhido através de plenária, em caso de ausência de entidades ou movimentos representativos no Município.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:

I - De forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:

a) 12 (doze) representantes de entidades e movimentos representativos de usuários do Sistema Único de Saúde;

b) 6 (seis) representantes de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;

c) 4 (quatro) representantes prestadores de serviços de saúde privado conveniados ou sem fins lucrativos.

d) 2 (dois) representante indicados pelo Executivo Municipal;

II - A representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto ao plenária do conselho de saúde, que participarão da Conferência Municipal de Saúde com apresentação pelas entidades devidamente registradas, neste conselho, através de ofício;

III - Cada segmento representado do conselho terá um suplente, eleito na Conferência Municipal de Saúde ou pela apresentação pelas entidades devidamente registradas através de ofício.

IV - A presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho.

V - O Prefeito Municipal indicará o representante previsto na alínea "d" do inciso I deste artigo mediante ofício.

Art. 6º A Mesa Diretora, referida no artigo 4º desta Lei, será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será posta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Primeiro Secretário;

IV - Segundo Secretário.

Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I - Serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação à entidade representada através da Mesa Diretora do Conselho;

II - Terão seu mandato extinto, caso falem, sem prévia justificção, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 meses;

III - Terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos após eleição ou indicação, a critério de suas respectivas entidades, para mais uma gestão consecutiva;

IV - A cada eleição, se possível, será promovida da renovação no mínimo, 30% das entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores e dos prestadores de serviço.

V - A substituição dos Conselheiros Titulares ou Suplentes, se entendido necessária pela instituição ou entidade representada, bem como motivada pelo disposto no inciso II deste artigo, processar-se-á nos respectivos segmentos, devendo ser encaminhados a decisão e os nomes dos substitutos ao Conselho Municipal, através de correspondência específica;

VI - O Conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. O exercício do mandato de membros do Conselho Municipal da Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública, cabendo ao órgão municipal responsável pela Saúde prestar o apoio técnico administrativo, com a disponibilização de apoio estrutural, de recursos humanos e financeiro, necessários para o regular desenvolvimento das atribuições do Conselho.

Art. 8º Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;

III - Poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I - Cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;

II - O Conselho de Saúde contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;

III - O Conselho de Saúde decide sobre o seu orçamento;

IV - O Plenário do Conselho de Saúde se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

V - As reuniões plenárias dos Conselhos de Saúde são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;

VI - O Conselho de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei nº 8080/90 ou outra legislação que a altere ou complemente, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros;

VII - O Conselho de Saúde constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenário, respeitando a paridade expressa nesta Resolução;

VIII - As decisões do Conselho de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos;

- a) Entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;
- b) Entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho;
- c) Entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho;

IX - Qualquer alteração na organização dos Conselhos de Saúde preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor da esfera correspondente;

X - A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o Art. 12 da Lei nº 8689/93 e com a Lei Complementar nº 141/2012, ou outra legislação que a altere ou complemente;

XI - Os Conselhos de Saúde, com a devida justificativa, buscarão auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS; e

XII - O Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

§1º As resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão encaminhadas através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, para homologação pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação e respectiva publicação oficial.

§2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o Conselho Municipal de Saúde tomara as medidas cabíveis visando à validação das resoluções, podendo recorrer à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do Conselho para a Conferência Estadual de Saúde e para a Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES BÁSICAS DE ATUAÇÃO

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outras agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.

II - Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

III - Respeito aos preceitos constitucionais sobre a seguridade social e seus componentes - Saúde, Previdência e Assistência Social - como um direito social de cidadania.

Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde do Município.

Art. 13. As disposições desta Lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, podendo ser indicadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14. Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos pelo Conselho, em decisão aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 4.060, de 12 de abril de 2011.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriáé, 19 de abril de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriáé

* Publicada por motivo de incorreção, por erro material, tornando sem efeitos a publicação do dia 24/04/2017.

Publicado por:

Ricardo Resende Bersan

Código Identificador:C687039C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 081/2017

O Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa (IN) nº 09/2003 de 31 de Dezembro de 2003 atualizada pela IN nº 06/2013 de 23 de outubro de 2013, que dispõe sobre a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia (GEO-OBRA/TCEMG), de informações, documentos e imagens relativos à licitação, a contrato e execução de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das obras por pessoal técnico e burocrático para entrega de Termo de Conclusão de Obra Definitivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 052/2017 de 15 de fevereiro de 2017 (retroativo a 06/02/2017), alteram dispositivos no artigo 1º com relação aos membros: fiscais, responsáveis técnicos e o gerenciamento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 052/2017, quanto aos fiscais, responsáveis técnicos e gerenciamento administrativo passam a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam designados os fiscais e responsáveis técnicos pelas obras de acordo com os setores abaixo discriminados, de forma que os mesmos serão corresponsáveis pelo acompanhamento e recebimento definitivo das obras:

SETOR DE ÁGUA POTÁVEL: *Édson Antunes de Oliveira, Daniela Murucci Monteiro, Gustavo Goretti Rodrigues, Luisa Ferolla Spyder Prates, Marcelo Gomes de Lima e Silvano Andrade de Oliveira;*

SETOR DE DRENAGEM PLUVIAL: *Daniela Murucci Monteiro, Gustavo Goretti Rodrigues, Luisa Ferolla Spyder Prates, Marcelo Gomes de Lima e José Maria de Marães;*

SETOR ESGOTAMENTO SANITÁRIO: *Daniela Murucci Monteiro, Gustavo Goretti Rodrigues, Luisa Ferolla Spyder Prates, Marcelo Gomes de Lima e José Paulo da Silva;*

SETOR DE LIMPEZA URBANA (Aterro Sanitário e Obras Afins): *Alcemar Felizardo de Oliveira Jr., Gustavo Goretti Rodrigues e Luisa Ferolla Spyder Prates;*

GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO: *Marcilene Adriana da Silva (Gratificação de 20%), Rafael Castro da Silveira (Gratificação de 20%) e Rildo Antônio Vardiero Nery* – Funções: Registro das obras e serviços de engenharia. Nas obras de administração direta – Adoção de sistema de controle de obras, com identificação de materiais e mão-de-obra empregados, bem como máquinas e equipamentos próprios ou alugados conforme Anexo X, com arquivamento de projetos, planilhas, cálculos e orçamentos, organizados em ordem cronológica; controle de almoxarifado com registro de entrada e saída de materiais de construção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 07 de abril de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:3CD27E07

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 082/2017**

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade nº MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2017 de 03 de fevereiro de 2017 (retroativo a 01/02/2017).

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a função gratificada do servidor **GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS**, matrícula nº 1.095, para a função de **Coordenador de Serviços de CPD**, e o valor da gratificação, **passando de 50% (cinquenta) por cento para 70% (setenta por cento)**.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta alteração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Muriaé (MG), 07 de abril de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:0D3D4979

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 083/2017**

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade nº MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função gratificada o servidor efetivo **GLAUCO CAMPOS RIBEIRO**, matrícula nº 1.346, do cargo de Auxiliar Administrativo, para Encarregado de Serviços de CPD, com gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Muriaé (MG), 07 de abril de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:BDE5B823

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 084/2017**

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade nº MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função gratificada a servidora efetiva **ROSILENE PANCOTTI BRUM**, matrícula nº 0690, do cargo de Agente de Fiscalização, para Encarregada de Serviços de Pós-Atendimento, com gratificação de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Muriaé (MG), 07 de abril de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:5037FE6A

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 085/2017**

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade nº MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com endereço profissional na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX, da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.849/2014 em seu art. 1º que autoriza a concessão de adicional de periculosidade aos servidores do DEMSUR que exercem suas atividades fazendo uso de motocicleta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento)**, ao servidor **IVONALDO DE SOUZA ALVES**, matrícula nº 903, cargo efetivo de Leiturista de Hidrômetro e exerce atividade fazendo uso de motocicleta, de acordo com a Lei 4.849/2014.

Art. 2º - O adicional deve permanecer apenas no período em que o servidor exercer suas atividades utilizando motocicleta, e findo este período caberá a chefia imediata, de forma obrigatória, informar o ocorrido ao Departamento Pessoal por meios formais.

Art. 3º - Todas as despesas provenientes deste adicional correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriae (MG), 07 de abril de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:22623905

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 086/2017**

O Diretor Geral do DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano , no uso de suas atribuições e nos termos da Lei: **CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 5.393/2017, que incluiu as entidades de Administração Indireta no programa que Instituiu o **Programa de Recuperação Extraordinária de Crédito da Dívida Ativa Municipal – REFIM;**

CONSIDERANDO a implantação do projeto “Recuperação de Créditos” pela Diretoria Jurídica desta autarquia, com a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais visando a recuperação de todos os débitos por parte de usuários e não usuários, inscritos e não inscritos na dívida ativa, ajuizados e não ajuizados;

CONSIDERANDO o elevado valor de créditos inscritos e não inscritos na dívida ativa e a necessidade de recuperação desses créditos;

CONSIDERANDO que o art. 28 da Lei nº 5.393/2017 confere ao dirigente da Administração Indireta decidir os atos relacionados a aplicação da necessidade de regulamentar a aplicação, no âmbito de suas respectivas atribuições;

CONSIDERANDO que o art. 4º c/c art. 28 da Lei nº 5.393/2017 estabelecem que o prazo para adesão no programa será regulamentado pelo Diretor da Autarquia;

CONSIDERANDO que o art. 25 estabelece que deve ser criada uma “COMISSÃO TEMPORÁRIA PRÓ-ARRECADACÃO” responsável pela elaboração, implantação e cobrança dos créditos do REFIM,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o REFIM da Dívida Ativa do DEMSUR, incluindo todos os créditos inscritos na Dívida Ativa do DEMSUR, ajuizados ou não, vencidos até 31/10/2016.

Art. 2º - O prazo para adesão ao REFIM iniciar-se-á 01/05/2017, findando-se em 16/07/2017, sendo que no ato da adesão, o Devedor deverá informar sua opção de pagamento, de acordo com o disposto nos arts. 14 e 15 da Lei nº 5.393/2017, cuja formalização dar-se-á mediante o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, acompanhada do termo de confissão de dívida e parcelamento, firmado pelo devedor e/ou seu representante legal.

§1º - Ficam convalidadas e autorizadas as adesões ocorridas a partir de 01/04/2017 até 30/04/2017, com os benefícios da Lei nº 5.393/2017, relativas a débitos já inscritos anteriormente ao prazo inicial previsto no art. 2º.

Art. 3º - A emissão da fatura e termo de confissão de dívida deverá ser requerida junto ao setor de atendimento do DEMSUR, devendo prever vencimento de até 10 dias após a solicitação.

§1º - O não pagamento da parcela única, ou de até 3 (três) parcelas do termo de parcelamento, implica em rescisão imediata da confissão, de forma que serão estornados todos os descontos concedidos, voltando a dívida ao seu valor original, com o abatimento dos valores eventualmente pagos.

§2º - Na hipótese acima, haverá o prosseguimento da ação judicial correspondente, bem como o protesto do crédito remanescente.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes de protestos ou de ações judiciais ficarão a cargo do devedor, ficando sob sua inteira responsabilidade as providências necessárias à baixa do protesto no cartório competente ou da ação judicial.

Art. 5º - Fica constituída a Comissão Temporária Pró-arrecadação, pelos seguintes membros:

Leonardo Areal Carrizo (presidente);
Mário Lúcio Medina Leite;
Gladson Rodrigues Gomes;
Helder de Abreu Azevedo;
Simone Luzia de Souza Rodrigues;

Art. 6º - Ficam estabelecidas as gratificações previstas no art. 25, §1º, incisos I e II para os servidores nomeados.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriae (MG), 12 de abril de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:9543B464

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
034/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **1022017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **034/2017** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATÓRIO A SEREM DISTRIBUIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA POLICLÍNICAS E CENTROS DE SAÚDE - DETENTOR: 3 R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - VALOR: R\$ 22.891,45 - PRAZO: INICIA-SE EM 18/04/2017 E ENCERRA-SE EM 17/04/2018 -

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

MURIAÉ/MG, DATA DE CELEBRAÇÃO 18 DE ABRIL DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1032017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATÓRIO A SEREM DISTRIBUIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA POLICLÍNICAS E CENTROS DE SAÚDE - DETENTOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA - VALOR: R\$ 35.284,50 - PRAZO: INICIA-SE EM 18/04/2017 E ENCERRA-SE EM 17/04/2018 -

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

MURIAÉ/MG, DATA DE CELEBRAÇÃO 18 DE ABRIL DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1042017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATÓRIO A SEREM DISTRIBUIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA POLICLÍNICAS E CENTROS DE SAÚDE - DETENTOR: LOTUS FARMACEUTICA EIRELLI - ME - VALOR: R\$ 30.400,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 18/04/2017 E ENCERRA-SE EM 17/04/2018 -

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

MURIAÉ/MG, DATA DE CELEBRAÇÃO 18 DE ABRIL DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1052017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017 – OBJETO: REGISTRO DE

PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATÓRIO A SEREM DISTRIBUIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA POLICLÍNICAS E CENTROS DE SAÚDE - DETENTOR: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 332,80 - PRAZO: INICIA-SE EM 18/04/2017 E ENCERRA-SE EM 17/04/2018 -

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

MURIAÉ/MG, DATA DE CELEBRAÇÃO 18 DE ABRIL DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1062017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATÓRIO A SEREM DISTRIBUIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA POLICLÍNICAS E CENTROS DE SAÚDE - DETENTOR: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - VALOR: R\$ 7.783,50 - PRAZO: INICIA-SE EM 18/04/2017 E ENCERRA-SE EM 17/04/2018 -

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

MURIAÉ/MG, DATA DE CELEBRAÇÃO 18 DE ABRIL DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1072017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATÓRIO A SEREM DISTRIBUIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA POLICLÍNICAS E CENTROS DE SAÚDE - DETENTOR: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-EPP - VALOR: R\$ 192,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 18/04/2017 E ENCERRA-SE EM 17/04/2018 -

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

MURIAÉ/MG, DATA DE CELEBRAÇÃO 18 DE ABRIL DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1082017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATÓRIO A SEREM DISTRIBUIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA POLICLÍNICAS E CENTROS DE SAÚDE - DETENTOR: ALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME - VALOR: R\$ 405.192,08 - PRAZO: INICIA-SE EM 18/04/2017 E ENCERRA-SE EM 17/04/2018 -

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

MURIAÉ/MG, DATA DE CELEBRAÇÃO 18 DE ABRIL DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1092017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATÓRIO A SEREM DISTRIBUIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA POLICLÍNICAS E CENTROS DE SAÚDE - DETENTOR: ALMED LTDA - VALOR: R\$ 15.145,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 18/04/2017 E ENCERRA-SE EM 17/04/2018 -

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

MURIAÉ/MG, DATA DE CELEBRAÇÃO 18 DE ABRIL DE 2017

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1C188F37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG / TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Prefeito do Município de Naque, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resoluções Nº 26/2013 e Nº 04/2015 do Ministério da Educação FNDE, RATIFICA o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, relativo à Chamada Pública nº 001/2017, na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2017, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2017, com o valor total de R\$ 55.928,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais) para os itens 1, 3, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 17, a favor da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE Córrego Barra Santo Antônio e Região, CNPJ Nº 07.183.423/0001-33; e com o valor total de R\$ 12.651,30 (doze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) para os Itens 2, 4, 5, 8 e 12, a favor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO ALTO DO GALO, CNPJ Nº 38.519.559/0001-03.

Naque, MG, 25 de Abril de 2017.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:0491E41F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 017/2016, originário do PROCESSO LICITATORIO nº. 029/2016, PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2016. Parte: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 03/05/2018 e efetuar a supressão de um item da proposta orçamentária, cujo valor a ser suprimido é de R\$ 796,09 (setecentos e noventa e seis reais e nove centavos), que corresponde a 8,69%, alterando-se por consequência a cláusula décima segunda do Contrato, passando o mesmo para o valor de R\$ 8.360,91 (oito mil trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos).

Dotação:
020702 12 361 0002 2.317 339039;
020703 12 361 0002 2.321 339039;
020704 12 361 0002 2.325 339039.

Naque, MG, 25 de Abril de 2017.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:C3F05A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - Processo Administrativo 035/2017 - O Prefeito Municipal de Natércia, (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos

termos da Lei 8.666/93, realizará Tomada de Preços Nº 002/2017 objetivando a **Contratação de Empresa Para Retomada e Sequência Para Conclusão da Obra de Retirada e Reassentamento de Paralelepípedo e Execução de Sarjeta de 30 X 5 CM no Município de Natércia - MG**. As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 12 de maio de 2017. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 25 de abril de 2017.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:33D2F29A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Presencial nº 003/2017. Processo Licitatório nº 005/2017. Extrato de 1º Termo de Aditivo ao contrato 012/2017. Fica aumentado a quantidade de 6 km/dia, à linha 05 ao contrato 012/2017 de prestação de serviço do quilômetro rodado para serviços de transporte escolar, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Valor total do aditivo: R\$ 6.408,00. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e José Maria Alves Souto ME.

Nepomuceno, 13/03/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1D1A9896

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Pregão Presencial nº 003/2017. Processo Licitatório nº 005/2017. Extrato de 1º Termo de Aditivo ao contrato 014/2017. Fica aumentado a quantidade de 15 km/dia, à linha 09 ao contrato 014/2017 de prestação de serviço do quilômetro rodado para serviços de transporte escolar, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Valor total do aditivo: R\$ 9.997,50. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Carlos José de Souza ME.

Nepomuceno, 17/04/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:38560067

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Pregão Presencial nº 003/2017. Processo Licitatório nº 005/2017. Extrato de 1º Termo de Aditivo ao contrato 017/2017. Fica aumentado a quantidade de 10 km/dia, à linha 04 ao contrato 017/2017 de prestação de serviço do quilômetro rodado para serviços de transporte escolar, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93.

Valor total do aditivo: R\$ 8.990,00. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Lindomar Messias Mendonça MEI.

Nepomuceno, 17/04/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C5DC30A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 023/2017, por meio de requisição do setor:

Secretaria de Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 056/2017, modalidade Pregão Presencial Nº 037/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos em geral, (itens fracassados e/ou outros, para atender as Unidades Administrativas Municipais. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 25 de abril de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:2956D643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro Centro, na cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, por seu ÓRGÃO PREFEITURA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Hiram Vinicius Mendonça Finamore, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei e considerando razão de interesse público, resolve REVOGAR o presente feito, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para sessão/locação/licenciamento de provedor de internet, banda larga, 24 horas por dia, 7 dias na semana, consultoria, administração e Serviços de colocation de estrutura, Serviços de Monitoramento, Estrutura de hospedagens de e-mail e Provedoria de link de Internet com segurança de banda e redundância para atendimento das Secretarias Municipais de Palma. O valor estimado do certame é de R\$ 1.565,67 (Um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensalmente, perfazendo o valor total de R\$ 18.788,00 (Dezoito mil e setecentos e oitenta e oito reais) pelo período de doze meses. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 33.4 do Edital Convocatório.

Destaca-se que a sessão pública foi realizada no dia 19 de abril de 2017, com a presença dos licitantes: FORTE TELECON SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.436.839/0001-89, com sede na Rua Coronel Pita de Castro, nº 171, Sala 503, Bairro Centro, na cidade de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, representado pelo Procurador DANIEL FERNANDES DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 128745510, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF sob o nº 092.712.337-19 e TELECOM LEOPOLDINA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.245.295/0001-10, com sede na Rua Dr. Custódio Junqueira, nº 61, Complemento sala 1, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor FRANDS DE SOUZA FRANCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0167163501, expedida pelo DETRAN/MG e CPF sob o nº 035.136.416-13.

Compulsando o Edital Convocatório, verifica-se erro de digitação no termo de referência decorrente do valor estimado máximo, constando: 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total para cada item da presente contratação consta do bojo processual administrativo.

5.2. O preço estimado pelo objeto estabelecido neste termo de referência é de R\$11.666,67 (Onze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensalmente, perfazendo o valor total de R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) pelo período de doze meses.

Contudo, vislumbra vício no certame decorrente da não observância pela Comissão Permanente de Licitação do valor máximo estimado, obtido através de cotação de preço, sendo o valor R\$ 1.565,67 (Um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensalmente, perfazendo o valor total de R\$ 18.788,00 (Dezoito mil e setecentos e oitenta e oito reais) pelo período de doze meses.

Desta forma, o valor de referência do certame encontra-se totalmente divergente, o que levará a prejuízo ao erário público. Fato este consumado no final da sessão pública, onde o valor obtido foi de R\$8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor total de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Neste interm, a melhor solução será a revogação do certame.

Temos o ensinamento de JUSTEN FILHO, que assim preleciona:

“A regra infringe princípios constitucionais e não pode ser considerada válida. Uma vez verificada a existência de defeitos na documentação ou na proposta de todos os licitantes, a única solução cabível seria renovar o procedimento de seleção de interessados. A consequência seria, então, a extinção do procedimento licitatório”.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo o que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda os interesses das possíveis empresas interessadas.

Pelos fundamentos expostos, **REVOGO** o presente certame, determinando a publicação da presente decisão para o conhecimento de todos, nos termos do Art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, “c”, bem como realização de novo certame, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar os preceitos legais.

Palma, 24 de abril de 2.017.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. p. 611.

In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:3BDF1493

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 036-2017 PREGÃO PRESENCIAL 024-2017 - INTERNET

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2017/PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 para contratação de empresa especializada para sessão/locação/licenciamento de provedor de internet, banda larga, 24 horas por dia, 7 dias na semana, consultoria, administração e Serviços de colocação de estrutura, Serviços de Monitoramento, Estrutura de hospedagens de e-mail e Provedoria de Link de Internet com segurança de banda e redundância para atendimento das Secretarias Municipais de Palma, bem como na prestação de serviços de manutenção da rede de dados. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:

licitacao@palma.mg.gov.br. O Certame será realizado no dia 09/05/2017, às 12hs30min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma.

Palma, 24 de abril de 2.017.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:1AF1809B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Termo de Cooperação – Espécie: Subvenção/Contribuição. Termo de Cooperação n.º 004/2017. Valor: R\$ 310.542,00 (trezentos e dez mil quinhentos e quarenta e dois reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 25.878,50 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) cada. A entidade beneficiada será **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS**. Resumo do Objeto: Manutenção da unidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0652. Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 31 de março de 2018. Dotação: Código da Unidade Gestora – 12 - Fundo Municipal de Assistência Social. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.12.08.244.0021.0.018-3.3.50.43-0652.

Publique-se:

Pará de Minas, 25 de abril de 2017.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtluft Reis
Código Identificador:789552E4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL

O **Municipal de Pedra Bonita / MG**, torna pública a abertura do **Pregão nº 025/2017** na forma presencial, do **tipo menor preço**. Objeto: Contratação de sociedade empresária ou pessoa física para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria ao setor competente de planejamento e implementação da política municipal de proteção ao Patrimônio Cultural e de incentivo ao Turismo e Esporte do

município, conforme detalhamento do edital. Credenciamento: 10/05/2017 até às 15:15 horas. Abertura Oficial do Pregão: 10/05/2017 às 15:30 horas. Local: Rua Leopoldino de Almeida, 290, centro, CEP 35.364-000, Pedra Bonita/MG. Informações pelo telefone (31) 3872-9104 das 12:00 às 16:00 horas.

DEIVID HENRIQUE MARTINS DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Deivid Henrique Martins da Silva

Código Identificador:506A9AE7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2017**

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 015/2017, oriundo do processo licitatório nº 010/2017, pregão presencial nº 006/2017, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios conforme características e especificações técnicas descritas no Anexo I, do Edital, tendo como contratado a ELCIO ANTÔNIO ALVES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.159.429/0001-21, pelo valor global de **R\$ 88.278,25 (oitenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, na dotação orçamentária

134 06.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00
229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
240 02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00
307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
544 02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00
545 02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00
594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00
657 02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00
217 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.1.90.11.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Pedrinópolis/MG, 10 de março de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM

Prefeito

Publicado por:

Allba Lemos

Código Identificador:2D88453B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2017**

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 016/2017, oriundo do processo licitatório nº 010/2017, pregão presencial nº 006/2017, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios conforme características e especificações técnicas descritas no Anexo I, do Edital, tendo como contratado a **JOÃO EURÍPEDES DA SILVA - 30216559634 - ME**, pelo valor global de **R\$ 33.532,71 (trinta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)**, na dotação orçamentária

134 06.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00
229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
240 02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00
307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
544 02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00
545 02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00
594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00
657 02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00
217 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.1.90.11.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Pedrinópolis/MG, 10 de março de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM

Prefeito

Publicado por:

Allba Lemos

Código Identificador:2F77FD8C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2017**

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 017/2017, oriundo do processo licitatório nº 010/2017, pregão presencial nº 006/2017, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios conforme características e especificações técnicas descritas no Anexo I, do Edital, tendo como contratado a **LM COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.495/0001-89**, pelo valor global de **R\$ 16.229,99 (dezesesseis mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)**, na dotação orçamentária

134 06.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00
229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
240 02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00
307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
544 02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00
545 02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00
594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00
657 02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00
217 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.1.90.11.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Pedrinópolis/MG, 10 de março de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM

Prefeito

Publicado por:

Allba Lemos

Código Identificador:439A02D9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2017**

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 018/2017, oriundo do processo licitatório nº 010/2017, pregão presencial nº 006/2017, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios conforme características e especificações técnicas descritas no Anexo I, do Edital, tendo como contratado a **RANOLFO LUIZ NETO - ARMAZÉM - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.042.986/0001-28**, pelo valor global de **R\$ 23.724,74 (Vinte e Três Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, na dotação orçamentária

134 06.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00
229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
240 02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00
307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
544 02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00
545 02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00
594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00
657 02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00
217 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.1.90.11.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Pedrinópolis/MG, 10 de março de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM

Prefeito

Publicado por:

Allba Lemos

Código Identificador:7A514A93

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL 006/2017**

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a “HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO” do Pregão 006/2017 Processo Licitatório 010/2017.

Objetivando aquisição de gêneros alimentícios conforme características e especificações técnicas descritas no Anexo I, do Edital.

Licitantes Vencedores:

LM COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.788.495/0001-89, RANOLFO LUIZ NETO-ARMAZÉM - ME - CNPJ Nº 18.042.986/0001-28, ELCIO ANTÔNIO ALVES-ME - CNPJ: 23.159.429/0001-21 e JOÃO EURÍPEDES DA SILVA - 30216559634 - ME CNPJ Nº 04.162.876/0001-95

Pedrinópolis 08 de março de 2017

ALLBA LEMOS

Pregoeira

Publicado por:

Allba Lemos

Código Identificador:CE333DCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 027/2017

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 027/2017, oriundo do processo licitatório nº 014/2017, pregão presencial nº 008/2017, a contratação de pessoa jurídica para aquisição de sistema pedagógico de ensino, para fornecimento de material didático impresso para os alunos e professores da Educação Infantil (Maternal I e II) e (1º e 2º estágios), e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e fornecimento de serviços pedagógicos para a Rede Municipal de Pedrinópolis-Mg, durante o ano de 2017, tendo como contratado a PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.404.158/0001-90, na dotação orçamentária 12 02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00, 202.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00, 2502.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Pedrinópolis/MG, 29 de março de 2017

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Allba Lemos

Código Identificador:8F558BD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 008/2017

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a “HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO” do Pregão 008/2017 Processo Licitatório 014/2017.

Objetivando aquisição de sistema pedagógico de ensino, para fornecimento de material didático impresso para os alunos e professores da Educação Infantil (Maternal I e II) e (1º e 2º estágios), e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e fornecimento de serviços pedagógicos para a Rede Municipal de Pedrinópolis-Mg, durante o ano de 2017.

Licitantes Vencedores:

PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.404.158/0001-90

Pedrinópolis 29 de março de 2017

ALLBA LEMOS

Pregoeira

Publicado por:

Allba Lemos

Código Identificador:9590477F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 028/2017

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 028/2017, oriundo do processo licitatório nº 018/2017, pregão presencial nº 012/2017, objetivando o fornecimento de HORTIFRUTIGRANJEIROS para o ano de 2.017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e outras, mediante Termo Contratual com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital, tendo como contratado a empresa HELIVELTON APARECIDO CEZARIO DA SILVA 13462219600, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.742.854/0001-37, pelo valor global de **R\$ 29.261,50 (Vinte e nove mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, na dotação orçamentária

134 06.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00

229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00

544 02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00

545 02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00

594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Pedrinópolis/MG, 30 de março de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM

Prefeito

Publicado por:

Allba Lemos

Código Identificador:669B6091

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 029/2017

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 029/2017, oriundo do processo licitatório nº 018/2017, pregão presencial nº 012/2017, objetivando o fornecimento de HORTIFRUTIGRANJEIROS para o ano de 2.017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e outras, mediante Termo Contratual com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital, tendo como contratado a empresa ANA PAULA LUCAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.335/0001-69, pelo valor global de **R\$ 12.295,60 (Doze mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, na dotação orçamentária

134 06.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00

229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00

544 02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00

545 02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00

594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Pedrinópolis/MG, 30 de março de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM

Prefeito

Publicado por:

Allba Lemos

Código Identificador:616A2A75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 012/2017

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a “HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO” do Pregão 012/2017 Processo Licitatório 018/2017.

Objetivando o fornecimento de HORTIFRUTIGRANJEIROS para o ano de 2.017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e outras, mediante Termo Contratual com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

Licitantes Vencedores:

HELIVELTON APARECIDO CEZARIO DA SILVA 13462219600, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

26.742.854/0001-37 e ANA PAULA LUCAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.335/0001-69

Pedrinópolis 29 de março de 2017.

ALLBA LEMOS

Pregoeira

Publicado por:

Allba Lemos

Código Identificador:F6993DB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5708/2017 PROCESSO
40/2017 PREGÃO 17/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5708/2017. Processo nº:40/2017. Licitação: Pregão nº 17/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro RV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ/MF nº71.251.029/0001-94. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 12/04/2017. Valor: R\$6.495,00

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:OCA230C4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5709/2017 PROCESSO
40/2017 PREGÃO 17/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5709/2017. Processo nº:40/2017. Licitação: Pregão nº 17/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro PRIMA LETTERA COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ/MF nº01.956.142/0001-90. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 12/04/2017. Valor: R\$63.620,40

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:8411F93F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5712/2017 PROCESSO
40/2017 PREGÃO 17/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5712/2017. Processo nº:40/2017. Licitação: Pregão nº 17/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MARCOS ANTONIO SOARES - ME, CNPJ/MF nº71.170.039/0001-03. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 12/04/2017. Valor: R\$114.760,30

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:145BB6FF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5713/2017 PROCESSO
40/2017 PREGÃO 17/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5713/2017. Processo nº:40/2017. Licitação: Pregão nº 17/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro RAFAEL BECCARI DE SENA - EPP, CNPJ/MF nº09.608.765/0001-83. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 12/04/2017. Valor: R\$95.947,75

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:BEDE8486

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5714/2017 PROCESSO
40/2017 PREGÃO 17/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5714/2017. Processo nº:40/2017. Licitação: Pregão nº 17/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro BALUARTE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº14.454.246/0001-48. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 12/04/2017. Valor: R\$130.125,40

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:EFB01BAB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5715/2017 PROCESSO
40/2017 PREGÃO 17/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5715/2017. Processo nº:40/2017. Licitação: Pregão nº 17/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MINAS NET LTDA - ME, CNPJ/MF nº12.022.934/0002-94. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 12/04/2017. Valor: R\$68.642,50

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:32489BD4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5716/2017 PROCESSO
40/2017 PREGÃO 17/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5716/2017. Processo nº:40/2017. Licitação: Pregão nº 17/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ/MF nº24.638.547/0001-85. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 12/04/2017. Valor: R\$26.207,70

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:DB0E24C5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5717/2017 PROCESSO
40/2017 PREGÃO 17/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5717/2017. Processo nº:40/2017. Licitação: Pregão nº 17/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CENTRO OESTE COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ/MF nº26.904.314/0001-02. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 12/04/2017. Valor: R\$110.619,00

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:7DE07163

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5718/2017 PROCESSO
50/2017 PREGÃO 25/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5718/2017. Processo nº:50/2017. Licitação: Pregão nº 25/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº42.799.163/0001-26. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/04/2017. Valor: R\$8.730,00

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:357FA6F1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5719/2017 PROCESSO
50/2017 PREGÃO 25/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5719/2017. Processo nº:50/2017. Licitação: Pregão nº 25/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº03.945.035/0001-91. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/04/2017. Valor: R\$10.496,00

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:F167CA95

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5720/2017 PROCESSO
50/2017 PREGÃO 25/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5720/2017. Processo nº:50/2017. Licitação: Pregão nº 25/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ALFALAGOS LTDA, CNPJ/MF nº05.194.502/0001-14. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/04/2017. Valor: R\$2.751,35

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:07D97EC0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5721/2017 PROCESSO
50/2017 PREGÃO 25/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5721/2017. Processo nº:50/2017. Licitação: Pregão nº 25/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de

outro MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº94.894.169/0001-86. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/04/2017. Valor: R\$12.111,00

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:E19F88C9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5723/2017 PROCESSO
38/2017 PREGÃO 16/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5723/2017. Processo nº:38/2017. Licitação: Pregão nº 16/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro TOMOGRAFIA VAZ MONTEIRO LTDA, CNPJ/MF nº03.065.063/0001-14. Objeto: Registro de Preço para contratação de exames especializados. Vigência: 12 meses a contar do dia 31/03/2017. Valor: R\$259.900,00

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:004F668D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5722/2017 PROCESSO
38/2017 PREGÃO 16/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5722/2017. Processo nº:38/2017. Licitação: Pregão nº 16/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CENTRO DE IMAGENS MÉDICAS AVANÇADAS DE LAVRAS LTDA, CNPJ/MF nº09.380.005/0001-61. Objeto: Registro de Preço para contratação de exames especializados. Vigência: 12 meses a contar do dia 31/03/2017. Valor: R\$215.600,00

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:09737A9D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5727/2017 PROCESSO
49/2017 PREGÃO 24/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5727/2017. Processo nº:49/2017. Licitação: Pregão nº 24/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro PROSABOR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº96.587.837/0001-58. Objeto: Registro de Preço para aquisição de soja em grãos e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/04/2017. Valor: R\$52.800,00

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:70E6A8EC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5728/2017 PROCESSO
49/2017 PREGÃO 24/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5728/2017. Processo nº:49/2017. Licitação: Pregão nº 24/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MARKA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº07.779.095/0001-32. Objeto: Registro de Preço para aquisição de

soja em grãos e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/04/2017. Valor: R\$28.602,24

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D7B461F9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5729/2017 PROCESSO
44/2017 PREGÃO 21/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5729/2017. Processo nº:44/2017. Licitação: Pregão nº 21/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro FR CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº07.984.417/0001-85. Objeto: Registro de Preço para prestação de Serviços de Capina e Limpeza do Ribeirão Carapinas e seus Afluentes, Vias Urbanas e Recomposição de Base. Vigência: 12 meses a contar do dia 07/04/2017. Valor: R\$97.998,61

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:45E46C6B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC
CREDENCIAMENTO 001/2017 - PROCESSO 027/2017**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - CREDENCIAMENTO nº 001/2017 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - TABELA SUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A partir do dia 10/05/2017 até o dia 10/05/2018, diariamente, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br ou licitacao@piranguinho.gov.br Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Port. 019/2017
Pregoeira. 23/04/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:22550511

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC
PREGÃO PRESENCIAL 021/2017 - PROCESSO 028/2017**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 021/2017.OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SETOR DE OBRAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP. Data de abertura: 11/05/2017 às 13 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

25/04/2017.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Port. 019/2017
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:144FC202

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
– AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2017-PROCESSO
LICITATÓRIO Nº018/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2017, objetivando a Aquisição de cimento visando atender toda prefeitura Municipal de Pirapora/MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **10/05/2017 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico:

www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 25/04/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:98863E4D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 53 ABRIL**

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o Primeiro Termo Aditivo ao convênio 007/2017 firmado com **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI**, com objeto aditar R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) ao repasse **domês de março de 2017**, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) feito à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia, perfazendo um total de R\$222.200,00 (Duzentos e vinte e dois mil e duzentos reais).O valor aditivado será repassado em parcela única e destina-se a cobrir despesas realizadas com a aquisição de material de consumo e procedimentos.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:DFF0292E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 54 ABRIL**

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o Segundo Termo Aditivo ao convênio 007/2017 firmado com **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI**, com objeto aditar R\$3.000,00 (Três mil reais) ao repasse mensal, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) feito à entidade, perfazendo um total de R\$223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais).O valor aditivado tem como objetivo a manutenção justa do equilíbrio econômico entre o Conveniente/Colaborador e o Concedente/Colaborador para que o primeiro seja justamente remunerado quanto às despesas com pessoal e a Administração e satisfação o atendimento ao interesse público.Vigência:**17/04/2017 a 31/12/2017.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8E1B7F12

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 119/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 13/2017
Objeto: O credenciamento de profissional com ampla experiência em artesanato para ministrar aulas de artesanato na oficina instalada no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), para um período de 12 (doze) meses.
Contatado: CLAUDILEIA MORAES CARVALHO. Valor global mensal de R\$ 480,00. Data da assinatura: 24/04/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
2.092.3.3.90.36.00.00.00.00.0129 F491
0801209233903900000000000129 F492

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:85879E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Termo Aditivo nº: 18/2017
Processo Licitatório nº: 12/2017
Aditivo ao contrato nº: 58/2017
Contratado: JULIANA MARCIA DA SILVA 07898246632
Objeto: Acréscimo de 15,872% sobre o valor do trajeto 26 do contrato.
Data: 11 de abril de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BDC7FBDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 69/17**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017, Pregão nº 69/17, tendo como objeto da presente licitação a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Consumo para o preparo do Almoço para os participantes do 32º Encontro de Carreiros, conforme descrito no edital. A data de abertura está prevista para o dia 09 de MAIO de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:548943C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 70/17**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017, Pregão nº 70/17, tendo como objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo, sendo galão de 20 litros, para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme descrito no edital. A data de abertura está prevista para o dia 09 de MAIO de 2017, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F39C5662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 120/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2017 – PREGÃO Nº 60/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CURATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.017.
Contatado: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor global estimado para 2017 de R\$ 37.526,50. Data da assinatura: 25/04/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04012015339030000000000155 F181

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6EB1A0D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 59/17**

Ata da Nonagésima Quinta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório Nº 93/17, na modalidade Pregão Nº 59/17, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE PACOTES DE REAGENTES EM PÓ EM EMBALAGENS SELADAS PARA A DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE ATRAVÉS DO MÉTODO DPD PARA AMOSTRAS 10 ML APARELHO HACH, SENDO O PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. Aos vinte cinco dias do mês de abril de 2017, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 21, de 06 de janeiro de 2017, a Pregoeira Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Patrícia Elaine Dias Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e marcou a data de 08 de maio de 2017, às 09:30 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F74E475E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 71/17**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017, Pregão nº 71/17, tendo como objeto da presente licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em confecção e instalação de toldos para atender as necessidades da Unidade de Saúde PSF São José, PSF Santa Rita e Centro de Saúde Complementar – NASF, conforme descrito no edital. A data de abertura está prevista para o dia 11 de MAIO de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:775FE434

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.765, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre renovação de Declaração de Utilidade Pública da Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal n. 4.517/2006,

CONSIDERANDO que a Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone, foi declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 2.532/1991, de 26/08/1991,

CONSIDERANDO o Certificado de Registro expedido pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CONCRI, datado de 26/04/2016 e Comprovante de Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social datado de 14/03/2012, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal n. 4.517/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica renovada, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal n. 4517/2006, a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone, com sede nesta cidade, na Avenida Major Rubens Storino, 1339, Jardim Canadá, CNPJ 04.834.065/0006-06, Registrada no Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Pouso Alegre e Conselho Municipal de Assistência Social, sob o número 01.

Parágrafo único. A presente renovação tem validade de 06 (seis) anos de acordo com a Lei nº 5.413/2013, que alterou o art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 4.517/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de abril de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2600879F

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.766, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre renovação de Declaração de Utilidade Pública da Associação de Integração da Criança.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal n. 4.517/2006,

CONSIDERANDO que a Associação de Integração da Criança, foi declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 3.072/1996, de 06/03/1996,

CONSIDERANDO o Certificado de Registro expedido pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CONCRI, datado de 26/04/2016, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal n. 4.517/2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovada, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal n. 4517/2006, a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação de Integração da Criança, com sede nesta cidade, na Rua Dom Lafaiete Libânio, 144, CNPJ 00.568.036/0001-76, Registrada no Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Pouso Alegre sob o número 07.

Parágrafo único. A presente renovação tem validade de 06 (seis) anos de acordo com a Lei nº 5.413/2013, que alterou o art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 4.517/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de abril de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4848F491

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.476, DE 10 DE MARÇO DE 2017**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre - CMAS

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, item VII, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao que determina a Lei nº 3.672/99, de 29 de novembro de 1999,

R E S O L V E:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal passa a ser representado no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelos seguintes servidores em substituição àqueles anteriormente nomeados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Julio Cesar da Silva Tavares

Suplente: Larissa Ribeiro Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Joselita Moraes Souza

Suplente: Cristiane Freitas

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Luciana Cardoso

Suplente: Roseane Denise Pereira Cimadon

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Titular: Ângelo Vagner Ramos

Suplente: Thaiana de Cassia Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

Titular: Cintia da Silva Gomes

Suplente: Marcela Reis Severino do Nascimento

Titular: Rosângela Gonçalves da Dalt

Suplente: Matheus Henrique Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Terezinha Coutinho Pereira da Cunha

Suplente: Elaine Maria Gobbo Madeira

Fundação – PROMENOR

Titular: Vanessa Soares Skielka Silva

Suplente: Rosemeire Aparecida de Assis

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Edna Maria Rodrigues Gouveia

Suplente: Elizete Ferreira de Souza Dias

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de março de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:692743B2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 3.479, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nomeia Membros do Conselho Municipal do Idoso de Pouso Alegre - “COMIPA”

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, item VII, da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao que determina a Lei Municipal nº 3.955/01, de 20 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal do Idoso de Pouso Alegre - COMIPA, em substituição àqueles anteriormente nomeados e na conformidade da Lei acima mencionada, como prescreve o seu Artigo 5º (quinto):

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

Titular: Dionísio Ailton Pereira

Suplente: Maria Célia Lanna Anderi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Joselita Moraes de Souza

Suplente: Cristiane Freitas

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Titular: Aline Cristine Araujo

Suplente: José Ronildo Lopes Soares

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Julio Cesar Tavares

Suplente: Larissa Ribeiro Machado

CHEFIA DE GABINETE

Titular: Gilsara Costa

Suplente: Antoniele de Rezende

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de março de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:CE2B5714

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 4.767, DE 05 DE ABRIL DE 2017

Procede ao cancelamento de Restos a Pagar referente ao exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Rafael Tadeu Simões, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme CI s/n de 22/03/2017 da Secretaria de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 05 de abril de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES

Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO

Classificação

2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício

2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **600.000,00**

CRÉDITO

Classificação

4.9.9.9.1.00.00 – VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
600.000,00

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

NAP 9506 – Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, no valor de R\$ 300.000,00;
NAP 9507 – Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, no valor de R\$ 300.000,00.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2DE194E6

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 4.772, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 45 da Lei Municipal n. 5.296/13, decreta:

Art. 1º. Fica retificado o artigo 37 do Decreto 4.711/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 – Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente serão o seguinte:
I – 01 Secretário Municipal de Planejamento Urbano e meio Ambiente (CC1)
II – 01 Superintendente de Planejamento Urbano (CCE)
III – 01 Superintendente de Meio Ambiente (CCE)
IV- 02 Assessores (CC2)
V – 08 Gerentes de Departamento (CC2)
VI – 06 Supervisores (CC3)”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Pouso Alegre-MG, 17 de abril de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B5EEE8FA

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 4.773, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Delega competências ao Superintendente de Planejamento Urbano.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Superintendente de Planejamento Urbano **Rinaldo Lima Oliveira**, nomeado pela Portaria nº 3.487/2017, a partir desta data, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Superintendência de Planejamento Urbano, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à

Superintendência de Planejamento Urbano, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XVII da Lei Municipal nº 5.296/2013 e nos Decretos Municipais nº 4.711 e 4.772/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Superintendente de Planejamento Urbano fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:EFE68FD3

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 3.487, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Nomeia o Superintendente de Planejamento Urbano.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear Rinaldo Lima Oliveira para o cargo, em comissão, de Superintendente de Planejamento Urbano (CCE), a partir de 17 de abril de 2017.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:5BD94E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO PR 124/14

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO 284/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/14 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Contratada : Nsa Locadora Ltda ,Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco dias) com término previsto para 02/06/2017 De acordo com a Lei 8.666/93. Dotação orçamentária:

02.11.01.10.122.0003.2122.3.3.90.39.00–
Ficha 556(FMS)
02.11.01.10.302.0003.2284.3.3.90.39.00
Ficha 733 (FMS/TFD)
02.11.04.10.302.0003.2273.3.3.90.39.00

Ficha 723 (caps) e
02.11.03.10.301.0004.2081.3.3.90.39.00
Ficha 640 (PAB) ,pertencentes a Secretaria Municipal Saúde (35)
3449-4023.

DANIELA LUIZA ZANATTA

Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:

Adriana Mara do Santos

Código Identificador:89EBF6A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2017**

DELIBERA SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO
DO PRATA, EXERCÍCIO/2003.

A Câmara Municipal do Prata **APROVA** e o Presidente **PROMULGA:**

Art. 1º Ficam **APROVADAS**, na forma em que foram prestadas e nos termos do art. 16, VIII da Lei Orgânica de Prata, as contas do Município do Prata – MG, exercício de 2003, **rejeitando-se o Parecer Prévio** exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na sessão do dia 25/10/2012.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2017.

JOÃO BATISTA ALVES SILVA

Presidente

GIL SANTOS SILVA

1º Secretário

Publicado por:

Eliane Pádua Alves

Código Identificador:E0A05B83

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS NºS: 155/2017 E
156/2017.**

Processo Licitatório nº 102/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2017.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Oliveira, conforme Portaria nº 965, de 11 de Maio de 2016, do Fundo Nacional de Saúde e o Ministério da Saúde.

Contratante: Município de Prata – Contratadas: **VENTURE VEÍCULOS LTDA** vencedora do item nº 05, perfazendo o valor total global de **R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais); WESI COMERCIAL LTDA-EPP** vencedora dos itens nºs: 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor total global de **R\$10.000,00 (dez mil reais).**

Valor total global de **R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**

Vigência: 25/04/2017 até o término dos prazos de garantia.

Data da assinatura: 25/04/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Agreli Alves

Código Identificador:A03B6423

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal 25/04/2017

Processo Licitatório nº 102/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2017 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Oliveira, conforme Portaria nº 965, de 11 de Maio de 2016, do Fundo Nacional de Saúde e o Ministério da Saúde.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, às empresas **VENTURE VEÍCULOS LTDA** vencedora do item nº 05, perfazendo o valor total global de **R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais); WESI COMERCIAL LTDA-EPP** vencedora dos itens nºs: 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor total global de **R\$10.000,00 (dez mil reais).** Valor total global de **R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais);** autorizando as despesas e a lavratura dos respectivos contratos.

ANUAR ARANTES AMUI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Agreli Alves

Código Identificador:B71426D3

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Prata/MG em decisão ao recurso administrativo referente ao Processo Licitatório nº 085/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, datado de 16/03/2017, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para fornecimento, usinagem e aplicação de 1.250 toneladas de massa asfáltica em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) destinado a operação de “tapa buraco”, em diversas ruas e logradouros do município de Prata-MG, interposto pela empresa **JREIS CONSTRUÇÕES DE BARRETO LTDA – ME**, decide **JULGAR IMPROCEDENTE** o recurso apresentado, nos termos do art. 3º c/c art. 41 da Lei nº 8.666/93. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoesmpmprata@terra.com.br.

Prata/MG, 25 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito.

Publicado por:

Roberta Agreli Alves

Código Identificador:54C7A6DA

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2017 DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 127/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 055/2017.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos hospitalares para realização de procedimento de aplicação intra-ocular (em ambos os olhos) do medicamento RANIBIZUMABE (Lucentis) - medicamento incluso para a paciente Maria Abadia Pereira de Souza, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0000400-52.2017.8.13.0528.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **RETINA CLINIC LTDA - ME.**

Valor Total Global: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Data da Ratificação: 25/04/2017.

Data da Assinatura: 25/04/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Rosa Borges

Código Identificador:2CA91854

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE POR
CREDENCIAMENTO Nº 010/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/MG** torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento de quem possa interessar que realizará o edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2017, objetivando o **Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para o ano de 2017, para as seguintes funções: médico neurologista, cirurgião geral, ortopedista, pediatra, cardiologista, angiologista, ginecologista e obstetra, radiologista, médico do trabalho, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.** O processo será conduzido pela Comissão de Licitação (CPL), e em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições do Edital. A comissão receberá a documentação para análise no dia 12/05/2017 às 08:30 horas. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Praça XV de Novembro, nº 35, na cidade de Prata/MG, ou através do telefone (34) 3431-8705, e-mail: licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 25 de abril de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Roberta Agreli Alves

Código Identificador:D0839290

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 15/05/2017, Licitação Pública na modalidade **REPETIÇÃO** do Pregão Presencial nº 039/2017, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva, nas modalidades Futebol de Campo e Futsal, para a realização de Campeonatos Regionais de Futebol Amador e Futsal do Triângulo Mineiro – Categorias de base, adulto e máster, conforme o convênio nº 837677/2016/MESPORTE celebrado entre o Município de Prata-MG e o Ministério do Esporte. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 25 de abril de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.

Pregoeiro.

Publicado por:

Roberta Agreli Alves

Código Identificador:819EA88E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 108/2017, modalidade Pregão Presencial nº 039/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva, nas modalidades Futebol de Campo e Futsal, para a realização de Campeonatos Regionais de Futebol Amador e Futsal do Triângulo Mineiro – Categorias de base, adulto e máster, conforme o convênio nº 837677/2016/MESPORTE celebrado entre o Município de Prata-MG e o Ministério do Esporte. Constatou-se a não apresentação de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, o Pregoeiro designado, Sr. Ademir de Souza Santos, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 25 de abril de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.

Pregoeiro.

Publicado por:

Roberta Agreli Alves

Código Identificador:23BEA8F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 16/05/2017, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 046/2017, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, na área urbana do Município de Prata - MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 25 de abril de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.

Pregoeiro.

Publicado por:

Roberta Agreli Alves

Código Identificador:BA5B0EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG– Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 067/2017 – Pregão Presencial nº 18/2017. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia a ser realizado no centro de saúde do município de Quartel Geral/MG. Conforme edital de Licitação. Data de entrega dos envelopes: dia **10/05/2017**, até as **09h00min**. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **10/05/2017** de **09h: 00min às 09h: 10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h: 10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO

Pregoeiro e Equipe de Apoio

24/04/2017.

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:F2E31C08

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 3708/17
Termo de Instauração nº 007/2017

Comissão Processante:

GIOVANI CÉSAR ACORRONI ROMUALDO,

GILBERTO JOSÉ PEREIRA,

VALÉRIA JANUÁRIO TRINDADE

Publicado por:

Suelen M. de Jesus Pereira

Código Identificador:BBE45FBB

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 2814/17

Termo de Instauração nº 006/2017

Comissão Processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Gilberto José Pereira, Valéria Januário Trindade

Publicado por:

Suelen M. de Jesus Pereira

Código Identificador:F00256BF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA/GAB/Nº25/2017

Nomeia Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições contidas no art. 95, inciso VI, da Lei Orgânica, considerando;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão de Avaliação de Estágio Probatório, conforme rege o art. 24, Seção VI, Capítulo II, da Lei Complementar nº 38, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º. A comissão de avaliação de Estágio probatório será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Tania Sueli dos Santos

Membro: Graciliana Souza dos Santos

Membro: Natalia Veloso Pinheiro

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de abril de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elienai Pereira da Silva

Código Identificador:20A76529

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 048/2017

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, o **dia 28 de abril de 2017 (sexta-feira).**

Art. 2º. Em consequência do disposto no artigo anterior, **recomendar** aos dirigentes dos órgãos e entidades, que compõem a Administração Direta e Indireta, a preservação e o funcionamento dos serviços indispensáveis aos municípios, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, em especial, as Unidades de Saúde Municipais, o Hospital Municipal São Judas Tadeu, e, os demais órgãos diretamente envolvidos na execução de serviços urbanos e de segurança pública, incluindo as atividades administrativas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de abril de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elienai Pereira da Silva

Código Identificador:34286DFC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 037/2017

Dispõe sobre licença médica para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família e outras licenças e dá providências.

O Prefeito do Município de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições contidas no art.95, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Será concedida ao servidor, a pedido ou de ofício, nos termos deste Decreto, licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo da remuneração a que o servidor fizer jus.

Parágrafo Único. A licença por motivo de doença em pessoa da família será concedida com observância do disposto na Lei Complementar nº 39/06, nos termos do art.121 e seus parágrafos.

Art. 2º. A licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença em pessoa da família depende de atestado médico emitido:

I – Por médico integrante ou não do serviço público municipal, para período de 1 (um dia);

II – Por médico da administração pública ou com atribuição serviço de atestado/perícia médica da Prefeitura, para período de 2 (dois) ou mais dias.

Art. 3º. O exame para licença médica será realizado no dia, hora e local determinado pelo serviço médico.

§ 1º. O serviço médico observará, sempre que possível, o dia e horário de contra turno do servidor, para evitar ausência do trabalho;

§ 2º. Caso o servidor não compareça no dia e horário determinados, não terá o seu exame para licença validado, ensejando a perda do dia eventualmente faltoso.

Art. 4º. O prazo para entrega do atestado, pelo servidor ou familiar, para fins de abono de falta é, no máximo, 2 (dois) dias corridos a contar do primeiro dia de afastamento.

§1º. Se o atestado for entregue fora do prazo previsto no caput do art. 4º, o servidor será considerado faltoso;

§2º. Se a entrega do atestado não se der no prazo estabelecido no caput do art.4º, mas durante o prazo de vigência do atestado, somente serão abonados os dias restantes a contar do dia da entrega; e,

§3º. Na impossibilidade de locomoção do servidor o fato deverá ser comunicado ao serviço médico para a adoção das medidas necessárias ao exame.

§4º. Quando o servidor acumular cargo/função, mesmo que temporariamente, deverá comprovar por declaração, que igualmente apresentou atestado no mesmo período no órgão que acumula o cargo/função.

Art. 5º. Findo o prazo de licença médica deverá o servidor retornar ao serviço.

Art. 6º. O atestado médico conterá:

I – O título “atestado”;

II – Nome do servidor a que se refere o atestado;

III – A classificação internacional da doença – CID respectiva;

IV – Tempo da licença médica;

V – Data, assinatura, nome legível, endereço, CNPJ e número do registro CRM do médico.

§ 1º. Não será aceito o atestado ilegível, inconcluso ou contraditório.

§ 2º. Aplica-se ao laudo médico, no que couber, as disposições do *caput* deste artigo 7º.

§ 3º. A declaração médica não será aceita para fins de abono de falta ao dia de trabalho.

§ 4º. Serão computadas como justificativa de ausência parcial de trabalho, declarações médicas entregues dentro do prazo previsto no *caput* do art. 4º, limitadas a 1 (uma) declaração por mês.

Art. 7º. Para fins de declaração de comparecimento sindical ou comparecimento à audiência, serão abonados as horas de ausência parcial ao trabalho, desde que respeitados os prazos previstos no *caput* do art. 4º.

§ 1º. O atestado de comparecimento deverá conter horário de chegada e saída do local, data, assinatura, nome legível, endereço e CNPJ da instituição.

§ 2º. Em relação a declaração de comparecimento sindical, serão computadas como justificativa de ausência parcial de trabalho aquelas entregues dentro do prazo previsto no *caput* do art. 4º, limitadas a 2 (duas) declarações mês.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de abril de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR

Prefeito Municipal

Republicado devido erro material, matéria publicada no dia 05/04/2017. ANO XI/ Nº 1974.

Publicado por:

Elieenai Pereira da Silva

Código Identificador:6317F80D

GERÊNCIA LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 024/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público , o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 023/2017, referente ao Processo: nº 008/2017 , Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DOSIMETRIA. **Contrato Nº 024/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e M.R.A.COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME (CONTRATADA), Valor Total Estimado: R\$ R\$ 6.000,00. Data da Assinatura: 28 de Março de 2017. Vigência: 12 (doze) meses.

JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:075B2EC4

GERÊNCIA LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 007/2017 referente ao Pregão Nº 113/2016. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de material de limpeza. Partes: O Município de Ribeirão das

Neves e as empresas detentoras: A LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA perfazendo o valor total estimado de R\$ 609.668,00, ATACADÃO MATERIAL DE LIMPEZA LTDA perfazendo o valor total estimado de R\$ 78.822,00, BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA perfazendo o valor total estimado de R\$ 218.073,60, COMERCIAL VENER LTDA perfazendo o valor total estimado de R\$ 495.643,90, DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA perfazendo o valor total estimado de R\$ 343.797,50, DISTRIBUIDORA JHF LTDA perfazendo o valor total estimado de R\$ 116.600,00, EDUARDO DE FARIA CHAVES-ME perfazendo o valor total estimado de R\$ 85.054,50, EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA perfazendo o valor total estimado de R\$ 615.804,50, GAMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGEM EIRELI-ME perfazendo o valor total estimado de R\$ 239.682,50, JUAREZ ANTONIO RODRIGUES-ME perfazendo o valor total estimado de R\$ 324.823,00, NOW QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA perfazendo o valor total estimado de R\$ 138.190,00, QUALITY MAX ACESS E COMERCIO LTDA perfazendo o valor total estimado de R\$ 636.420,00, RM LANZA DOS SANTOS COMERCIO EPP perfazendo o valor total estimado de R\$ 367.665,70, SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME perfazendo o valor total estimado de R\$ 65.660,00 e WOLTINE COMERCIO E REPRESENTANTE LTDA perfazendo o valor total estimado de R\$ 91.953,30. Data: 30 de março de 2017. Valores totais estimados para 12 meses.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:EE5CCCD4

GERÊNCIA LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO Nº 043/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 043/2016. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de material de limpeza. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: A LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA perfazendo o valor total estimado de R\$ 609.668,00, ATACADÃO MATERIAL DE LIMPEZA LTDA perfazendo o valor total estimado de R\$ 78.822,00, BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA perfazendo o valor total estimado de R\$ 218.073,60, COMERCIAL VENER LTDA perfazendo o valor total estimado de R\$ 495.643,90, DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA perfazendo o valor total estimado de R\$ 343.797,50, DISTRIBUIDORA JHF LTDA perfazendo o valor total estimado de R\$ 116.600,00, EDUARDO DE FARIA CHAVES-ME perfazendo o valor total estimado de R\$ 85.054,50, EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA perfazendo o valor total estimado de R\$ 615.804,50, GAMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGEM EIRELI-ME perfazendo o valor total estimado de R\$ 239.682,50, JUAREZ ANTONIO RODRIGUES-ME perfazendo o valor total estimado de R\$ 324.823,00, NOW QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA perfazendo o valor total estimado de R\$ 138.190,00, QUALITY MAX ACESS E COMERCIO LTDA perfazendo o valor total estimado de R\$ 636.420,00, RM LANZA DOS SANTOS COMERCIO EPP perfazendo o valor total estimado de R\$ 367.665,70, SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME perfazendo o valor total estimado de R\$ 65.660,00 e WOLTINE COMERCIO E REPRESENTANTE LTDA perfazendo o valor total estimado de R\$ 91.953,30. Data do Despacho: 30 de março de 2017.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:65B6AD41

GERÊNCIA LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público que se encontra disponível no portal institucional
www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo aditivo da Ata de
Registro de Preços nº 007/2017, referente ao Processo: N.º 113/2016.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza.
Data da Assinatura: 25 de abril de 2017.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:406C5840

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2016, celebrado entre a
Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Construtora Lage &
Gomes Ltda.
Objeto: decréscimo contratual.
Valor total a ser decrescido: R\$ 8.951,99 (oito mil novecentos e
cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)
Data da assinatura: 25 de abril de 2017

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:A5677308

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 019/2017. AVISO DE ALTERAÇÃO NA
DATA DE ABERTURA DE EDITAL.** A Prefeitura Municipal de
Rio Doce, Através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz tornar público
que o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017**, tendo por
objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada
na locação de máquina copiadora/ digitalizadora /impressora /fax
(multifuncional), incluindo prestação de serviços de assistência
técnica/manutenção, com fornecimento de suprimentos e peças,
exceto papel (Outsourcing), teve sua data de abertura modificada para
o dia 02 de maio de 2017, mantido o horário de 12:30h as 12:50h para
credenciamento e entrega de envelopes e 13:00h para abertura da
sessão, por razão de mudanças nos horários internos do setor de
licitação. Maiores informações CPL, telefones: (0xx31-3883-
5235/5242).

Rio Doce, 25 de abril de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:1CD1379B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DISPONÍVEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 013/2017 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce,
pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua
Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000,
inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que o
edital consolidado com edital de retificação nº 001 do PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 013/2017 - registro de preços para futura e
eventual aquisição de alimentação enteral e dietas especiais para
pacientes da secretaria municipal de saúde, já está disponível no site
www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na
sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição
Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-
5235/5242).

Rio Doce, 25 de abril de 2017

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:234EE033

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3690/2017**

Concede Pensão por morte que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso
de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica
Municipal, tendo em vista o requerimento da beneficiária,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte do servidor
aposentado Sebastião Vieira de Souza Filho, matrícula nº 5025, a sua
esposa Clotilde Lourdes Ribeiro de Souza, a partir do óbito do
aposentado ocorrido em 15/04/2017, cujos valores são integrais do
benefício da aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua
publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:282C1A68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3691/2017**

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso
de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica
Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Aleques Sandro Teixeira Bicalho, matrícula nº 0448, no período de
02/05/2017 a 31/05/2017;
II – Clarice Coelho Marliere Arruda, matrícula nº 1369, no período de
02/05/2017 a 10/06/2017;
III – Maria de Fátima Ferreira, matrícula nº 1437, no período de
02/05/2017 a 31/05/2017;
IV – Rosânia Lúcia Emídio Pereira, matrícula nº 1170, no período de
02/05/2017 a 31/05/2017;
V – Silvania Gonçalves Lopes Passon, matrícula nº 0481, no período
de 04/05/2017 a 02/06/2017;
VI – Railane Rodrigues Soares de Andrade, matrícula nº 1486, no
período de 17/07/2017 a 31/07/2017 e 02/01/2018 a 16/01/2018.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal
o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores
mencionados no caput.

Art. 2º Conceder adicional de 1/3 férias aos servidores:
I – Andréia Cristina Alberto Másala, matrícula nº 1483;
II – Marta Elena Medeiros Gonçalves, matrícula nº 0118.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:F779A41C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3692/2017**

Concede Adicional a Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço aos servidores:

- I – Marta Elena Medeiros Gonçalves, matrícula nº 0118, sendo o 5º (quinto) quinquênio adquirido em 01/04/2017;
- II – Monique Aparecida Antero Pedro, matrícula nº 0558, sendo o 2º (segundo) quinquênio adquirido em 16/04/2017;
- III – Silvério Marques Amaral, matrícula nº 0189, sendo o 4º (quarto) quinquênio adquirido em 07/04/2017.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:8C47CC28

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2017, na data de 11/05/2017, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 049/2017, Edital nº 036/2017, Registro de Preço nº 026/2017, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG”**, tudo em conformidade com o anexo I. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.com.br. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 25/04/2017.

ETIENE PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Cristiane de Souza
Código Identificador:427B8503

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, convoca na respectiva ordem de classificação a empresa: **FILCAR MECÂNICA DIESEL LTDA – EPP**, CNPJ Nº 07.250.948/0001-44, para assinar a respectiva ata de registro de preço, referente ao processo licitatório nº 035/2017, pregão presencial nº 020/2017, julgado no dia 20 de março 2017 e homologado na data de 24 de março de 2017.

Rosário da Limeira, 25/04/2017.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Cristiane de Souza
Código Identificador:AB48B0EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE
PORTARIA Nº. 0134/2017-NOMEIA SECRETÁRIA
EXECUTIVA**

PORTARIA Nº. 134 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **DELMA ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 55.911.516-7 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 040.212.946-60 para o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de Abril de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 25 de Abril de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:FA551A60

**GABINETE
PORTARIA Nº. 0133/2017-DETERMINA ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA
COMISSÃO PROCESSANTE.**

PORTARIA Nº 133, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 171 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG), e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições, mediante a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que a referida servidora pública municipal efetiva MARIA DANIELA DE JESUS, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, desde o dia 13 de janeiro de 2017 não comparece ao seu setor de trabalho, sem qualquer justificativa, por mais de 30 dias, o que configura, portanto, em tese, a infração disciplinar de abandono do cargo, passível de demissão e prevista no inciso II do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita /MG);

Considerando, finalmente, a necessidade de nomeação de comissão processante disciplinar para apuração da referida falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora pública municipal efetiva MARIA DANIELA DE JESUS, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, para proceder à apuração de infração disciplinar prevista no inciso II do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG) que configura, em tese, abandono do cargo.

Art. 2º - Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

- **JANICE RODRIGUES MENDES** (Presidente).
- **LEONIDAS LOPES COSTA** (Secretário).
- **JOSÉ APARECIDO FERREIRA DIAS** (Membro)

§ 1º - A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir o processo administrativo disciplinar, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.

§ 2º - Na instrução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações e todas as medidas e diligências necessárias para a coleta de prova e elucidação da denúncia, assegurando ao investigado direito de acompanhar o processo, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório pleno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 18 de Abril de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:F59148A5

GABINETE

**PORTARIA Nº. 0135/2017-DETERMINA ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA
COMISSÃO PROCESSANTE.**

PORTARIA Nº 135, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 171 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG), e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições, mediante a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que a referida servidora pública municipal efetiva DEUSMÁRIA DE AMORIM MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde o dia 06 de Março de 2017 não comparece ao seu setor de trabalho, sem qualquer justificativa, por mais de 30 dias, o que configura, portanto, em tese, a infração disciplinar de abandono do cargo, passível de demissão e prevista no inciso II do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita /MG);

Considerando, finalmente, a necessidade de nomeação de comissão processante disciplinar para apuração da referida falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora pública municipal efetiva DEUSMÁRIA DE AMORIM MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para proceder à apuração de infração disciplinar prevista no inciso II do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG) que configura, em tese, abandono do cargo.

Art. 2º - Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

- **JANICE RODRIGUES MENDES** (Presidente).
- **LEONIDAS LOPES COSTA** (Secretário).
- **JOSÉ APARECIDO FERREIRA DIAS** (Membro)

§ 1º - A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir o processo administrativo disciplinar, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.

§ 2º - Na instrução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações e todas as medidas e diligências necessárias para a coleta de prova e elucidação da denúncia, assegurando ao investigado direito de acompanhar o processo, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório pleno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 25 de Abril de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:B145EB5C

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 024/2017**

A **PREFEITURA DE RUBELITA-MG**, com sede Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000, torna-se público a quem interessar que estará realizando no dia 10/05/2017 às 13h30min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2017**, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para fornecimento eventual de material odontológico e instrumentais. Informações complementares no endereço acima mencionado no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, e-mail: licitacao.rubelitamg@gmail.com, preferencialmente.

Rubelita/MG, 25/04/2017

CRISTIANE FRANCIELY MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Franciely Moraes
Código Identificador:1FA34B3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2017

Processo n.º 027/2017

Modalidade: Tomada de Preço n.º 001/2017

Objeto: escolha de empresa especializada na realização do Trabalho Social no Residencial Campus Fidei em Santa Bárbara contrato n.º SIAPF n.º 0428.568-16/2014.

Licitante vencedor: Ângulo Social Consultoria e Projetos Socioambientais Ltda – EPP.

Valor: R\$ 198.900,00.

Santa Bárbara, 25 de abril de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Simone Alexeef
Código Identificador:2AA51E69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 001/17

Após o julgamento da Licitação Tomada de Preço n.º 001/17, Processo n.º 027/17, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na data de 25 de abril de 2017, cujo objeto é a escolha de empresa especializada na realização do Trabalho Social no Residencial Campus Fidei em Santa Bárbara contrato n.º SIAPF n.º 0428.568-16/2014; tendo sido adjudicada a empresa: Ângulo Social Consultoria e Projetos Socioambientais Ltda – EPP; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 25 de abril de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeef
Código Identificador:2AF78B02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/17

PROCESSO Nº 058/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/17. Menor preço unitário. Objeto: registro de preços para aquisição de concreto usinado sem bombeamento. Retifica a publicação anterior

para constar que o objeto será adquirido pelo sistema de registro de preços. A data do recebimento das propostas e documentos passará para 09/05/17 às 09:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 25/04/17.

A) DANIELA MARRA
CPL

Publicado por:
Simone Alexeef
Código Identificador:A2747CF5

CONTROLADORIA
PORTARIA CGM Nº 002/2017

O Controlador Geral do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1.666 de 14 de maio de 2013 e considerando:

i) o Memorando nº 022/2017 encaminhado pelo Gabinete e Secretaria do Prefeito;

ii) a Consulta n.º 771253 respondida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

iii) o disposto no art. 39, § 4º da CF/88, que prevê que *o membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI;*

iv) a possibilidade de a administração corrigir seus atos, sempre mediante procedimento onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (Sum. 473 do STF e art. 5º, LV, da CF/88);

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, objetivando a apuração dos fatos e adoção das medidas legais pertinentes relativamente ao que consta do memorando nº 022/2017 do Gabinete e Secretaria do Prefeito.

Art. 2º - O Processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável na forma da lei.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 25 de abril de 2017.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:558A99B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 059/2017

DE: 12/04/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº001/2017

Objeto: Contratação de Premiado Autor e Ilustrador de Livros Infantis e Infante – Juvenis, notório palestrante e Mestre em Letras, para

promover a alunos e professores da Rede Municipal de ensino, projeto de incentivo a leitura e palestra nos dias 18 e 19 de abril de 2017, com distribuição de 50 (cinquenta) exemplares de variadas obras do Autor.
CONTRATADO: Marcelo Manhães de Oliveira
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
VALOR: R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 18 e 19 de abril de 2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.6 – f – 123
 02.04.12.361.19.2043.3.3.9.0.3.6 – f - 193
 02.04.12.361.19.2042.3.3.9.0.3.6 – f - 138

GERALDO SCHIAVO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:8A207611

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 037/2017
DE: 15/04/2017
MODALIDADE: Dispensa nº 017/2017
Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de UTI móvel para a remoção de pacientes a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Empresa Leste de Minas Serviços de Remoção Ltda - ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
VALOR: R\$ 29.596,20 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 16/03/2017/31/03/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9 – f – 289
 02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.9 - f - 323

GERALDO SCHIAVO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:42DB05D6

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 019/2017
DE: 02/01/2017
MODALIDADE: Dispensa nº 003/2017
Objeto: Contrato de Locação para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras (Departamento de Estradas e Rodagem) no exercício financeiro de 2017
CONTRATADO: Evandro Santana e Geórgia Vieira Pimentel Santana
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal
VIGÊNCIA: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 02.209.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.6- f - 491

GERALDO SCHIAVO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:AF5A8786

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 052/2017
DE: 04/04/2017
MODALIDADE: Dispensa nº 025/2017

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de vestuário para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Jatyr Guimarães de Paula
CONTRATADO: RHMV Comércio Ltda - ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
VALOR: R\$ 6.958,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 04/04/2017 a 04/05/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.0 – f – 320
 02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.9 - f - 323

GERALDO SCHIAVO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:7690754F

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 032/2017
DE: 12/01/2017
MODALIDADE: Dispensa nº 016/2017
Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de coleta de material para análises clínicas em regime de plantão 24 horas em atendimento ao Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula no Município de Santa Margarida – MG e Contratação do laboratório para a realização de exames.
CONTRATADO: Empresa Exame Laboratório de Análises Ltda
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
VALOR: R\$ 101.421,63 (cento e um mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 13/01/2017 a 31/03/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.9 – f - 323

GERALDO SCHIAVO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:82A2F2F0

SETOR DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA MG –
 Torna Público, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo nº 264/2006, a realização da licitação, **PROCESSO Nº 063/2017**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Nº 022/2017.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de material e realização de exames laboratoriais nas dependências da contratada, em regime de plantão de 24 horas, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, durante o exercício de 2017.

A entrega e a abertura dos envelopes será às 08:30 (horas), do dia 09/05/2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
 Presidente
 CPL

Publicado por:
 Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:93E18A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO FINAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017**

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual contratação de empresas enquadradas nos termos da Lei Federal nº 123/2006, sediadas na microrregião 66 Mineira, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, tudo em conformidade com a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: <https://www.mg.gov.br/governomg/portal/c/governomg/conheca-minas/geografia/5669-localizacao-geografica/69547-mesorregioes-e-microrregioes-ibge/5146/5044> para o fornecimento de serviços de recauchutagem de pneus destinado para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, ficou nos termos seguintes:

BORRACHARIA GAUCHÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.836.330/0001-51, com sede na Rodovia BR116, KM 816 da Rio Bahia, Distrito de Marinópolis, no Município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular GUSTAVO JOSÉ FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1250318, expedida pelo Instituto Pereira Faustino, do Estado do Rio de Janeiro e CPF sob o nº 213.155.907-00, como vencedor de diversos itens, no valor total de R\$72.660,00 (Setenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais). Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 25 de abril de 2017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS

Pregoeiro

Publicado por:

Altivo Carlos Pires

Código Identificador:A8C7BDF5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017**

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que as propostas vantajosas para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação, adjudica as propostas dos licitantes: BORRACHARIA GAUCHÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.836.330/0001-51, com sede na Rodovia BR116, KM 816 da Rio Bahia, Distrito de Marinópolis, no Município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular GUSTAVO JOSÉ FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1250318, expedida pelo Instituto Pereira Faustino, do Estado do Rio de Janeiro e CPF sob o nº 213.155.907-00, como vencedor de diversos itens, no valor total de R\$72.660,00 (Setenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao

especificado na Ata de julgamento de 25 de abril de 2017, sendo a contratação de empresas enquadradas nos termos da Lei Federal nº 123/2006, sediadas na microrregião 66 Mineira, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, tudo em conformidade com a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: <https://www.mg.gov.br/governomg/portal/c/governomg/conheca-minas/geografia/5669-localizacao-geografica/69547-mesorregioes-e-microrregioes-ibge/5146/5044> para o fornecimento de serviços de recauchutagem de pneus destinado para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 25 de abril de 2017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS

Pregoeiro

Publicado por:

Altivo Carlos Pires

Código Identificador:4153D419

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017/PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017/REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017 ao licitante BORRACHARIA GAUCHÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.836.330/0001-51, com sede na Rodovia BR116, KM 816 da Rio Bahia, Distrito de Marinópolis, no Município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular GUSTAVO JOSÉ FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1250318, expedida pelo Instituto Pereira Faustino, do Estado do Rio de Janeiro e CPF sob o nº 213.155.907-00, como vencedor de diversos itens, no valor total de R\$72.660,00 (Setenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 25 de abril de 2017, sendo a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de serviços de pneus recauchutados destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 25 de abril de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito

Publicado por:

Altivo Carlos Pires

Código Identificador:746BB96A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

TERMO DE CONVOCACÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, vem pelo presente termo de convocação, CONVOCAR, o licitante BORRACHARIA GAUCHÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.836.330/0001-51, com sede na Rodovia BR116, KM 816 da Rio Bahia, Distrito de Marinópolis, no Município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular GUSTAVO JOSÉ FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1250318, expedida pelo Instituto Pereira Faustino, do Estado do Rio de Janeiro e CPF sob o nº 213.155.907-00, para a assinatura da Ata de Registro de Preço nº 03301/2017/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017/PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017/REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017 no prazo legal, conforme estabelecidos no edital convocatório.

Santo Antonio do Aventureiro, 25 de abril de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:5496F0E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03301/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

DATA: 25 de abril de 2.017.

OBJETO: Registro de preço e eventual fornecimento de serviços de pneus recauchutados destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: BORRACHARIA GAUCHÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.836.330/0001-51, com sede na Rodovia BR116, KM 816 da Rio Bahia, Distrito de Marinópolis, no Município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular GUSTAVO JOSÉ FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1250318, expedida pelo Instituto Pereira Faustino, do Estado do Rio de Janeiro e CPF sob o nº 213.155.907-00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R\$ 72.660,00 (Setenta e dois mil e seiscentos sessenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.12.306.0012.2020.339030.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:9F0C8D46

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 026/2017, Modalidade Pregão Presencial 018/2017, na forma que segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

LICITANTE VENCEDOR: GUANAPE GUANHÃES AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 18.390.666/0001-69

ITEM VENCIDO: Veiculo 0 (zero) km com **configuração mínima:** câmbio manual de 05 velocidades, Combustível gasolina / etanol, 04 (quatro) portas, direção hidráulica, freio ABS, 02 airbags (passageiro e motorista), com tomada 12v, travamento elétrico de portas, alerta sonoro e visual para a não utilização de cinto de segurança do motorista, banco do motorista com ajuste de altura, desembaçador de vidro traseiro, lavador e limpador de vidro traseiro, limpador do para-brisa com temporizador, luz de freio elevada (brake light), antena do teto, cintos de segurança com pré-tensionador e limitador de carga, cintos de segurança traseiros laterais de 3 pontos com retorno automático, faróis simples com máscara escurecida, faróis de neblina, para-sol com espelho para motorista e passageiro, vidros dianteiros elétricos com função "one touch", pneus aro 14", tanque de combustível 45 litros, capacidade de porta malas 280 litros, potência máxima de 101 CV, ano FAB/MOD 2017/2017, na cor prata.

VALOR TOTAL: R\$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil e trezentos reais).

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de abril de 2017.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:98943346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**, nas seguintes condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

LICITANTE VENCEDOR: GUANAPE GUANHÃES AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 18.390.666/0001-69

ITEM VENCIDO: Veículo 0 (zero) km com **configuração mínima:** câmbio manual de 05 velocidades, Combustível gasolina / etanol, 04 (quatro) portas, direção hidráulica, freio ABS, 02 airbags (passageiro e motorista), com tomada 12v, travamento elétrico de portas, alerta sonoro e visual para a não utilização de cinto de segurança do motorista, banco do motorista com ajuste de altura, desembaçador de vidro traseiro, lavador e limpador de vidro traseiro, limpador do para-brisa com temporizador, luz de freio elevada (brake light), antena do teto, cintos de segurança com pré-tensionador e limitador de carga, cintos de segurança traseiros laterais de 3 pontos com retorno automático, faróis simples com máscara escurecida, faróis de neblina, para-sol com espelho para motorista e passageiro, vidros dianteiros elétricos com função “one touch”, pneus aro 14”, tanque de combustível 45 litros, capacidade de porta malas 280 litros, potência máxima de 101 CV, ano FAB/MOD 2017/2017, na cor prata.

VALOR TOTAL: R\$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil e trezentos reais).

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de abril de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:DAA42E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar Sessão para abertura do ENVELOPE 02, contendo PROPOSTA DE PREÇOS, do Processo Licitatório 011/2017, Tomada de Preços n.º 001/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL. Abertura de envelopes às 13:00hs do dia 05 de maio de 2017. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 ou e-mail: licitacaoitambe@hotmail.com, em horário comercial.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de abril de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:4D150814

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: Nº 092/2016.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 06/2016.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO: Silveira e Dias Serviços Radiológicos Ltda Me.
OBJETO: Prestação de serviços de profissional técnico em radiologia, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA.
ADITIVO: Supressão de 25% no valor do plantã de 24 horas, passando a ser R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais) a partir de 01 de maio de 2017.

Santo Antônio do Monte, 19 de março de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:59EE50BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO:Nº 092/2016.
MODALIDADE:Inexigibilidade nº 06/2016.
CONTRATANTE:Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO: Melhor Imagem Serviços Radiológicos Ltda Me.
OBJETO:Prestação de serviços de profissional técnico em radiologia, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA.
ADITIVO:Supressão de 25% no valor do plantã de 24 horas, passando a ser R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais) a partir de 01 de maio de 2017.

Santo Antônio do Monte, 19 de março de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:E9CA2C46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO Nº. 50/2017 EDITAL Nº. 34/2017 - REAGENTES DE LABORATÓRIO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017, Tipo Menor Preço Item referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes laboratoriais, para atender as necessidades do Laboratório Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: 11/05/2017 as 09:00 horas.

Informações/Edital:
www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 25 de abril de 2017.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5E811C10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO Nº. 51/2017 EDITAL Nº.35/2017 - CAMISETAS

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017, Tipo Menor Preço Item referente aquisição de camisetas para comemoração dos eventos da luta antimanicomial, para atender a solicitação do Caps – Centro de Atendimento Psicossocial, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: 11/05/2017 as 13:00 horas.

Informações/Edital:
www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 25 de abril de 2017.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:61D0C7D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 70 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia Comissão Municipal de Fiscalização de Transportes e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município; em consonância com o Decreto nº. 03/20 de 19/03/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a **Comissão Municipal de Fiscalização de Transportes**, para gerenciar os serviços de transporte individual de passageiros por Táxi, neste município de São João da Ponte, os seguintes funcionários públicos municipais:

- a) **Brasiliano Quaresma da Silva (Presidente)** - Funcionário público municipal;
- b) **Clifer Eduardo Fernandes Pinto (Membro)** - Funcionário público municipal;
- c) **Gustavo Luiz Ferreira (Membro)** - Funcionário público municipal;

Artigo 2º - Os trabalhos da Comissão Municipal de Fiscalização de Transportes acima composta, serão presididos pelo Secretário Municipal de Transportes, ou Chefe de Departamento equivalente; sendo que na ausência deste, será presidida pelo Secretário Municipal de Administração.

Artigo 3º - Ficam delegados aos membros da Comissão Municipal de Fiscalização de Transportes, os poderes competentes para fiscalizar os permissionários, emitir laudos e relatórios de vistoria e revogar as permissões pertinentes à prestação de serviços de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel a taxímetro – TÁXI – deste Município, que não se encontrem em conformidade com a Lei Municipal nº 1.708 de 18/09/2001 e o Decreto Municipal nº. 03/20 de 19/03/2002 ou quem figurem como permissionários mediante fraude, desvio de finalidade, simulação ou qualquer outro ilícito utilizado para ocultar a verdadeira titularidade, ou não prestação efetiva do serviço de transporte individual de passageiros, conforme definido em lei.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Municipal de Fiscalização de Transportes responderão administrativa, criminal e civilmente pelos atos praticados no exercício da delegação dos poderes ora concedidos, desde que praticados em desconformidade com a Lei.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte- MG, 07 de Abril de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:62C705C4

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 71 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a criação e nomeação de Comissão Técnica para auxiliar a Secretaria Municipal de Esportes, lazer e turismo ou Departamento administrativo equivalente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, ainda em consonância com a Lei nº 1.816/2007 que cria o Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Técnica do Esporte, Lazer e Turismo, para auxiliar a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo ou Departamento administrativo equivalente na organização, realização e avaliação de suas atividades desportivas, bem como para apresentação de Projetos e medidas para execução das políticas públicas da área.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros, integrantes da administração municipal, para atuarem como integrantes da Comissão referida, a saber:

Hudson Aparecido Almeida;
Célia Beatriz Mendes Lourenço;
Fausto Antônio Ferreira;
Ailton Rodrigues dos Reis;
Johnnatan Franklin da Silva dos Reis;
Thiago Fernandes Santos;
Gustavo Ferreira;
Brasiliano Quaresma Silva;
Vanusa Ruas Abreu;
Dário Fabiano Borges;
Marcos Rodrigo Fagundes de Souza.

Parágrafo 1º - A atribuição da Comissão supracitada será fixada por deliberação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo ou Departamento administrativo equivalente, em parceria com a Assessoria do Governo.

Parágrafo 2º - O exercício da função do membro ora nomeado é considerado serviço público relevante e será inteiramente gratuito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Ponte- MG, 11 de Abril de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:A59CBCFB

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 072, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre os responsáveis para a movimentação dos recursos financeiros e as contas bancárias da Prevonte – Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte, instituído pela Lei Complementar nº 02, de 18 de agosto de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 02/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Os recursos financeiros e as contas bancárias de titularidade do Prevonte – Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.844.253/0001-90, serão movimentados, na forma de responsabilidade solidária, pelo Diretor Executivo do Prevonte e a Gerente Administrativo e Previdenciário do Prevonte, assim qualificados:

I – Elzear Junior Oliveira Silva, Advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 046.004.116-92, portador da Carteira de Identidade nº M-5.878.459 – SSP/MG, residente e domiciliado no Município de São João da Ponte/MG.

II – Valéria Dias Campos, Gerente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 068.307.836-40, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.095.468 – SSP/MG, residente e domiciliada no Município de São João da Ponte/MG.

Art. 2º. Para a movimentação das contas bancárias e de seus recursos financeiros de titularidade do Prevonte – Instituto de Previdência

Municipal de São João da Ponte, CNPJ: 07.844.253/0001-90, os qualificados no Art. 1º, terão os seguintes poderes:

I - emitir cheques; abrir e encerrar contas de depósitos; autorizar cobrança; receber e passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheque; autorizar débito em conta relativo a operações; endossar cheque; efetuar transferência e pagamento, sustar e contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas, aplicações, programas, repasse de recursos; efetuar saques em conta corrente e poupança; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; consultar obrigações do débito direto autorizado; movimentar as contas bancárias via gerenciador financeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte (MG), 19 de abril de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Aparecido de Almeida

Código Identificador:6DD51CC7

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 73 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Institui Comissão para análise de Notificações de Penalidade de Multa por infrações de Trânsito na condução de veículos oficiais do Município de São João da Ponte - MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de São João da Ponte/MG, fundamentado também nos artigos 139 e 140 da Lei Municipal nº 1.842/2008 (Estatuto dos servidores públicos do município de São João da Ponte/MG), RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão que terá por objetivo analisar e julgar notificações de penalidade de multa por infrações de trânsito na condução de veículos oficiais do município de São João da Ponte/MG.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente da Comissão para análise de Notificações de Penalidades de Multa por infrações de trânsito:

Gustavo Luiz Ferreira – Funcionário público municipal.

II – Membros da Comissão para análise de Notificações de Penalidades de Multa por infrações de trânsito:

Alexandre Dangeles Ferreira– Funcionário público municipal.

Lucílio Ferreira de Almeida – Funcionário público municipal.

Maria Lucélia Silva– Funcionária pública municipal.

Art. 3º - A presente Comissão terá poderes específicos para analisar e julgar as responsabilidades dos servidores referentes às notificações de penalidade de multa por infrações de trânsito, na condução de veículos oficiais do Município de São João da Ponte/MG decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos do servidor municipal responsável; e apresentará, ao fim de seus trabalhos, relatório final conclusivo explicitando os fundamentos das sanções eventualmente aplicadas, em razão do prejuízo causado ao erário público.

Art. 4º - A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 20 de abril de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Aparecido de Almeida

Código Identificador:D8A8FDE2

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 74 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

“NOMEIA SECRETÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as Sras.:

ARIANE NUNES CORDEIRO, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 347.668.568-30; e

LUCIANA PEREIRA DA CRUZ, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 347.668.568-30; Para exercerem, individualmente e em comissão, o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, no município de São João da Ponte – MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Arquive-se.

São João da Ponte - MG, 20 de Abril de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Aparecido de Almeida

Código Identificador:8D6D9B62

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 75 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

“NOMEIA COORDENADORA ESCOLAR I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **VANESSA ANTUNES CORDEIRO**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 087.472.986-69 para exercer, em comissão, o cargo de **COORDENADORA ESCOLAR I**, no município de São João da Ponte – MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Arquive-se.

São João da Ponte - MG, 24 de Abril de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:53013344

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG torna público o **CANCELAMENTO** do Primeiro Termo Aditivo, alusivo ao contrato nº 020/2016 do Procedimento nº. 022/2016 - Inexigibilidade Nº 005/2016, objetivando Contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIMAMS (microrregiões 1, 2, 3 e 4), o englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados (antes conhecidos como distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sobretudo, no dever de primar pelo melhor interesse público.

São João da Ponte MG, 27 de março de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adelvanias Sobral Santos
Código Identificador:77D205D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2017

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2017
TERMO DE ADESÃO Nº003/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREFEITURA MUNICIPAL
DE ESPINOSA Nº024/2017.**

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/ MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº: 043, de 15 de fevereiro de 2017, torna se público o extrato do contrato do Procedimento administrativo nº: 033/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº: 004/2017, Termo de Adesão nº: 003/2017, que tem como objeto Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação publica do Município de São João da Ponte – MG, perímetro urbano, zona rural e bairros, com fornecimento de materiais e equipamentos, através procedimentos de carona à ata de registro de preços, objeto do desfecho do Processo Licitatório nº 033/2017; Pregão Presencial nº 010/2017; Ata de Registro de Preço nº 024/2017 da Prefeitura Municipal de Espinosa MG, através Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2017 com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, em atendimento a solicitação da secretaria de administração e recursos humanos. Conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG
CONTRATADA: NORTEC – Norte Energia e Construções Ltda - ME, CNPJ: 20.608.115/0001-70
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 100.877,40 (Cem mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 19 de abril de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 043, de 15/02/2017

Publicado por:
Adelvanias Sobral Santos
Código Identificador:8E9ECAD1

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

A Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria nº: 008, de 02 de janeiro de 2017, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 016/2017– Pregão Presencial SRP nº: 010/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para o fornecimento de **Materiais de expediente e papelaria**, para atender FUMASA, conforme detalhado no Termo de Referência– Anexo I.

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA

CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 023/2017 - **COMERCIAL GUTEMBERG LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.315.964/0001-77, VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$: 2.311,70 (DOIS MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Ata de Registro de Preços nº 024/2017 - **COMÉRCIO E SERVIÇOS SÃO JOÃO PAULO II EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.702.027/0001-66, VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$: 44.856,40 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Ata de Registro de Preços nº 025/2017 - **PAPELARIA E ARMARINHOS SIMOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.151/0001-26, VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$: 1.368,15 (MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/04/2017 à 24/04/2018.

São João da Ponte, 24 de Abril de 2017.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelvanias Sobral Santos
Código Identificador:1D0FBB6B

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria nº: 008, de 02 de janeiro de 2017, torna se público os extratos das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 025/2017 – Pregão Presencial SRP nº 015/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **exclusivamente para os itens 01 ao 11 e do 13 ao 37**, e nos demais para as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, para o fornecimento de **Materiais de limpeza, produtos de higiene, Gêneros alimentícios e leite**, em sua maioria não homologados nas licitações anteriores, a fim de atender as diversas secretarias do Município de São João da Ponte - MG, conforme detalhado no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG

CONTRATADAS:

Ata de Registro de Preços nº 060/2017 – Natalia Distribuidora Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.131/0001-29, valor global

estimado: R\$ 275.348,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais);

Ata de Registro de Preços nº 061/2017 – Mercaria Maria Fernanda Eireli – Me, inscrita no CNPJ sob o nº 02.850.223/0001-73, valor global estimado: R\$ 59.537,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais);

Ata de Registro de Preços nº 062/2017 – Tereza Geuliana Campos – Me, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.618/0001-53, valor global estimado: R\$ 88.615,50 (Oitenta e oito mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos);

Ata de Registro de Preços nº 063/2017 – Maria das Graças de Souza Madureira 05616136646, inscrita no CNPJ sob o nº 26.932.311/0001-82, valor global estimado: R\$: 15.920,00 (Quinze mil e novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/04/2017 à 20/04/2018.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 20 de abril de 2017.

DANIELA MENDES SOARES

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelvanias Sobral Santos
Código Identificador:29A5F48D

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria nº: 008, de 02 de janeiro de 2017, torna-se público os extratos das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 030/2017 – Pregão Presencial SRP nº 018/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para fornecimento de **Materiais de consumo odontológico, materiais odontológicos para prótese, equipamentos odontológicos e materiais permanentes**, para atender Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG

CONTRATADAS:

Ata de Registro de Preços nº 065/2017 – Dental Universo Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, valor global estimado: R\$ 26.256,50 (Vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 066/2017 – Megafarma Distribuidora Ltda – Me, inscrita no CNPJ sob o nº 17.461.173/0001-00, valor global estimado: R\$ 39.542,15 (Trinta e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

Ata de Registro de Preços nº 067/2017 – Nelson Leite Ferreira Me, inscrita no CNPJ sob o nº 13.345.635/0001-72, valor global estimado: R\$ 16.679,45 (Dezesseis mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DAS ATAS: 24/04/2017 à 24/04/2018.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 24 de abril de 2017.

DANIELA MENDES SOARES

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelvanias Sobral Santos
Código Identificador:50550881

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO 010/2017

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
(Processo Licitatório nº 016/2017 - Pregão Presencial nº 010/2017)

IMPUGNANTE(S): *DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA.*

ATO IMPUGNADO (S): *EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017*

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório modalidade Pregão Presencial, cujo objeto resume-se na aquisição parcelada de materiais de limpeza para manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São João do Pacuí.

A empresa **DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inconformada com o critério de apresentação das propostas (menor preço por item), apresenta manifestação escrita (recebida por correio eletrônico), **ora recebida como Impugnações Editais**, consoante previsão do §1º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, norma de aplicação subsidiária à presente modalidade consoante previsão do Art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

Entende a Impugnante, *em síntese*, que a exigência de propostas eletrônicas apresentadas em mídia eletrônica (exclusivamente em mídia Pen-Drive) não encontra justificativa plausível, pelo fato de que “tal exigência eleva o custo da empresa, em especial por participar em média em 08 (oito) processos licitatórios por semana” e que “é inviável ficar fornecendo pen drive para todos os órgãos, em especial por existir uma forma barata e com a mesma eficiência, que é o CD”.

A empresa ainda afirma em sua impugnação editalícia, que “**A apresentação da proposta, exclusivamente em pen drive não trás benefício algum para o órgão, uma vez que há outros meios de mídias digitais que atendem a licitação**”.

É o relato do indispensável.

II – FUNDAMENTAÇÃO

a) FATOS JUSTIFICADORES DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE CERTAME

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como “fase interna da licitação”. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público, incluindo-se também neste ponto, a prevenção contra inadimplência de obrigações assumidas pelos licitantes.

É razoável concluirmos que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Durante a fase interna do presente certame, decidiu-se, portanto, solicitar a apresentação da proposta na forma eletrônica em mídia pen drive, evitando assim, ainda que por via oblíqua, problemas comumente enfrentados com o lançamento de propostas escritas, pois sabemos que em razão da grande quantidade de itens licitada, o

lançamento de cada proposta porventura que será apresentada tornar-se-á inviável na prática consumindo grande parte do tempo. A exigência da mídia em pen drive, além de facilitar a leitura da proposta eletrônica se dá pelo fato de que os equipamentos do Departamento de Licitações não fazem a leitura de mídias que não possuam a porta de entrada USB.

Explica-se:

Muito embora o argumento da Impugnante pareça, em princípio, revestir-se de razão — se analisado pela ótica da economicidade em relação ao fornecimento de uma mídia — a experiência desta Municipalidade na aquisição de produtos impõe a análise da questão por uma ótica um pouco diversa, eis que o interesse público em comento é a aquisição dos produtos licitados obedecendo ao Sistema de Gerenciamento de Apuração, os equipamentos do Departamento de Licitações que não aceitam outra mídia para leitura que não seja USB, posto que toda a infra estrutura de equipamentos do Município, sem exceção, não faz a leitura de outro tipo de mídia.

De qualquer forma, vale explicitar ainda, que o presente certame exigiu a apresentação de mídia pen drive, para evitar que os interessados trouxessem outro tipo de mídia e esta não pudesse ser lida; Conforme anota o edital, a proposta deve ser apresentada em duas formas, escrita e em mídia eletrônica pen drive; assim, claro está que “as propostas cujo arquivo da mídia pen drive não for lido pelo Sistema Síntese de Apuração”, a mesma será desclassificada, já que outro tipo de mídia não é lida pelo Sistema que auxilia na apuração e julgamento das propostas.

Nota-se pelas alegações da Impugnante, que a preocupação da mesma é exclusivamente em reduzir seus custos para participar de certames licitatórios, não fazendo nenhuma prova do prejuízo da exigência da mídia em pen drive para o Município licitador.

A exigência de tal mídia, que fará parte integrante de todo o processo, atende aos requisitos tecnológicos do órgão licitador, não cabendo exigência diversa que atendesse ao interesse de particular, que ao nosso sentir pretende apenas defender seus interesses e lucros.

É o que ocorre no presente caso!

Ante o exposto, fica desde já explicitada a motivação do ato administrativo que fixou os critérios e condições no presente certame durante a fase interna da licitação, atendendo questões de *conveniência e oportunidade* da Administração, com fulcro no disposto no §1º do Art. 23 da Lei n. 8.666/93, sem ferir direitos subjetivos dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, como veremos adiante.

b) DA QUESTÃO DO PREJUÍZO AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO

Obviamente a discricionariedade inerente a alguns atos e decisões administrativas não é absoluta, ou seja, não pode ser erigida em detrimento de direito de terceiros, ou quando venha a ferir princípios jurídicos inerentes. Contudo, no presente caso, não verificamos o prejuízo alegado pela Impugnante que, por seu turno, não demonstra satisfatoriamente que está sendo impedida de participar deste certame.

Certamente a fixação de apresentação de proposta via **mídia eletrônica exclusiva Pen Drive** seria mais vantajosa para algumas fabricantes de pen drive, se fosse o caso. Contudo, o objetivo dos certames públicos não é garantir os interesses das empresas participantes, mas sim a satisfação do interesse público.

Não há qualquer argumento plausível nas impugnações editalícias apresentadas pela empresa DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, que demonstre por que a mesma não pode APRESENTAR SUA PROPOSTA EM MÍDIA PEN DRIVE, que pode, INCLUSIVE ter o seu valor incluído nos custos do certame, já que o item 2.5, do Anexo I – Termo de Referência prevê tal possibilidade.

Apesar de ser até admissível o questionamento da Impugnante em fornecer tal mídia, este fator não é preponderante para caracterizar sua exclusão ou impedimento em participar do pregão.

Ora, não havendo provas do impedimento da Impugnante em participar, não há que se falar em prejuízo, uma vez que as cláusulas que definiram a forma de apresentação e julgamento das propostas no presente certame não são restritivas, podendo a Impugnante simplesmente atender o que pede o edital.

Devemos ressaltar, por fim, que a simples falta de interesse em participar não pode e não deve ser confundida com a proibição de participar e, que os motivos da Administração para promover o certame nas condições delimitadas no edital já estão devidamente explicitados nesta decisão.

c) QUANTO A INEXIGÊNCIA DE MÍDIA PEN DRIVE.

A licitante *DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS*, ainda formula sua pretensão de ver modificado o instrumento convocatório, em razão das exigências da Administração nos itens 6.1, 6.1.2 e 6.1.3, solicitando a alteração dos mesmos com a utilização de mídia CD.

Afirma a impugnante, que a Administração Pública tem esse dever, em decorrência de que não há previsão legal para exigir amostra e exclusividade da mídia digital em pen drive.

O art. 40, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei 8.666/93, que se aplica de forma subsidiária, diz que o edital deve conter e faz parte de seus anexos “**as especificações complementares** e as normas de execução pertinentes à licitação”. O art. 43, incisos IV e V, reforçam as exigências da mídia em pen drive, já que este é o único tipo de mídia que é lida pelo sistema de apuração, e, uma vez inserida no edital de modo a atender o padrão dos equipamentos de tecnologia do Município, o julgamento não poderá divergir daquilo que foi estabelecido no edital que é a lei entre as partes. Se a Impugnante não pode atender a exigência do edital, em fornecer uma proposta em mídia exclusiva pen drive, há que se entender que não é o interesse particular que deve sobrepor-se ao interesse público. Acatar tais argumentos, seria o mesmo que submeter a Administração Municipal à troca de seus equipamentos, exclusivamente para atender o interesse da Impugnante, que pelo que demonstra, não possui condições financeiras de fornecer um pen drive, sem o prejuízo da queda de seus lucros.

Ora, é cediço que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, contém relação *numerus clausus* de situações passíveis de serem exigidos em certames públicos. Apesar de somente admitir interpretação “fechada” dos exigíveis, a referida lei torna-se mais abrangente nos incisos IV e V, do art. 43, retro mencionado.

Contudo, é fácil perceber que tal argumento da Impugnante *DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS* não se encaixa nesta “quase” exceção prevista pela lei de regência das licitações.

Não há, portanto, como dar guarida à pretensão da Impugnante, também neste sentido.

d) QUESTÕES RELEVANTES QUE MERECEM ATENÇÃO.

Merece atenção as questões abaixo relatadas, referente à Impugnação de fls. 89/91, com cópia às fls. 92/94, vejamos.

O instrumento convocatório em seu item 3.1.2 diz que “*A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ (Prefeitura Municipal) (Praça João Dias de Castro, n.º 64, Centro, CEP 39.365-000), no horário das 8h às 12h00 e das 14h e 00min. às 17h, e dirigida ao Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, responderá aos seus termos*”. O item 15.2, por sua vez estabelece que “*Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ (Prefeitura Municipal),*

impugnação ao ato convocatório do Pregão”. Depreende-se do email às fls. 96, que a Impugnante não obedeceu a forma prevista no edital para protocolo de suas razões de impugnação, não obedecendo o protocolo geral o que demonstra sua atitude temerária e protelatória. A Petição de impugnação foi dirigida ao Senhor Prefeito Municipal, quando o item 15.3 do instrumento convocatório diz que “A petição será dirigida à **autoridade subscriitora do Edital**, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas”. Observa-se, mais uma vez, que a Impugnante apenas verificou no edital aquilo que fosse de seu interesse, já que a autoridade subscriitora do Edital é o Pregoeiro, conforme depreende-se do preâmbulo do instrumento convocatório, bem como da assinatura constante às fls. 65 dos autos. E por fim, às fls. 95, através de email, a Impugnante manifesta seu interesse retirar sua Impugnação ao edital. Todavia, a Administração através de seus representantes, cumprindo o que determina a legislação vigente, bem como orientados pelos princípios regentes da Licitação, sobretudo os do interesse público, legalidade e impessoalidade, age pautada pelo que determina o item 15.2, dá a resposta à impugnação de ff. 89/91.

III – DECISÃO

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO** indeferir os pedidos formulados pela empresa **DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, apresentados sob a forma de impugnação ao Edital de Pregão 11/2017, razão pela qual **MANTENHO INALTERADO** o referido edital em todos os seus termos e cláusulas, inclusive quanto a realização da sessão.

Intimem-se a Impugnante da presente decisão.

Publique-se.

São João do Pacuí/MG, 25 de abril de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:C034B4DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO 011/2017

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO (Processo Licitatório n.º 017/2017 - Pregão Presencial nº 011/2017)

IMPUGNANTE(S): *DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA.*

ATO IMPUGNADO (S): *EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017*

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório modalidade Pregão Presencial, cujo objeto resume-se na “**aquisição parcelada de material médico hospitalar** para manutenção das unidades médicas e postos de saúde do Município de São João do Pacuí”.

A empresa **DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inconformada com o critério de apresentação das propostas (menor preço por item), apresenta manifestação escrita (recebida por correio eletrônico), **ora recebida como Impugnações Editalícias**, consoante previsão do §1º do Art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, norma de aplicação subsidiária à presente modalidade consoante previsão do Art. 9º da Lei Federal n.º 10.520/02.

Entende a Impugnante, *em síntese*, que a exigência de propostas eletrônicas apresentadas em mídia eletrônica (exclusivamente em mídia Pen-Drive) não encontra justificativa plausível, pelo fato de que

“tal exigência eleva o custo da empresa, em especial por participar em média em 08 (oito) processos licitatórios por semana” e que “é inviável ficar fornecendo pen drive para todos os órgãos, em especial por existir uma forma barata e com a mesma eficiência, que é o CD”.

A empresa ainda afirma em sua impugnação editalícia, que “**A apresentação da proposta, exclusivamente em pen drive não trás benefício algum para o órgão, uma vez que há outros meios de mídias digitais que atendem a licitação**”.

A impugnante repetiu as mesmas razões contidas nos autos do Processo nº 016/2017 – Pregão nº 010/2017.

É o relato do indispensável.

II – FUNDAMENTAÇÃO

a) FATOS JUSTIFICADORES DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE CERTAME

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como “fase interna da licitação”. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público, incluindo-se também neste ponto, a prevenção contra inadimplência de obrigações assumidas pelos licitantes.

É razoável concluirmos que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressaltadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Durante a fase interna do presente certame, decidiu-se, portanto, solicitar a apresentação da proposta na forma eletrônica em mídia pen drive, evitando assim, ainda que por via oblíqua, problemas comumente enfrentados com o lançamento de propostas escritas, pois sabemos que em razão da grande quantidade de itens licitada, o lançamento de cada proposta porventura que será apresentada tornar-se-á inviável na prática consumindo grande parte do tempo. A exigência da mídia em pen drive, além de facilitar a leitura da proposta eletrônica se dá pelo fato de que os equipamentos do Departamento de Licitações não fazem a leitura de mídias que não possuam a porta de entrada USB.

Explica-se:

Muito embora o argumento da Impugnante pareça, em princípio, revestir-se de razão — se analisado pela ótica da economicidade em relação ao fornecimento de uma mídia — a experiência desta Municipalidade na aquisição de produtos impõe a análise da questão por uma ótica um pouco diversa, eis que o interesse público em comento é a aquisição dos produtos licitados obedecendo ao Sistema de Gerenciamento de Apuração, os equipamentos do Departamento de Licitações que não aceitam outra mídia para leitura que não seja USB, posto que toda a infra estrutura de equipamentos do Município, sem exceção, não faz a leitura de outro tipo de mídia.

De qualquer forma, vale explicitar ainda, que o presente certame exigiu a apresentação de mídia pen drive, para evitar que os interessados trouxessem outro tipo de mídia e esta não pudesse ser lida; Conforme anota o edital, a proposta deve ser apresentada em duas formas, escrita e em mídia eletrônica pen drive; assim, claro está que “as propostas cujo arquivo da mídia pen drive não for lido pelo Sistema Síntese de Apuração”, a mesma será desclassificada, já que outro tipo de mídia não é lida pelo Sistema que auxilia na apuração e julgamento das propostas.

Nota-se pelas alegações da Impugnante, que a preocupação da mesma é exclusivamente em reduzir seus custos para participar de certames

licitatórios, não fazendo nenhuma prova do prejuízo da exigência da mídia em pen drive para o Município licitador.

A exigência de tal mídia, que fará parte integrante de todo o processo, atende aos requisitos tecnológicos do órgão licitador, não cabendo exigência diversa que atendesse ao interesse de particular, que ao nosso sentir pretende apenas defender seus interesses e lucros.·.

É o que ocorre no presente caso!

Ante o exposto, fica desde já explicitada a motivação do ato administrativo que fixou os critérios e condições no presente certame durante a fase interna da licitação, atendendo questões de *conveniência e oportunidade* da Administração, com fulcro no disposto no §1º do Art. 23 da Lei n. 8.666/93, sem ferir direitos subjetivos dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, como veremos adiante.

b) DA QUESTÃO DO PREJUÍZO AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO

Obviamente a discricionariedade inerente a alguns atos e decisões administrativas não é absoluta, ou seja, não pode ser erigida em detrimento de direito de terceiros, ou quando venha a ferir princípios jurídicos inerentes. Contudo, no presente caso, não verificamos o prejuízo alegado pela Impugnante que, por seu turno, não demonstra satisfatoriamente que está sendo impedida de participar deste certame.

Certamente a fixação de apresentação de proposta via **mídia eletrônica exclusiva Pen Drive** seria mais vantajosa para algumas fabricantes de pen drive, se fosse o caso. Contudo, o objetivo dos certames públicos não é garantir os interesses das empresas participantes, mas sim a satisfação do interesse público.

Não há qualquer argumento plausível nas impugnações editalícias apresentadas pela empresa DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, que demonstre por que a mesma não pode APRESENTAR SUA PROPOSTA EM MÍDIA PEN DRIVE.

Apesar de ser até admissível o questionamento da Impugnante em fornecer tal mídia, este fator não é preponderante para caracterizar sua exclusão ou impedimento em participar do pregão.

Ora, não havendo provas do impedimento da Impugnante em participar, não há que se falar em prejuízo, uma vez que as cláusulas que definiram a forma de apresentação e julgamento das propostas no presente certame não são restritivas, podendo a Impugnante simplesmente atender o que pede o edital.

Devemos ressaltar, por fim, que a simples falta de interesse em participar não pode e não deve ser confundida com a proibição de participar e, que os motivos da Administração para promover o certame nas condições delimitadas no edital já estão devidamente explicitados nesta decisão.

c) QUANTO A INEXIGÊNCIA DE MÍDIA PEN DRIVE.

A licitante DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, ainda formula sua pretensão de ver modificado o instrumento convocatório, em razão das exigências da Administração nos itens 6.1, 6.1.2 e 6.1.3, solicitando a alteração dos mesmos com a utilização de mídia CD.

Afirma a impugnante, que a Administração Pública tem esse dever, em decorrência de que não há previsão legal para exigir amostra e exclusividade da mídia digital em pen drive.

Não há, portanto, como dar guarida à pretensão da Impugnante, também neste sentido visto que, os itens 6.1, 6.1.2 e 6.1.3 do instrumento convocatório tratam de questões relacionadas ao Credenciamento e não ao fornecimento de proposta em mídia digital exclusiva Pen drive, bem como não dispõe do item 6.1.3, senão vejamos:

6.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme descrito no Anexo II, deste Edital. A Procuração ou Carta de Credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA DO SIGNATÁRIO**, deve estar acompanhada do Ato Constitutivo da Empresa e do RG do Procurador ou Credenciado.

Uma vez que os pedidos formulados não guardam compatibilidade com o instrumento convocatório Edital de Pregão Presencial n 011/2017, não há como manifestar-se a respeito, pela divergência entre os pedidos e o instrumento combatido.

d) QUESTÕES RELEVANTES QUE MERECEM ATENÇÃO.

A Impugnação interposta pela **DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, não guarda nenhuma compatibilidade com o Edital de Pregão Presencial nº 011/2017, sendo suas razões tais quais àquelas contidas no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 010/2017, o que demonstra a falta de zelo da Impugnante com os certames em andamento desta Municipalidade, bem como leva a Comissão de Licitações e Pregoeiro desta Municipalidade entende-las como meramente protelatórias e temerárias.

III – DECISÃO

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO** indeferir os pedidos formulados pela empresa **DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, apresentados sob a forma de impugnação ao Edital de Pregão 11/2017, por não guardar nenhuma compatibilidade com aquele instrumento, razão pela qual **MANTENHO INALTERADO** o referido edital em todos os seus termos e cláusulas, inclusive quanto a realização da sessão.

Intimem-se a Impugnante da presente decisão.

Publique-se.

São João do Pacuí/MG, 25 de abril de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:B437BDCC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 0100/2017 PROCESSO 015/2017

Extrato de Ratificação - A Prefeita, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0100/2017, Inexigibilidade 15, artigo 25 caput da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Aquisição de 1000 selos comemorativos aos 90 anos de emancipação política de São Lourenço, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

São Lourenço, 12 de abril de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:3ABB6028

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 0107/2017
PROCESSO 016/2017

Extrato de Ratificação - A Prefeita, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0107/2017, Inexigibilidade 16, artigo 25 caput da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Contratação de empresa especializada na realização do Show " Lô Borges " no dia 22 de abril de 2017, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.

São Lourenço, 12 de abril de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:AC61E3F3

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 0109/2017
PROCESSO 017/2017

Extrato de Ratificação - A Prefeita, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0109/2017, Inexigibilidade 17, artigo 25 caput da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Contratação de empresa especializada na realização do Show " Tunai " no dia 20 de abril de 2017, visando divulgar e promover o evento " Sô de Minas ".

São Lourenço, 17 de abril de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:50A5E907

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 0110/2017
PROCESSO 018/2017

Extrato de Ratificação - A Prefeita, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0110/2017, Inexigibilidade 18, artigo 25 caput da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Contratação de empresa especializada na realização do Show " Marcelo Ferreira e Valeria Lu " no dia 21 de abril de 2017, visando divulgar e promover o evento " Sô Minas ".

São Lourenço, 17 de abril de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:19C099A4

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0121/2017
DISPENSA 25/2017

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0121/2017, Dispensa 025, 24 inciso X da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório Leonora Marcia Machado Tavares, com valor R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais), cujo objeto Locação do imóvel situado na Rua Andrade Figueira, 68 - Bairro Estação, para o funcionamento do CRAS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 20 de abril de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:9709FD0D

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE
030/2017

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Vilson da Silva Brum - ME – CNPJ: 11.038.785/0001-08 R\$ 34.705,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinco reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0064/2017, Pregão Eletrônico nº 0030/2017.

São Lourenço, 07 de abril de 2017.

CID PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0064/2017, Pregão Eletrônico nº 0030/2017, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fralda geriátrica, Equipos e Frasco de Alimentação, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 07 de abril de 2017.

CID PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:1855F562

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP
017/2017

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Terezinha Carvalho Maciel 77220706634 – CNPJ: 27.204.901/0001-51 R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), Luciene Barbosa Fernandes Silva – CNPJ: 15.566.202/0001-72 R\$ 97.020,00 (noventa e sete mil e vinte reais) e Bruna Couto Amaral – ME – CNPJ: 18.009.798/0001-06 R\$ 130.410,00 (cento e trinta mil quatrocentos e dez reais), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0095/2017, Pregão Presencial nº 0017/2017.

São Lourenço, 18 de abril de 2017.

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretário Municipal de Educação.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0095/2017, Pregão Presencial nº 0017/2017, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar para a Rede Municipal de Ensino, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação.

São Lourenço, 07 de abril de 2017.

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:5E21C9BC

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE
034/2017

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Mega Dental Importação e Comercio de Produtos Odontológicos Eireli – ME – CNPJ: 25.341.162/0001-14 R\$ 40.813,78 (quarenta mil, oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos), Dental Universo Eireli – EPP – CNPJ: 26.395.502/0001-52 R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), Dental Open - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. – EPP – CNPJ: 08.849.206/0001-00 R\$ 27.829,85 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), Distribuidora de Produtos Odontológicos e Mat. Ltda – ME – CNPJ: 16.366.888/0001-10 R\$ 2.138,60 (dois mil cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), Santa Clara Mais Vida Comércio de Produtos Cirúrgicos, Ortopédicos e Convalescentes Ltda – CNPJ: 14.394.556/0001-14 R\$ 18.574,50 (dezoito mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) e Vilson da Silva Brum - ME – CNPJ: 11.038.785/0001-08 R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0074/2017, Pregão Eletrônico nº 0034/2017. São Lourenço, 12 de abril de 2017. Cid Pinheiro de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0074/2017, Pregão Eletrônico nº 0034/2017, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material odontológico, para uso nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro Especializado Odontológico (C.E.O.).

São Lourenço, 12 de abril de 2017.

CID PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Adalberto da Silva Nogueira

Código Identificador:DFC40913

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 019/2017

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Vilson da Silva Brum - ME – CNPJ: 11.038.785/0001-08 R\$ 661,25 (seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), Multfort Comercial Ltda – ME – CNPJ: 10.942.453/0001-90 R\$ 4.951,97 (quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), G D C da Silva Costa - Eireli – EPP – CNPJ: 09.721.729/0001-21 R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), LC Log Representações Comercio e Serviços Eireli – ME – CNPJ: 23.681.312/0001-03 R\$ 8.818,50 (oito mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), Multinegocios Serviços de Construções e Comércio de Materiais - Eireli ME – CNPJ: 20.232.759/0001-07 R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e Fabiano Bittencourt dos Santos – ME – CNPJ: 17.242.477/0001-86 R\$ 6.336,65 (seis mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0049/2017, Pregão Eletrônico nº 0019/2017. São Lourenço, 13 de abril de 2017. Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima – Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0049/2017, Pregão Eletrônico nº 0019/2017, que tem como objeto Aquisição de material e equipamentos de proteção individual (EPI), para atender diversos setores da Administração Municipal. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 13 de abril de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adalberto da Silva Nogueira

Código Identificador:80DBF490

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 043/2017

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Nova Comunicação Visual Serviços Serigráficos Ltda – CNPJ: 07.237.038/0001-21 R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) e Marilda Machado Valim 91904994687 – CNPJ: 24.085.6745/0001-69 R\$ 10.000,00 (dez mil reais), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0097/2017, Pregão Eletrônico nº 0043/2017.

São Lourenço, 18 de abril de 2017.

ALEXANDRE DE PAIVA FRADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0097/2017, Pregão Eletrônico nº 0043/2017, que tem como objeto Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviço e fornecimento de materiais para a realização do evento "Sô Minas" e exposição itinerante de 90 fotos representando 90 anos de história de São Lourenço, atendendo a solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura. .

São Lourenço, 18 de abril de 2017.

ALEXANDRE DE PAIVA FRADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Publicado por:

Adalberto da Silva Nogueira

Código Identificador:7702CEEC

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 016/2017

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Projaer & Consultar Ltda - ME – CNPJ: 02.276.451/0001-81 R\$ 6.000,00 (seis mil reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0093/2017, Pregão Presencial nº 0016/2017.

São Lourenço, 20 de abril de 2017.

MARCELO DA SILVA FLORI

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0093/2017, Pregão Presencial nº 0016/2017, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de São Lourenço, ((SLNO), junto ao Departamento de Controle Aéreo.

São Lourenço, 20 de abril de 2017.

MARCELO DA SILVA FLORI

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:

Adalberto da Silva Nogueira

Código Identificador:C7F350D4

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 038/2017

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: R & L Industria e Comercio de Artigos de Decorações Eireli - EPP – CNPJ: 10.302.648/0001-76 R\$ 77.606,00 (setenta e sete mil seiscentos e seis reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0087/2017, Pregão Eletrônico nº 0038/2017.

São Lourenço, 20 de abril de 2017.

MARCELO DA SILVA FLORI

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0087/2017, Pregão Eletrônico nº 0038/2017, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de painéis, divisórias, portas com guias, perfis, fechaduras e dobradiças, atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 20 de abril de 2017.

MARCELO DA SILVA FLORI

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:262841AD

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE
037/2017

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Bella's Gráfica Eirelli - ME - CNPJ: 17.915.708/0001-75 R\$ 7.921,80 (sete mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos) e Jenifer Jessica Azevedo ME - CNPJ: 13.190.225/0001-08 R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0086/2017, Pregão Eletrônico nº 0037/2017. São Lourenço, 18 de abril de 2017. Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima - Prefeita Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0086/2017, Pregão Eletrônico nº 0037/2017, que tem como objeto Aquisição de fichas de registro, flyers, cartão de visita e placa de patrimônio, para atendimento de diversos setores da Administração Municipal. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 18 de abril de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:43F801D8

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP
018/2017

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Chaveiro do Ponto Ltda - CNPJ: 03.085.279/0001 - 41 R\$ 20.619,00 (vinte mil seiscentos e dezenove reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0098/2017, Pregão Presencial nº 0018/2017. São Lourenço, 25 de abril de 2017. Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima - Prefeita Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0098/2017, Pregão Presencial nº 0018/2017, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de material para confecção de carimbos personalizados e execução de serviço de chaveiro para atender diversos setores da Administração Municipal.

São Lourenço, 25 de abril de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:7C493B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL PREGÃO 016/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Torna público o Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar firmado em data de 10 de Abril de 2.014 referente ao Pregão 016/2014, com a prestador de serviços Sr. Sidnei Ferreira Pinto. Fundamentação Legal: Termos do Art. 79, II, §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações e ainda aos Termos de Competente Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal. 25 de Abril de 2.017.

Publicado por:
Marcoantonio Mosqueti da Silva
Código Identificador:A02E21E1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 001/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo nº 1029/2017, de "Dispensa de Licitação nº 001/2017", com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor da Instituição Santa Casa de Misericórdia de Passos, para prestação de serviços de vitrectomia, em atendimento ao requerimento, proferido pela Secretaria Municipal de Saúde, vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 20 de Abril de 2017.

WALKER AMERICO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcoantonio Mosqueti da Silva
Código Identificador:63B3E226

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 002/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. **EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Prefeito Municipal ratifica nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis federais nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, conforme determina o artigo 26, caput, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, o **PRC Nº 1043/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**, a qual, refere-se à locação de um imóvel situado à Rua Pimenta de Pádua, nº 924, Centro, neste município, destinado as instalações da "Secretaria Municipal de Educação", segundo requerimento da mesma Secretaria pelo período aproximado de 08 (oito) meses. Informa-se ainda que o imóvel ora citado já havia sido locado, porém para fins de correção no contrato foi realizado este novo processo, sendo que o referido imóvel é de propriedade de Thales Guilherme Paula (Parte ideal correspondente a 25%), sob CPF: 075.369.266-00, residente a Rua Pimenta de Pádua, nº 1374, Centro, Neste Município, Thássia Geovana Paula Ozelim (Parte Ideal Correspondente a 25%) sob CPF: 103.982.836-13, residente a Rua Pinto Ribeiro, nº 899, centro, Neste Município e Azarias Faustino de Assumpção - Espolio (Parte Ideal Correspondente a 50%) sob CPF: 057.122.546-20, residente também a Rua Pinto Ribeiro, nº 899, Centro, Neste Município, conforme parecer e informações constantes no processo. As características do imóvel, bem como sua localização condicionaram a sua escolha, sendo o preço compatível com o valor de mercado, conforme avaliação.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

24 de abril de 2017.

Publicado por:
Rosiely Mercês de Souza
Código Identificador:1CC7F4B1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISP 002/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso-MG. Extrato de Contrato de Locação 017/17. Dispensa de Licitação nº 002/2017. Objeto: locação de um imóvel situado à Rua Pimenta de Pádua, 924, Centro, neste município, destinado às instalações da “Secretaria Municipal de Educação”, que integra a manutenção das atividades da mesma Secretaria, pelo período de pelo período de 8 (oito) meses, cujas necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha. Vigência: 01/05/2017 a 31/12/2017. Valor mensal R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) referente a 25% do imóvel a Thales Guilherme Paula, R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) referente a 25% do imóvel a Thassia Geovana Paula Ozelin e R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente a 50% do imóvel a Azarias Faustino de Assumpção – Espólio. Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

São Sebastião do Paraíso, 24 de abril de 2017.

Locatário:

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiely Mercês de Souza
Código Identificador:463996C4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2015

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
PROCESSO Nº 0281/2015

DAS PARTES CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Estado de Minas Gerais, localizado à Praça dos Imigrantes, nº 100, cadastrado sob o CGC/MF Nº 18.241.349/0001-80, Inscrição Estadual Isento, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, como CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA, com sede na Avenida Benjamin, nº 322, sala 04 – Bairro Centro, CEP 37010-000, na cidade de Varginha, na cidade de São Sebastião do Paraíso, estado MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.609/0001-33, neste ato representado pela Sra. Bianca Ribeiro da Silva Ramos, brasileira, solteira, comerciante, portadora da identidade MG – 16.939.178 SSP/MG inscrito no CPF sob o nº 085.978.246-89, denominado simplesmente CONTRATADA, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

PRIMEIRA: 1 – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (*OUTSOURCING*), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, PELO PERÍODO DE 12

(DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM ART. 57 DA LEI 8.666/93.

SEGUNDA: 2 – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – De acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

2.2 – A prorrogação do contrato inicial firmado em 02 de Abril de 2015 terá seu prazo prorrogado por mais 12 meses, iniciando em **02 de Abril de 2017 e findando em 01 de Abril de 2018.**

TERCEIRA: 3 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.2 – Fica acrescida ao valor inicial mensal a porcentagem de aproximadamente 5,0297% (INPC-IBGE do período), ou seja, o valor unitário dos serviços de cópias e impressões coloridas que foi praticado de 01/04/16 à 31/03/17 era R\$ 0,4754 passando a ser a partir da presente prorrogação o valor de R\$ 0,4993 totalizando R\$ 26.812,83 e o valor unitário dos serviços de cópias e impressões em preto e branco que foi praticado de 01/04/16 à 31/03/17 que era R\$ 0,0474 passa a ser a partir da presente prorrogação no valor de R\$ 0,0497 totalizando o valor de R\$ 188.730,18 a partir de **02 de Abril de 2017.**

QUARTA: 4 - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições constantes do edital original firmado mediante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.**

4.2 – E por se acharem assim às partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

São Sebastião do Paraíso – MG, 31 de março de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA

Contratado

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:DC6D1531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 347/2017

Lei nº 347 de 24 de abril de 2017.

Autoriza doação de imóvel que especifica em favor do FAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEM PEIXE

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar em favor do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) vinculado ao Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, uma área de terreno urbano correspondente à 33 (trinta e três) lotes devidamente descritos e caracterizados no Anexo I desta Lei, visando o uso exclusivo para residência às famílias selecionadas e classificadas para a aquisição de moradia no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana integrante do Programa Minha Casa Minha Vida.

Parágrafo único. Os lotes de terreno urbanos mencionados no caput deste artigo são parte integrante de uma área maior, competindo à Administração Municipal a promoção do desmembramento da área e registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 2º No imóvel, cuja doação ora é autorizada, será erigido empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda.

Parágrafo único. As unidades habitacionais a serem construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do termo de adesão firmado pelo Município no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana integrante do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no Artigo 2º desta Lei;

II – a construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 4º Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações autorizadas por esta Lei.

Art. 5º Fica reconhecida e declarado como Zona de Especial de Interesse Social - ZEIS, a área de terreno descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 24 de abril de 2017.

DOMINGOS SÁVIO DE MIRANDA PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita de Cassia Jardim de Almeida Oliveira

Código Identificador:1DDF1B99

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA**

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº. 17/2017 - ERRATA

Na publicação no Diário Oficial do dia 17/04/2017, pág. 8, Diário oficial dos municípios Mineiros, na segunda coluna, no terceiro aviso. Devido a correção e melhoria na especificação no termo de referência fica redesignada a sessão de abertura para o dia 10/04/2017 às 9:00 horas.

Publicado por:

Valdinéia Gonçalves Nascimento

Código Identificador:02DE62BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO 420/2015 (PROCESSO 073/15,
PREGÃO PRESENCIAL 021/17)**

4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A EMPRESA TRANSPORTE MOREIRA SILVA LTDA

CONSIDERANDO a necessidade **contratação de empresta para prestação de serviço de coleta e transporte ao aterro sanitário do lixo residencial e comercial dos Distritos do Município de Serro/MG**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 073/15** modalidade **Pregão Presencial 021/2015**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula sexta** do contrato 420/2015, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 073/2015** modalidade **Pregão Presencial 021/2015** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

6.1 Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, vigência de 28/02/2017 até 31/03/2017 e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

6.1 Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, vigência de 31/03/2017 até 31/05/2017 e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 31 de março de 2017

Publicado por:

Jéssica Amaral Miranda

Código Identificador:837EB46F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RETIFICAÇÃO A CONTINUAÇÃO DO
PROCESSO Nº 279/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
009/2015**

Referente à outorga de concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no Município de Serro – MG, em cumprimento de Sentença Judicial. Estabelecendo-se a abertura das propostas das empresas participantes do certame no dia 11/05/2017 às 10:00. Informações: (38) 35411369 licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C.R. LEÃO SIMÕES

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Daniela Cristina Rabelo

Código Identificador:EE1B550C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA**

**SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL - Nº. 17/2017**

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002,

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017, PROCESSO Nº. 22/2017, Tipo Menor Preço por item, referente a aquisição de materiais de expediente, escolares e impressos para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Silveirânia-MG, abertura dia 10/05/2017, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº. 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br

Silveirânia, 25 de abril de 2017.

ELINE MARTINS DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Thiago Ferreira Rocha

Código Identificador:B8DD0B32

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

EDITAL RESUMIDO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo de Compra nº: 071/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Tapira/MG., torna público que no dia 09 de maio de 2017 às 14:00 hs, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapira/MG., sito na Rua Cristino Ribeiro de Rezende nº 32, Centro, nesta cidade de Tapira/MG., serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas e a documentação relativos ao Pregão Presencial nº 038/2017, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima referido. Telefone 34 – 3633-1612

TAPIRA/MG, 25 de abril de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elis Angela Oliveira

Código Identificador:D1CD095C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

EDITAL RESUMIDO

Processo de Compra nº: 072/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Tapira/MG., torna público que no dia 09 de maio de 2017 às 16:15 hs, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapira/MG., sito na Rua Cristino Ribeiro de Rezende nº 32, Centro, nesta cidade de Tapira/MG., serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas e a documentação relativos ao Pregão Presencial nº 039/2017, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima referido. Telefone 34 – 3633-1612

TAPIRA/MG, 25 de abril de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elis Angela Oliveira

Código Identificador:FC7BA1FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

EDITAL RESUMIDO

Processo de Compra nº: 073/2017

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA INDEPENDENTE E PREVENTIVA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS/SUBVENÇÕES, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PESSOAL (VIÉS JURÍDICO).

A Prefeitura Municipal de Tapira/MG., torna público que no dia 31 de maio de 2017 às 09:05 hs, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapira/MG., sito na Rua Cristino Ribeiro de Rezende nº 32, Centro, nesta cidade de Tapira/MG., serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas e a documentação relativos à Tomada de Preços nº 001/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA INDEPENDENTE E PREVENTIVA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS/SUBVENÇÕES, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PESSOAL (VIÉS JURÍDICO).

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima referido. Telefone 34 – 3633-1612

TAPIRA/MG, 25 de abril de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Arnaldo Estevan Oliveira

Código Identificador:6FCCA9AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Tarumirim-MG, RETIFICA A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL COM CIRCULAÇÃO NO DIA 10 DE ABRIL, PAGINA 104, ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS

GRÁFICOS DE CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. LEIA-SE : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CÓPIAS XEROGRÁFICAS, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS; PREGÃO Nº 22/2017. A Sessão Pública acontecerá no próximo dia 09 de abril às 13:00 na sede do município. O edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site da Prefeitura

www.tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:4F07F54D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Tarumirim-MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 tipo menor preço por item, cujo objeto é CONFECCÃO DE E IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS . A Sessão Pública acontecerá no próximo dia 10 de abril às 09:00 na sede do município. O edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site da Prefeitura

www.tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:3614A967

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Tarumirim-MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 tipo menor preço por item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CARRINHOS DE GARI . A Sessão Pública acontecerá no próximo dia 11 de abril às 08:30 na sede do município. O edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site da Prefeitura

www.tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:FA0BEA29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Tarumirim-MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 tipo menor preço por item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A XXIX FESTA DO PEAO DE BOIADEIRO DE TARUMIRIM. A Sessão Pública acontecerá no próximo dia 11 de abril às 13:00 na sede do município. O edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site da Prefeitura

www.tarumirim.mg.gov.br

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:70FF9B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Tarumirim-MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 tipo menor preço por item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA A XXIX FESTA DO PEAO DE BOIADEIRO DE TARUMIRIM. A Sessão Pública acontecerá no próximo dia 11 de abril às 15:00 na sede do município. O edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site da Prefeitura

www.tarumirim.mg.gov.br

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:AC4D6553

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Tarumirim-MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 tipo menor preço por item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA A XXIX FESTA DO PEAO DE BOIADEIRO DE TARUMIRIM. A Sessão Pública acontecerá no próximo dia 11 de abril às 15:00 na sede do município. O edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site da Prefeitura

www.tarumirim.mg.gov.br

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:2A251D70

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017.

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, embalagens e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Julgamento: 09/05/2017, às 12:30 horas. O Edital completo está disponível no site:

www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 25 abril de 2017

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B1BE549E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 024/2017 - PROCESSO N.º 075/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 024/2017 - Processo n.º 075/2017, realizado em 17 de abril de 2017, referente à aquisição de Material para Consumo Odontológico, em favor das empresas: Dental São Cristóvão Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 2.545.701,56 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos), DIPROM-Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 731.588,72 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) e Dental Universo EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.395.502/0001-52, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 563.138,20 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

Três Pontas, 18 de abril de 2017 -

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador: B939DE31

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
N.º 024/2017 – PROCESSO N.º 075/2017.**

Objeto: Aquisição de Material para Consumo Odontológico. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Dental São Cristóvão Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 2.545.701,56 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos), DIPROM-Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 731.588,72 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) e Dental Universo EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.395.502/0001-52, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 563.138,20 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos). Vigência: 18/04/2017 a 18/04/2018.

Publicado por:

Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador: 2E946A4D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 016/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 016/2017 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ N.º. 35.820.448/0039-09 - VALOR: R\$582.132,00 - VIGÊNCIA: 31/03/2017 A 31/12/2017 -

TUPACIGUARA/MG, 25 DE ABRIL DE 2017.

MARCOS RODRIGUES BORGES

Gestor Municipal

Publicado por:

Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador: CBE4C112

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 020/2017- O Prefeito Municipal de Urucuiá/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial SPR nº 020/2017. Adjudicando a Empresa: WANDERSON GONTIJO MARQUES, CNPJ: 27.421.725/0001-00, Item Único.

Urucuiá/MG, 24 de Abril de 2017

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito.

Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 022/2017- O Prefeito Municipal de Urucuiá/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial SPR nº 022/2017. Adjudicando a Empresa: GUSTAVO ALVES RAMOS DA MATA, CNPJ: 26.888.458/0001-12, Itens: 1, 3, 4, 5.

Urucuiá/MG, 24 de Abril de 2017

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito.

Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 023/2017- O Prefeito Municipal de Urucuiá/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial SPR nº 023/2017. Adjudicando a Pessoa Física: TANIA MENEZES LEPESQUEUR; inscrita no CPF: 511.790.326-91, Item Único.

Urucuiá/MG, 24 de Abril de 2017

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito.

Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 024/2017- O Prefeito Municipal de Urucuiá/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial SPR nº 024/2017. Adjudicando as Empresas: ISABELLE OLIVEIRA ALVES Itens: 14, 19, 24, 41, 42, 43, 44; LUCILIO CARDOSO SOARES Itens: 37, 38, 45; JOSE ILIDIO DE OLIVEIRA NETO Item: 48.

Urucuiá/MG, 24 de Abril de 2017

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito.

Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 027/2017- O Prefeito Municipal de Urucuiá/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial SPR nº 027/2017. Adjudicando a Empresa: FEDERAL MOTOS MINAS LTDA CNPJ: 14.698.723/0001-10, Item Único – Valor Global: R\$ 24.800,00.

Urucuiá/MG, 24 de Abril de 2017

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito.

Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 028/2017- O Prefeito Municipal de Urucuiá/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial SPR nº 028/2017. Adjudicando a Empresa: HOOPER WAYNE DE FREITAS CARDOZO-ME CNPJ: 05.626.439/0001-48, item 01: R\$ 51,00.

Urucuiá/MG, 24 de Abril de 2017

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito.

Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 029/2017- O Prefeito Municipal de Urucuiá/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial SPR nº 029/2017. Adjudicando a Empresa: MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 05.188.208/0001-08 – Lotes: 01- 19%, 02- 19%, 03- 19%.

Urucuiá/MG, 24 de Abril de 2017

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito.

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 030/2017- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial SPR nº 030/2017. ADJUDICANDO AS EMPRESAS: SENAVAL RAMOS DA MATA JUNIOR - Itens: 04, 10, 18, 19, 21, 22, 23, 25; GUSTAVO ALVES RAMOS DA MATA - Itens: 05, 09, 11; EVALDO FERREIRA DO VALE - Itens: 01, 03, 06, 07, 12, 13, 24; LEANDRO SIDNEY SOUZA DA COSTA - Itens: 02, 08, 14, 15, 16, 17, 20, 26, 27.

Urucuia/MG, 24 de Abril de 2017

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 031/2017- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial SPR nº 031/2017. A MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME CNPJ: 09.240.575/0001-56, Itens: 1 ao 62.

Urucuia/MG, 24 de Abril de 2017

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:B7C7035A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 109/2013,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2013, PREGÃO
PRESENCIAL - TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2013**

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e ENGEPALECOS E PROMOÇÕES LTDA, CNPJ: 07.794.543/0001-77. **OBJETO:** Serviço de iluminação e sonorização. **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. **ARTIGO:** Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:E6C22EF7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2017 TIPO REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O credenciamento será realizado das **13h30min às 13h45min** do dia **15/05/2017** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:E9B2B589

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 073/2017 – DISPENSA Nº 041/2017.
RATIFICAÇÃO**

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Minas Rural Agro Negócios LTDA, CNPJ nº 09.396.731/0001-72. **OBJETO:** Aquisição de material de Coudelaria ou de uso zootécnica, Focinheira em plástico a serem utilizados pela zoonoses – Programa de Controle de LEISHMANIOSE visceral canina. **VALOR:** R\$ 904,00 respectivamente. **ARTIGO:** 24, inciso II da Lei 8.666/93. **FDO:** 761

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:3B65D8A6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017 - PROCESSO Nº
015/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Amazônia Indústria E Comércio Ltda. **OBJETO:** aquisição de cestas básicas. **VALOR:** R\$ 73.727,40. **PRAZO:** 12 meses.

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:675AC04A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017 - PROCESSO Nº
005/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e WR Comercio de Artigos Esportivos Ltda. **OBJETO:** aquisição de material esportivo. **VLR:** R\$ 114.945,00. **PRAZO:** 12 meses. **FDO:** 1348.

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:0875E7CA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2017 - PROCESSO Nº
005/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Comercial Ola Ltda. **OBJETO:** aquisição de material esportivo. **VLR:** R\$ 79.283,00. **PRAZO:** 12 meses. **FDO:** 1348.

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:820F4765

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017 - PROCESSO Nº
011/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Divinagula Hortifruti Ltda. **OBJETO:** aquisição de hortifrutigranjeiros. **VLR:** R\$ 778.836,82. **PRAZO:** 12 meses. **FDO:** 452 e 494.

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:698FC3CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017**

O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 05 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal

na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, nº 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR E POSTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 17 de abril de 2017.

Publicado por:

Altair Deniro

Código Identificador:A21ACE38

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS/MG, Aviso de Retificação de Pregão Presencial- O Pregão Presencial nº 019/2017, publicado em 25/04/2017- Passará a vigorar com a seguinte redação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017. Permanecem inalteradas as demais informações contidas na publicação

Arinos, 25 de abril de 2017

(A) SILVEZIA SOARES FERREIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Elaine de Jesus Pereira da Silva

Código Identificador:A93D8202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS/MG, Aviso de Retificação de Pregão Presencial- O pregão Presencial nº 020/2017, publicado em 25/04/2017- Passará a vigorar com a seguinte redação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017. Permanecem inalteradas as demais informações contidas na publicação

Arinos, 25 de abril de 2017

(A) SILVEZIA SOARES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine de Jesus Pereira da Silva

Código Identificador:0EF28BF3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 41/2017**

Prefeitura Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Concorrência nº 001/2017, na data de 25/05/2017, às 10h00min, Processo Licitatório nº. 041/2017, Edital nº 026/2017, Registro de Preço nº 017/2017, destinado à contratação de empresa especializada na área de serviços de engenharia civil, objetivando o registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI, (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), destinado a manutenção e reforma de prédios públicos, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, estradas vicinais dentre outros logradouros públicos. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: prefeituracajuri@hotmail.com; pelo site:

www.cajuri.mg.gov.br, ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 24 de abril de 2017.

UDERLAINDO J. BATALHA

Pregoeiro.

Publicado por:

Uderlindo José Batalha

Código Identificador:798E1462

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG. AVISO DE LICITAÇÃO -
PROCEDIMENTO N.º069/2017 – TOMADA DE PREÇO
001/2017 – POÇOS ARTESIANOS**

A comissão Permanente de Licitações, torna público a realização do Procedimento Licitatório n. 069/2017, na modalidade Tomada de Preços n. 001/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG, COMUNIDADE DE PEREIRAS E BOA VISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E PROJETO BÁSICO. AS OBRAS INCLUEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, E QUALQUER OUTRO CUSTO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DO PROJETO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N. 1471003293/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG. A SESSÃO OCORRERÁ NO DIA 18/05/2017 ÀS 9 HORAS. O edital está disponível para consulta e impressão no site www.candeias.mg.gov.br ou por solicitação pelo e-mail licitacao@candeias.mg.gov.br.

RENATO BAISSO DAS CHAGAS

Presidente da CPL.

PAULO HENRIQUE SILVA

Secretário de Administração e Planejamento.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aparecida Luzia Ferreira

Código Identificador:B65BA23B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.365 DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

REVOGA O DECRETO Nº 3.354, DE 23 DE MARÇO DE 2017, QUE REQUERIA A VOLTA DO SERVIDOR À ADMINISTRAÇÃO, E COLOCA O SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO - SINTRASPPA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela sumula 473 do STF, do art. 156 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e disposto no Parágrafo Único, art. 184 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.354/2017, de 23 de março de 2017, e, via de consequência, coloca à disposição do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Patrocínio – SINTRASPPA, o servidor **ELBER PIMENTA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a partir de 24/04/2017, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG, 24 de março de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:4AE9582F

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.366 DE 24 DE ABRIL DE 2017

ACRESCENTA O ARTIGO 5º-A DO DECRETO Nº 2671/2010 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar 53/2009 e art. 184 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 5º-A ao Decreto nº 2671 de 01 de julho de 2010 que “Dispõe sobre a Regulamentação da Estrutura Organizacional do Executivo Municipal de Patrocínio e dá outras providências”:

“Art. 5º-A - Fica criada a Coordenadoria de Gabinete, órgão de assessoramento do Poder Executivo nas atividades técnicas das ações de governo, sendo de sua competência:

I - coordenar as ações desenvolvidas pelas diversas secretarias direcionando-as para atingirem os objetivos estratégicos, políticos, diretrizes e metas do Plano Geral de Governo;

II - registrar e divulgar as atividades e os assuntos relativos a programas e projetos que envolvem órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

III - assessorar na representação social e política do Poder Executivo;

IV - proporcionar ao Prefeito assessoramento nos seus contatos com entidades, associações de classe, órgãos ou autoridades federais, estaduais, municipais e com os Municípios;

V - assessorar o Prefeito, bem como todas as secretarias, na elaboração de projetos de divulgação das atividades realizadas;

VI - assistir ao Prefeito na coordenação das atividades políticas e administrativas;

VII - publicar atos e fatos da Administração Municipal, mantendo contatos com veículos de comunicação disponíveis no Município.

VIII – viajar com o Chefe do Executivo Municipal e Vice-Prefeito, acompanhá-los em compromissos oficiais tanto no âmbito político, administrativo e social, sempre de interesse do Município;

IX – requisitar junto ao órgão responsável veículos oficiais para viagens de interesse da Administração, podendo ainda conduzir tais veículos desde que habilitado para tanto;

X – fazer requisições de diárias, em razão de sua função, para compromissos oficiais do Chefe do Executivo e Vice-Prefeito e prestar contas das mesmas;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG, 24 de abril de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:2D151D95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL: 019/2017 PP 013/2017 SRP 004/2017. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção em geral. Empresas Registradas: Evandro Carlos de Paiva ME, CNPJ: 16.979.173/0001-33. Valor Registrado: R\$ 302.200,00 (trezentos e dois mil e duzentos reais). Comércio de Material de Construção Lov Ltda ME. CNPJ: 42.947.002/0001-32. Valor Registrado R\$ 158.096,85 (cento e cinquenta e oito mil, noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), Construa Material de Construção Eirel Me, CNPJ: 01.364.588/0001-25, Valor Registrado: R\$ 142.203,78 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos). Vigência da ARP: 06/04/2017 à 05/04/2018.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA

Pregoeiro

MARCELO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal, em 24 de abril de 2017.

Publicado por:

João Carlos de Oliveira e Silva

Código Identificador:F8CAEB5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 001 DE 25 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a atualização de valores para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG, Lúcio Marcos da Silveira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores de impostos e taxas cobrados no exercício financeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Ministério Público, nos autos do ICP nº 0183.13.000631-9;

CONSIDERANDO que o índice de Preço ao Consumidor – IPCA apurado pelo IBGE nos meses de janeiro a dezembro de 2016 atingiu o percentual de 6,99%(seis vírgula noventa e nove por cento).

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado em 6,99%(seis vírgula noventa e nove por cento) a planta de valores utilizada para o exercício financeiro de 2016 com incidência no exercício de 2017, correspondente aos lançamentos de IPTU e demais taxas, impostos e tributos de natureza municipal.

Art.2º. Fica atualizado no mesmo percentual descrito no caput do art. 1º para o exercício de 2017 o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM.

Art.3º. Fica atualizado no mesmo percentual do art. 1º as tabelas de cálculos do ITBI urbano e predial no Município.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observando o princípio da anterioridade.

Rio Espera/MG, terça-feira, 25 de abril de 2017.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:

Júlio César Divino Vigiano

Código Identificador:401E25F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 01/2017**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE comunica a contratação da empresa AMARAL CHAVES E ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 05.390.744/0001-83, empresa especializada em *consultoria e assessoria jurídica em assuntos de natureza complexa, incluindo-se visitas quinzenais à entidade, especialmente nas seguintes disciplinas: Direito Administrativo: abordagem dos aspectos relacionados à área de licitações e contratos administrativos, convênios, recursos humanos, organização administrativa, entre outros; Tributos Municipais, envolvendo orientações sobre os mais diversos aspectos que envolvem a instituição, lançamento e cobrança dos tributos afetos ao Município; Direito Financeiro: abordagem das questões relacionadas ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320/64, subvenções, auxílios, contribuições, entre outras; Direito Constitucional: abordagem das implicações constitucionais nos aspectos que envolvem a gestão pública; Gestão da Saúde Pública: abordagem de todos os aspectos jurídicos que envolvem a gestão da saúde pública*, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº. 001/2017, processo licitatório de nº 001/2017, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, totalizando R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

São Bento Abade, 12 de janeiro de 2017.

Publicado por:

Edirlene de Nazaré Rodrigues

Código Identificador:A7CFD496

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE LAMBARI**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO 015/2017**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 004/2016, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes. Compareceram à sessão os representantes das seguintes empresas:

ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA, CNPJ 43.677.178/0001-84, representada por Gilberto Rangel Júnior, portador do CPF 055.XXX.XXX-63;

CAL ARCO IRIS LTDA, CNPJ 19.281.807/0001-78, representada por Nilmar Alves de Oliveira, portador do CPF 995.XXX.XXX-68.

GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ 03.157.268/0001-20, representada por Tiago Meirelles Alves, portador do CPF 218.XXX.XXX-35.

MIKA NACIONAL LTDA, CNPJ04.440.706/0001-25, representada por Fabiane dos Santos Miranda, portadora do CPF 077.XXX.XXX-20,

TQA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 01.221.461/0001-57, representada por Nelson Biondi Júnior, portador do CPF 057.XXX.XXX-52.

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, passando a todos os presentes para conhecimento.

Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes credenciados presentes a ofertarem lances de forma sequencial, os quais ocorreram como evidenciados nos Anexos desta Ata. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços de cada item são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 das proponentes primeiras classificadas, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras: **ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA, CAL ARCO IRIS LTDA, GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA e TQA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, conforme detalhado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: devido a grande extensão do Mapa de Apuração, o mesmo não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo encontra-se disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Adalberto Luiz da Silva

Código Identificador:212E8E5C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL**

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 027/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII. Credenciamento: 10/05/2017 às 08:30 horas - Sessão de lances: 10/05/2017 às 08:45 horas. Edital disponível no site www.saaelambari.mg.gov.br. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 25 de abril de 2017

PABLO LUIZ LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adalberto Luiz da Silva

Código Identificador:5C133707

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

No dia doze de abril do ano de dois mil e dezessete na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representado neste ato pelo Sr. Presidente desta casa, Mário Justino da Silva, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial n.º 06/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais compras de salgados e refrigerantes para as reuniões do Parlamento Jovem que realizará nas dependências da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 10/2017, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O material (produtos) deverá ser entregue na Gerência de Materiais e Almoxarifado da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizado na Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares. O fornecimento deverá ser realizado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificados no item 5 do presente Termo, definidas na Ordem de Fornecimento, o qual será previamente agendado pela Gerência de Materiais e Almoxarifado junto ao fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade do Fornecedor. O prazo para entrega dos itens licitados será de no máximo 4(quatro) horas, contadas a partir da hora de recebimento de cada Ordem de Fornecimento. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

RAZÃO SOCIAL: LANCHONETE SABOR E TENTAÇÃO LTDA - ME		
CNPJ:01.055.831/0001-23		
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE MELO, 12 – CENTRO		
TEL:(37)3231-3392	FAX:	EMAIL:saboretentação@hotmail.com

Item	Qtde	Itens	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	7600 unidades	SALGADOS: Distribuídos entre os seguintes tipos: empada de frango, empada de queijo, empada de frango com queijo, coxinha de frango, pastel de carne, quibe, croquete de carne, croquete de frango, canapés, pastel assado de frango, esfirra de carne, esfirra de frango, risolli de milho, estrelinha 04 queijos, enroladinho de presunto e mussarela, pão de queijo.	R\$0,65	R\$4940,00
02	44	Refrigerante sabor cola garrafa pet 02 litros. Composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, e aroma natural. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	R\$5,00	R\$220,00
03	44	Refrigerante composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, conservadores, e corante caramelo. Embalagem: garrafa pet de 02 (dois) litros. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega	R\$5,00	R\$220,00
04	24	Refrigerante dietético, composto de extrato de guaraná, água gaseificada açúcar, conservadores, e corante caramelo. Embalagem: garrafa pet de 02 litros. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	R\$5,00	R\$120,00
VALOR TOTAL				5500,00

Pela Câmara Municipal:

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:

GRAZIELE ALMEIDA REZENDE

Publicado por:

Joelma Nunes Duarte

Código Identificador:A6F614C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 015/2017**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 039/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Objeto: aquisição de peças necessários para manutenção de equipamento PTROL 120-B, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, HOMOLOGO, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 24/04/2017, e planilhas conforme abaixo:

A empresa RENATA SILVA SENRA RIBEIRO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.590/0001-00, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 3.890,80 (três mil e oitocentos e noventa reais e oitenta centavos):

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca, quando houver	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ANEL 5B9373	UN	4	S/M	500,00	2.000,00
0002	ARRUELA 5D8211	UN	12	S/M	10,50	126,00
0003	BATERIA DE 150 AMP	UN	2	VELOX	750,00	1.500,00
0005	BUJÃO 3B0645	UN	6	CAT	5,80	34,80
0010	JUNTA 7B4135	UN	2	S/M	37,00	74,00
0012	TUBO 2D3438	UN	1	S/M	78,00	78,00
0013	TUBO 2D3439	UN	1	S/M	78,00	78,00

A empresa CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.601/0001-94, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 7.471,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e um reais):

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca, quando houver	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0004	BUCHA 6D6859	UN	2	IPAB	119,00	238,00
0006	CUBO 7D7442	UN	1	FLAUS	2.030,00	2.030,00
0007	EIXO 7D6524	UN	2	EATON	2.100,00	4.200,00
0008	JUNTA 2D3469	UN	1	SABO	61,00	61,00
0009	JUNTA 5D0043	UN	2	SABO	26,00	52,00
0011	REGULADOR 2D4010	UN	2	TRW	445,00	890,00

O valor total do certame ficou em R\$ 11.361,80 (onze mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:095509DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 040/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Objeto aquisição de peças necessários para manutenção de equipamento RETRO, PATROL E MOTONIVELADORA, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**.

Conforme ata constante dos autos, HOMOLOGO, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 24/04/2017, e planilhas conforme abaixo:

A empresa RENATA SILVA SENRA RIBEIRO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.590/0001-00, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 6.598,14 (seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e quatorze centavos):

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca quando houver	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0003	9695	DENTE CENTRAL 219000309	UN	42		49,99	2.099,58
0004	9696	DENTE CENTRAL 53103205	UN	72		44,00	3.168,00
0008	9699	PARAFUSO 3/4 X2. 3/4	UN	252		3,99	1.005,48
0011	9702	PORCA 3/4	UN	252		1,29	325,08

A empresa CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.601/0001-94, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 5.125,68 (cinco mil e cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos):

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca quando houver	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	9692	CANTO LÂMINA 3B4757	UN	8		99,00	792,00
0002	9693	CORREIA 9L1630	UN	2		227,00	454,00
0005	9694	DENTE LATERAL 53103208	UN	6		84,99	509,94
0006	9697	DENTE LATERAL 53103209	UN	6		84,99	509,94
0009	9700	PARAFUSO 5/8 X2. 1/4	UN	250		2,09	522,50
0010	9701	PLACA DESGASTE 5T8366	UN	20		59,99	1.199,80
0012	4534	PORCA 5/8	PÇ	250		0,71	177,50
0013	9703	TRAVA 8W1749	UN	40		24,00	960,00

A empresa BRASTRÁK INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.521/0001-05, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais):

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca quando houver	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0007	9698	LÂMINA 8 FUROS 5B5564	UN	60		230,00	13.800,00

O valor total do certame ficou em R\$ 25.523,82 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:04E24FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 094/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matricula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício – SETTRANS nº 0619/2017	9901773-5	RAIMUNDO SOUZA COELHO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – Gerência de Operação e Fiscalização de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria do SERSAM	03/04/2017
Ofício – SEPLAM nº 251/2017	9901521-6	MARIA DA CONCEIÇÃO EGÍDIO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – Gerência de RH Pessoal à Disposição	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – Diretoria de Meio Ambiente	24/04/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de Abril de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1D0A2472

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES RELATÓRIO - GASTOS COM PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO - IFMG

ANEXO IX - DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO				Data : 25/04/2017
Administração Direta				
REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 - ARTIGO 7º, IX				
01 - Órgão/Entidade/Município: MUNICÍPIO DE FORMIGA				02 - Exercício: 2017
03 - Período	04 - Nº Empenho	05 - Órgão Divulgador	06 - Tipo de Publicidade	07 - Valor
01/01/2017 até 31/03/2017	151	4604 - RICCI DIARIOS,PUBLIC. EAGENC.LTDA- EPP	Estimativa referente à contratação de empresa para publicação de atos oficiais, extratos de editais, avisos, atos pertinentes à licitações, publicações de editais e outras matérias, de modo a atender com eficiência e continuidade a prestação de serviço de divulgação e informação ao público em geral.Conforme Processo: 77/2015, Pregão: 59/2015 (Licitação Nº : 59/2015-PR)	2488,49
01/01/2017 até 31/03/2017	175	2810 EMPRESAJORNALISTICANOVAIMPRESALTDA.	Estimativa referente a contratação de empresa para publicação de atos oficiais, extratos de editais, avisos, atos pertinentes à licitações, publicações de editais e outras matérias, de modo a atender com eficiência e continuidade a prestação de serviços de divulgação e informação ao público em geral. Cf. Processo136/13, Inex. 004/13 e Contrato 010/13(Licitação Nº : 4/2013-IL)	156,20
01/01/2017 até 31/03/2017	576	2810 EMPRESAJORNALISTICANOVAIMPRESALTDA.	Referente a diversas publicações de atos oficiais administrativos,publicados na edição 1039 no dia13/01/2017,conforme PRC: 136/13,INEX:4/13. Relativo ao estimativo nº 175.	154,00
01/01/2017 até 31/03/2017	630	605 -AMM-ASSOCIACAO MINEIRADE MUNICIPIOS	Referente à contratação da Associação Mineira de Municípios para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura de Formiga, referente ao mês de janeiro de 2017. (Compra Direta Nº24/2017)	500,00
01/01/2017 até 31/03/2017	693	605 -AMM-ASSOCIACAO MINEIRADE MUNICIPIOS	Referente à contratação da Associação Mineira de Municípios para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura de Formiga, referente ao mês de Fevereiro de 2017. (Compra Direta Nº25/2017)	500,00
01/01/2017 até 31/03/2017	694	605 -AMM-ASSOCIACAO MINEIRADE MUNICIPIOS	Referente à contratação da Associação Mineira de Municípios para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura de Formiga, referente ao mês de março de 2017. (Compra Direta Nº26/2017)	500,00
01/01/2017 até 31/03/2017	1239	50 - EMPRESAJORNALISTICAMIDIAMINAS EIRELI-EPP	Referente à impressão do Jornal A Cidade, 8 páginas (capa e contracapa coloridas e miolo em preto e branco). Formato de	1840,00

			página: 40x28(38x26 de mancha). Conforme Processo Licitatório 110/2016, Pregão 99/2016 e Solicitação 441/2017. (Licitação Nº : 99/2016-PR)	
01 - Órgão/Entidade/Município: MUNICIPIO DE FORMIGA				02 - Exercício: 2017
03 - Período	04 - Nº Empenho	05 - Órgão Divulgador	06 - Tipo de Publicidade	07 - Valor
01/01/2017 até31/03/2017	1423	50 - EMPRESAJORNALISTICAMIDIAMINAS EIRELI-EPP	Referente à impressão do Jornal A Cidade, conforme Processo Licitatório 110/2016. 8 páginas (capa e contracapa coloridas e miolo em preto e branco). Formato de página: 40x28(38x26 de mancha).Conforme Processo: 110/2016, Pregão: 99/2016, Solicitação: 559/2017, (Licitação Nº : 99/2016-PR)	1840,00
01/01/2017 até31/03/2017	1540	50 - EMPRESAJORNALISTICAMIDIAMINAS EIRELI-EPP	Despesa referente à impressão do jornal "A Cidade", com 08 páginas (capa e contracapa coloridas e miolo preto e branco); formato de página: 40 x 28 (38x26 de mancha). Conforme Processo 110/2016, Pregão 99/2016. Solicitação643/2017, (Licitação Nº : 99/2016-PR)	1840,00

Formiga - MG, 25 deAbril de 2017.

THIAGO LEÃO PINHEIRO

Chefe de Gabinete

MARIA APARECIDA LOPES DE FARIA

Téc. Contabilidade

CRCMG 58762

CLEUTON ALVES LIMA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4AFBD32E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMبارI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00019/2017. Processo Licitatório: nº. 00031/2017 – Pregão presencial nº. 00019/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LEITES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: MOEMA COMERCIAL LTDA. – CNPJ: 03.134.867/0001-28. Vigência: 19/04/2017 a 19/04/2018.**

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	LEITE APTAMIL AR - LATA 800 G	DANONE	LA	21	62,00	1.302,00
2	LEITE APTAMIL PEPTI- 400 G	DANONE	LA	286	99,17	28.362,62
3	LEITE APTAMIL PREMIUM 1 - 800 G	DANONE	LA	169	57,80	9.768,20
4	LEITE APTAMIL PREMIUM 2 - 800 G	DANONE	LA	78	49,00	3.822,00
5	LEITE MILUPA 2 - 800 G	DANONE	LA	52	32,13	1.670,76
6	LEITE SUSTAGEN - 400 G	MEAD JOHNSON	LA	52	41,03	2.133,56
7	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1.5 - 1.000 ML	SUPPORT	L	1521	45,00	68.445,00
Sub Total						115.504,14

Lambari, 19/04/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Celiane Papandrea Borges
Código Identificador:0350CCCC

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00020/2017. Processo Licitatório: nº. 00031/2017 – Pregão presencial nº. 00019/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LEITES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS – CNPJ: 08.529.979/0001-00. Vigência: 19/04/2017 a 19/04/2018.**

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR - ISOSOURCE SOYA 1.2 - 1000 ML	NESTLE	L	507	22,00	11.154,00
2	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTREN JÚNIOR 400 G	NESTLE	LA	390	44,50	17.355,00
Sub Total						28.509,00

Lambari, 19/04/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Celiane Papandrea Borges
Código Identificador:9643A6B2

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00021/2017. Processo Licitatório: nº. 00031/2017 – Pregão presencial nº. 00019/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LEITES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: VIAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 64.306.913/0001-13. Vigência: 19/04/2017 a 19/04/2018.**

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	LEITE NAN AR - 800 G	NESTLE	LA	52	42,87	2.229,24
2	LEITE NAN SEM LACTOSE - 400 G	NESTLE	LA	104	52,07	5.415,28
3	LEITE NINHO 1+ - 400 G	NESTLE	LA	468	17,57	8.222,76
Sub Total						15.867,28

Lambari, 19/04/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Celiane Papandrea Borges
Código Identificador:35FA7B3F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00022/2017. Processo Licitatório: nº. 00031/2017 – Pregão presencial nº. 00019/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LEITES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 05.593.067/0001-09. Vigência: 19/04/2017 a 19/04/2018.**

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ESPESSANTE ALIMENTAR - NUTILIS - 300 G	NUTILIS DANONE	LA	65	68,00	4.420,00

Lambari, 19/04/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celiane Papandrea Borges
Código Identificador:A7B9DF63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a contratação temporária até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;

l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.

Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em consequência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 25 de abril de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nível : NIVEL SUPERIOR Cargo : Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ 5º ANO, EJA

No. de vagas: 05

Class.	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Data de Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Notas Final
61º	Priscila Carla Henriques Sanches	673007078	18/05/1989	24	-	-	-	24
62º	Carla Faria Araújo	673004213	12/08/1992	24	-	-	-	24

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6EA3ABFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 001/2017**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA/MINAS GERAIS- CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2017, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Lucas Augusto nº 68 – Centro, às 08:00 horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, designados pela Portaria nº 173 de sete de abril de dois mil e dezessete, tendo como objetivo analisar as inscrições realizadas no período de 10 a 12 de abril de dois mil e dezessete para o cargo de PEB III – (Matemática e Ciências) . Após a verificação dos envelopes lacrados e rubricados pelos candidatos, os representantes iniciaram o processo de avaliação conforme Anexo I do referido edital, resultando na seguinte ordem de classificação:

CONTEÚDO: MATEMÁTICA – PEB III

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
DIONÉA STELLA ALVES DE MELLO	020	PEB III	1º lugar	032 pontos
MARINA CORDEIRO CARDOZO	021	PEB III	2º lugar	030 pontos
LUCIANA CANDIDO TAVEIRA	008	PEB III	3º lugar	028 pontos
CONSUELO DE FREITAS LOPES ALVES	023	PEB III	4º lugar	022 pontos
VERIDIANE BULSONE MONTAM	007	PEB III	5º lugar	022 pontos
SIRLEY DO CARMO MENDONÇA	022	PEB III	6º lugar	020 pontos
THAIS MARIA MACHADO CUSTÓDIO ARAUJO	015	PEB III	7º lugar	019 pontos
SANDRA APARECIDA GOUVEA CARRARO	006	PEB III	8º lugar	018 pontos
VINICIUS CAMPOS DE OLIVEIRA	032	PEB III	9º lugar	011 pontos
JOYCE MACHADO BRANQUINHO	024	PEB III	10º lugar	010 pontos
HELENA ALVES CANDIDO BARTOLE	002	PEB III	11º lugar	006 pontos
LAYANA GABRIELLE DA SILVA SANTOS	010	PEB III	12º lugar	004 pontos
LUCIO LANNES DE OLIVEIRA	019	PEB III	13º lugar	001 pontos

CONTEÚDO: CIÊNCIAS – PEB III

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
PATRICIA BARBOSA FURTADO	028	PEB III	1º lugar	027 pontos
JALIN NETO LUNZ	027	PEB III	2º lugar	014 pontos
JANAINA DE FREITAS DA SILVA REZENDE	003	PEB III	3º lugar	012 pontos
FABIANA DOS SANTOS GOMES CARVALHO	001	PEB III	4º lugar	011 pontos
ALZIRA CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA MORAES	005	PEB III	5º lugar	010 pontos
ALCIONE OLIVEIRA DE MATTO SOUZA	018	PEB III	6º lugar	009 pontos
MARIA APARECIDA MOURA PACIFICO	004	PEB III	7º lugar	007 pontos
JOSILDA EVANGELISTA MARTINS	025	PEB III	8º lugar	007 pontos
TERCIA VARGAS DO SANTOS	033	PEB III	9º lugar	007 pontos
ALZIRA APARECIDA RASE TAVARES PEREIRA	026	PEB III	10º lugar	007 pontos
CINTIA MOURA SANTOS	013	PEB III	11º lugar	005 pontos
LIGIA ARAUJO SILVA	009	PEB III	12º lugar	003 pontos
CAROLINA LAMOIA DE CARVALHO	031	PEB III	13º lugar	001 Pontos
XENIA DE SOUZA XAVIER NETO	014	PEB III	14º lugar	001 pontos
JULIANA PACHIEGA DIAS	029	PEB III	15º lugar	000 pontos
ANAELIZA DE SOUZA CONÇALVES	017	PEB III	16º lugar	000 pontos
FRANCELY BITENCOURT LANCHIN	011	PEB III	17º lugar	000 pontos
FELIPE AUGUSTO DE SOUZA XAVIER NETO	016	PEB III	18º lugar	000 pontos
CAROLINA DA SILVA CARVALHO	030	PEB III	19º lugar	000 pontos
ERICK ROCHA DE ALMEIDA	012	PEB III	20º lugar	000 pontos

LEOPOLDINA, 24 DE ABRIL DE 2017.

REGINA LÚCIA BARBOSA BRITTO OLIVEIRA

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3BEE6137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.473, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre mudança de lotação dos Profissionais da Educação.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 36 e demais disposições aplicáveis da Lei Municipal nº 4.122/2003 (Estatuto do Magistério do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Mudar a lotação dos profissionais da área de educação, relacionados no Anexo Único desta Portaria, conforme levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 01 de março de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

MUDANÇA DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES NÍVEL II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/MÚSICA PARA O ANO DE 2017 Fevereiro DE 2017			
MATRIC.	PROFESSOR(A)	CLAS.	ESCOLA MUNICIPAL A SER LOTADO(A)
8173	Lucia Helena De Oliveira Fortes Barbató	1º/1995	EM Profª Isabel Coutinho Galvão 17aulas de Artes Musicais
7884	Cláudia Alves De Almeida	2º/1995	PEM Monsenhor Mendonça 17 Aulas de Artes Musicais
8120	Maria Inês Coutinho Tavares Berchembrock	4º/1995	CEM Terezinha Barroso Hardy 15 Aulas-Artes Visuais e 02 Aulas De Artes Musicais
7376	Ana Célia Garcia Muniz	05º/1995	EM Dr. Ângelo Cõnsoli 16 Aulas Artes Visuais e Prof. Josefa A. Torres 01 Aula Artes Musicais
7939	Nancy Borges De Almeida	6º/95	EM Anathália De L. Camanducaia 17 Aulas De Artes Visuais
01259-1	Lucécia Cândido De Souza	5º/2005	EM Anita Faria Amaral 05aulas Artes Musicais, EM Prof. Maria Barbosa 05aulas Artes Musicais E PEM Monsenhor Mendonça 07 Aulas De Artes Musicais
01254-0	Joseane Puccini Coelho Dos Santos	2º/2005	EM. Profª. Maria Barbosa 10 Aulas Artes Musicais E EM Isabel C. Galvão 07 Aulas Artes Musicais
01245-1	Rosilene Rodrigues Nunes Faria	9º/2005	EM. Dom Otávio 17 Aulas Artes Visuais
01249-0	Glória Da Silva Barcelos	10º/2005	EM Antônio Mariosa 17 Aulas Artes Visuais
01254-8	Joseane Aparecida Ferreira De Souza	11º/2005	EM Dom Otávio 17 Aulas Artes Musicais
12549	Doroteia Marcatto Martin	12º/2005	EM Antônio Mariosa 17 Aulas Artes Musicais
01254-3	Edisleane Thomaz Bonfim De Oliveira Ladenthin	14º/2005	EM Antônio Mariosa 16 Aulas Artes Visuais E 01 Aula Artes Musicais
12547	Sueli Francisco Dos Reis Garcia	16º/2005	EM Antônio Mariosa 17 Aulas Artes Musicais
01254-6	Maisa Nogueira Rodrigues Da Silva	18º/2005	EM Dr. Ângelo Cõnsoli 16 Aulas Artes Musicais e EM Dom Otávio 01 Aula Artes Musicais
01260-0	Sandra Caponi	19º/2005	EM Anita Faria Amaral 16 Aulas Artes Visuais E 01 Aula De Artes Musicais
01258-6	Janete De Lourdes Mendes Junqueira	20º/2005	EM Profª Clarisse Toledo 17 Aulas Artes Musicais
01258-9	Jussara Moura Vieira Mantovani	21º/2005	EM Profª Clarisse Toledo 17 Aulas Artes Visuais
01253-4	Gisele Aparecida Louzada Dos Santos Ferreira	22º/2005	EM Pio XII 16 Aulas Artes Visuais E 01 Aula Artes Musicais
01253-3	Selma Maria Leite Arriero Amaral	24º/2005	EM Profª Maria Barbosa 10 Aulas Artes Visuais E EM Josefa Azevedo Torres 07 Aulas Artes Visuais
01264-7	Valéria Fernandes Laudares Pereira	25º/2005	EM Anathália De L. Camanducaia 06 Aulas Artes Visuais E 011 Aulas Artes Musicais
01272-6	Virginia De Fátima Coutinho	26º/2005	EM Josefa A. Torres 05 Aulas Artes Musicais, E EM Sabina De Barros Mendonça 05 Aulas Artes Visuais E 07 Aulas Artes Musicais
01263-5	Beatriz De Oliveira Montes	27º/2005	EM Dr. Vasconcelos Costa 17 Aulas Artes Musicais
01264-9	Maria Inês Coutinho Tavares Berchembrock	29º/2005	CEM Terezinha Barroso Hardy 13 Aulas Artes Musicais e Clarisse Toledo 02 Aulas De Artes Visuais e 02 Aulas De Artes Musicais
01263-3	Sandra Ávila Oliveira Pereira	30º/2005	EM Jandyrá Tosta De Souza 10 Aulas Artes Visuais E 07 Aulas Artes Musicais
01271-8	Rosiane Tobias França	31º/2005	EM Anathália De L. Camanducaia 17 Aulas Artes Musicais
01277-6	Conceição Lúcia Da Rosa	32º/2005	EM São Benedito 10 Aulas De Artes Musicais, EM Dr. Vasconcelos Costa 05 Aulas Artes Visuais e EM Anita Faria Amaral 02 Aulas Artes Musicais
01273-4	Silvânia Dantas Silva Da Fonseca	33º/2005	EM. Profª Isabel C. Galvão 10 Aulas Artes Visuais E EM Santo Antônio 05 Aulas Artes Visuais E 02 Aulas Artes Musicais
01286-7	Cleide Maria Domingues Dos Santos	34º/2005	EM Profª Isabel Coutinho Galvão 15 Aulas Artes Visuais E 02 Aulas De Artes Musicais
01288-6	Dionísio Porfírio Alves	36º/2005	EM Dr. Vasconcelos Costa 10 Aulas Artes Visuais e EM São Benedito 07 Aulas De Artes Visuais
01603-7	Zélia Maria Kersul	4º/2010	PEM Cel Brito Filho 08 Aulas Artes Musicais e EM Dom Otávio 09 Aulas Artes Musicais
01898-9	Ângelo Canjani De Melo	5º/2010	EM Pio XII 15 Aulas De Artes Musicais e EM Dr. Vasconcelos Costa 02 Aulas De Música
01901-3	Tânia De Fátima Brito De Oliveira	6º/2010	CEIM Evangelina M. De Miranda 08 Aulas de Artes Musicais, EM Sto Antônio 05 Aulas De Artes Musicais e CEIM Recanto Feliz 04 Aulas de Música
01899-7	Jaelson Dos Santos Moraes	7º/2010	PEM Comunidade Alegrinho 14 Aulas de Artes Musicais e EM Antônio Mariosa 03 Aulas de Artes Musicais
01898-4	Rosiane Tobias Franco	8º/2010	EM Anathália De L. Camanducaia 05 Aulas de Artes Musicais , CEIM Profª Leonor Pereira De Faria 04 Aulas De Artes Musicais, EM Profª Josefa A. Torres E 05 Aulas De Artes Musicais E 02 Aulas De Artes Visuais E Jandyrá Tosta De Souza 01 Aula De Artes Musicais
01905-1	Elaineide De Souza Brito Martins	9º/2010	EM Antônio Mariosa 08 Aulas De Artes Musicais, Em Anita Faria Amaral 08 Aulas De Artes Musicais E Em Dom Otávio 01 Aula De Artes Musicais

Pouso Alegre, 01 de março de 2017.

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3DB01C42